

DIARIO OFFICIAL

Brasiliense Bank für Deutschland.
Rua da Quitanda n. 131.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XLVIII — 21º DA REPUBLICA N. 174

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA 27 DE JULHO DE 1909

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Decreto n. 7.472, que muda a denominação do Gymnasio Nacional.

Men-agens.

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior, da Contabilidade e Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Titulos, requerimentos despachados e expediente das Directorias do Expediente, da Contabilidade e das Rendas Publicas do Thesouro Federal — Recbedoria do Rio de Janeiro — Inspeccão de Seguros — Imprensa Nacional.

Ministerio da Guerra — Portarias, expediente e requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viacao e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade, da Industria e do Obras e Viacao.

DIARIO DOS TRIBUNAES.
TRIBUNAL DE CONTAS.
MARCAS REGISTRADAS.
NOTICIARIO.
RENDAS PUBLICAS.
EDITAIS E AVISOS.
PARTE COMMERCIAL.
ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 7.472 — DE 24 DE JULHO DE 1909

Muda a denominação do Gymnasio Nacional

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Considerando que os regimens politicos distinguem-se nas formas de sua evolução social e todas se prendem entre si como elos da mesma continuidade historica ;

Considerando que é dever das gerações proclamar e conservar os serviços dos seus maiores e que, quaesquer que sejam os regimens politicos a que estes tenham servido, devem ser apresentados á Nação sob os aspectos característicos da sua vida ;

Considerando que esse passado é um elemento de tradição nacional que todos os povos, ciosos de sua historia, tem o dever de conservar ;

Considerando que o finado Imperador Sr. D. Pedro II contribuiu sempre com desvelo para o desenvolvimento da instrução publica e cultura das bellas artes ;

Considerando que o Collegio Pedro II, hoje Gymnasio Nacional lhe mereceu especial solicitude e realmente a essa instituição se achava ligado o seu nome ;

Considerando que, no regimen extinto, aos actos capitães de cada reinado estão sempre associados nomes de estadistas que representaram no Parlamento e na administração o sentimento nacional de sua época ;

Considerando que entre esses nenhum foi mais notavel em toda a delicada phase his-

torica em que figurou Bernardo Pereira de Vasconcellos, Ministro do Imperio que organizou o collegio ;

Resolve que o Externato e Internato do Gymnasio Nacional sejam respectivamente denominados — Externato Nacional Pedro II e Internato Nacional Bernardo de Vasconcellos.

Rio de Janeiro, em 24 de julho de 1909, 88º da Independencia e 21º da Republica.

NILO PEÇANHA.

Esmeraldino Olympio de Torres Bandeira.

MENSAGEM

Srs. membros do Congresso Nacional — Transmitto-vos, afim de que vos digneis resolver sobre o assumpto, a exposição junta do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, relativa á necessidade de um credito extraordinario de 5-800\$ para pagamento das despesas feitas com os funeraes do ex-director da Faculdade de Medicina da Bahia, Dr. Alfredo de Britto, autorizadas por meu illustre antecessor.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1909.

NILO PEÇANHA.

Sr. Presidente da Republica — Tendo o Governo Federal, por meu illustre antecessor, em telegramma de 14 de maio ultimo, autorizado o director da Faculdade de Medicina da Bahia a mandar fazer, por conta da União, os funeraes do ex-director da mesma faculdade, Dr. Alfredo de Britto, que importaram em 5-800\$. submetto á vossa consideração a conveniencia de se solicitar ao Congresso Nacional um credito extraordinario de igual quantia, afim de occorrer ao pagamento dessa despesa.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1909. — *Esmeraldino O. Torres Madeira.*

Srs. membros do Congresso Nacional:

Transmittindo-vos o incluso processo referente aos precatórios expedidos em 28 de dezembro do anno passado e 24 de maio do corrente anno pelo Juizo Federal da 2ª vara para pagamento do vencimentos e quotas de vidas a Philadelpho de Souza Castro em virtude de sentença judiciaria, rogo vos digneis habilitar o Governo com a necessaria autorização para abertura do credito extraordinario de 49:530:951 ao Ministerio da Fazenda, afim de occorrer á despesa com o pagamento depeçado e attender ao mesmo tempo á escripturação da receita proveniente dos descontos a que estão sujeitos os alludidos vencimentos.

Rio de Janeiro, em 22 de julho de 1909, vigesimo primeiro da Republica.

NILO PEÇANHA.

— Ministerio dos Negocios da Fazenda N. 9 — Em 24 de julho de 1909. — Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados. — Tenho a honra de transmittir-vos a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica pedindo autorização para a abertura do credito extraordinario de 49:530:951 a este ministerio, para pagamento a Philadelpho de Souza Castro, em virtude de sentença judiciaria.

Reitero-vos os protestos de minha elevada estima e consideração. — *Leopoldo de Bulhões.*

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente do dia 22 de julho de 1909

DIRECTORIA DO INTERIOR

Por portaria de 22 do corrente, foi nomeado João Pinto dos Reis para o lugar do continuo do Museu Nacional.

— Providenciou-se afim de que, satisfeitas as exigencias regulamentares, seja o menor Antonio de Lima e Silva Filho admittido como alumno externo gratuito na primeira vaga que se der no Gymnasio Leopoldineense.

— Remetteram-se ao director da Faculdade de Medicina da Bahia a portaria de 20 do corrente que concedeu seis mezes de licença ao assistente Dr. Menandro dos Reis Meirelles Filho e a da mesma data que nomeou o Dr. Fernando Salazar da Veiga Pessoa assistente interino de clinica obstetrica e gynecologica.

Requerimentos de pchados

Abel Leme de Assis Gonçalves. — Aguarde oportunidade.

Ambrozina Augusta de Magalhães Duarte, pedindo admissão de seu filho Luiz, como alumno interno gratuito, no Gymnasio de Ouro Preto, em substituição a seu filho Raul. — Indeferido.

Carlos Alberto do Espirito Santo, pedindo admissão gratuita de dois filhos, como internos, em estabelecimento de ensino secundario. — Indeferido.

José Euvaldo de Moraes Rego, pedindo matricula na Faculdade da Bahia. — Indeferido.

Syrcelia Julia Guimarães Franco, pedindo matricula gratuita de seu filho Durval no Collegio Brazil. — Indeferido.

— Communicou-se ao Ministerio das Relações Exteriores, em resposta ao aviso n. 41, de 19 de setembro de 1907, que o Governo resolveu nomear os Drs. Oscar Frederico de Souza e Lourival Jorge de Mazarredo Souto para representarem o Brazil no 16º Congresso Internacional de Medicina, a reunir-se em Budapesth, no corrente anno.

Deu-se conhecimento aos referidos doutores e ao director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

— Providenciou-se afim de que, satisfeitas as exigências regulamentares, seja Antonio Alvares Barata admitido como aluno gratuito na Escola Polytechnica do Rio de Janeiro.

Dia 23

Declarou-se ao director da Faculdade do Direito de S. Paulo, em referencia ao officio n. 37, de 2 do corrente, que não pôde ser attendido o 2º tenente do exercito Daniel de Souza Ramos porque as instrucções de 22 de julho de 1908 não cegitam do gratificação aos instructores militares.

—Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda providencias afim de que na alfandega desta capital, sejam despachados, livres de direitos e sem assignatura de termo de responsabilidade, os volumes abaixo indicados, pertencentes á Commissão Organizadora da Exposição Internacional de Hygiene, annexa ao 4º Congresso Medico Latino-Americano, e aos quaes se referem os documentos apresentados : uma caixa, remetida pelo consul do Brazil em Pariz, vinda pelo vapor *Atlantique*, e contendo medalhas e distinctivos do alludido congresso; sete caixas, vindas a bordo do vapor *Ruggia*, procedente de Hamburgo; dezesseis volumes, contendo sabões, vindos de Marselha pelo vapor *Provence*, quatro volumes, vindos de Buenos Aires a bordo do vapor *Jupiter*; tres volumes, vindos de Hamburgo a bordo do vapor *Ruggia*; dous volumes, contendo instrumentos cirurgicos, vindos de Hamburgo pelo vapor *Bahia*; oito volumes, vindos de Buenos Aires a bordo do vapor *Ternero*, e contendo impressos.

Requerimentos despachados

Antonio de Lemos Filho, pedindo transferencia da Faculdade de Medicina da Bahia para a do Rio de Janeiro.—Indeferido.

Felix François Marie Corlay, pedindo naturalização.—Faça reconhecer por tabellião a firma do requerimento, apresente attestado de bom procedimento civil e moral, e prove que não se á processado, pronunciado, nem ter sido condemnado pelos crimes especificados no art. 9º do decreto n. 6.948, de 14 de maio de 1908, juntando folhas corridas passadas pelas justicas local e federal.

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Requerimento despachado

Dia 26 de julho de 1909

Hermann Friedenberg & Comp., proponentes da barreira do Instituto Nacional de Surdos Mudos.—Compareçam nesta directoria.

Expediente de 24 de julho de 1909

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou-se ao inspector geral das Obras Publicas o recebimento do officio n. 703, desta data.

—Solicitaram-se providencias:

Ao Ministerio da Fazenda, no sentido de terem despacho, livre de direitos, na Alfandega desta Capital, 27 caixas com agua oxigenada, destinadas a esta repartição, com o peso bruto de 1.035 kilogrammas, vindas de Nova York no paquete inglez *Voltaire*, sob a marca D.G.S.P.—Rio de Janeiro, e ns. 1/27;

Ao director do Laboratorio Bacteriologico, para serem analysadas as amostras de manteiga que foram apprehendidas no estabelecimento commercial de Herm Stolz & Comp., á Avenida Central ns. 66 a 74;

Ao inspector geral das Obras Publicas, afim de ser enviado a esta repartição um mappa indicativo das ruas que, em Copacabana, Leme e Ipanema, possuem encanamento de agua potavel;

Ao engenheiro fiscal do Governo junto á companhia *Rio de Janeiro City Improvements*, no sentido de ser remetido a esta directoria um mappa indicativo das ruas de Copacabana, Leme e Ipanema, atravessadas pela rede geral de esgotos e seus ramaes e quaes as installações domiciliarias que já podem receber, na mesma zona, a ligação de que se trata;

Ao chefe de policia, a respeito da falta de canalização propria das aguas servidas do Asylo de Menores Abandonados, á praça Visconde do Rio Branco n. 20, e das pessimas condições de habitabilidade do predio em que está installado o mesmo asylo.

—Communicou-se ao inspector geral das Obras Publicas e ao commandante do Corpo de Bombeiros o itinerario do aparelho Clayton na proxima semana.

—Remetteram-se:

Ao sub-secretario da Faculdade de Medicina os diplomas de medico, de pharmaceutico e de cirurgião dentista de Frederico Brandon Fernandes Eiras, Carlos de Miranda Sá Hamberger e Arcilio de Oliveira Guimarães;

Ao director do Hospicio Nacional de Alienados 200 caixas de óleo anti-estropiocececo;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil os laudos de exame da validade de Olvio Tasso de Oliveira Quintana, Atila Mausel Lisboa e Oswaldo Mendes Antão.

Requerimentos despachados

Dia 24 de julho de 1909

Dr. Prulencio Cotegipo Milanez (1º districto).—Serão concedidos 90 dias.

Elpidio de Souza Ribeiro (1º districto).—Não pôde ser attendido.

Abreu & Paiva (2º districto).—Serão concedidos 30 dias.

Mário J. s. Rodrigues (4º districto).—Não pôde ser attendido.

Companhia Sul America (6º districto).—Providenciação.

Pietro Ettore Brancialeoni (5º districto).—Não ha que deferir.

Peixoto Motta & Carniero (9º districto).—Não podem ser attendidos.

Francisco de Almeida Cardoso Sobrinho (9º districto).—Não pôde ser attendido.

Francisco de Almeida Cardoso Sobrinho (9º districto).—Não pôde ser attendido.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 22 do corrente, foi nomeado Alberto de Azeiteiro Rangel para o lugar de fiel do thesoureiro da Imprensa Nacional.

—Por acto de 24, foi declarado sem effeito o titulo de 21 de janeiro proximo findo, pelo qual foi exonerado Francisco Vicente de Faria do cargo de collecter das rendas federaes em Porto do Cachoeiro de Santa Leopoldina, no Estado do Espirito Santo.

—Por outro da mesma data, foi tambem declarado sem effeito o titulo de 5 de fevereiro seguinte, pelo qual foi nomeado Francisco Pereira das Neves para o referido lugar.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro:

Frederico Carlos de Abreu de Souza, pedindo prorogação de prazo para prestar fiança.—Concedo 30 dias.

De Ludovina Alves de Souza, pedindo licença para transferir o dominio util de um terreno de marinhãs.—Satisfaza a exigencia do parecer supra.

Januario Fernandes da Conceição, pedindo restituição de documentos.—Entreguem-se mediante recibo.

M. Buarque & Comp., pedindo pagamento de passagens.—Pague-se.

Santa Casa de Misericordia da cidade do Barbacena, pedindo entrega da quota de beneficio de loterias.—Entregue-se de accôrdo com os pareceres.

Augusto Ribeiro, solicitando licença para vender estampilhas do sello adhesivo.—Indeferido.

Lycéo de Artes e Officios de Cuyabá e Collegio de Santa Thereza de Corumbá, pedindo entrega de quotas de beneficio de loterias.—De accôrdo com os pareceres. Entreguem-se.

Alfredo C. da Rocha, pedindo levantamento de fiança.—De accôrdo com os pareceres. Não pôde ser autorizado o levantamento da fiança.

Guinle & Comp., pedindo transferencia para a Companhia Brasileira de Energia Electrica de concessões feitas aos requerecentes.—Satisfazam a exigencia dos pareceres.

Sociedade Propagadora de Seiencias e Artes de Juiz de Fora, pedindo entrega de quota de beneficio de loterias.—Entregue-se de accôrdo com os pareceres.

Mauricio Israelson, apresentando a conta de venda de preias monaziticas no 1º semestre do corrente anno.—De accôrdo com os pareceres. Approvo. Sello, com revalidação a petição de fls. 24.

Sociedade Amante da Instrução, pedindo entre de quota do beneficio de loterias.—Entregue-se de accôrdo com os pareceres.

Maria do Carmo Belo Lisboa, pedindo cumprimento de um alvará.—Prove que foram tomadas, pelo Tribunal de Contas, as contas do ex-agente dos Correios em S. João d'El-Rey, Dr. Luiz Alfonso Braga.

João Buarque de Holland e Trevas, pedindo reconsideração de um despacho referente a aforamento de terreno de marinhãs.—Mantenho despacho de 23 de novembro de 1908.

Polyclinica Geral do Rio de Janeiro, pedindo entrega de quota de beneficio de loterias.—Entregue-se de accôrdo com os pareceres.

D. Josepha Corrêa Lopes Velludo, pedindo reconsideração do despacho pelo qual lhe foi recusada a pensão a que se julgava com direito.—De accôrdo com os pareceres. Mantenho o despacho de 9 de março de 1909.

Casa de caridade do Cachoeiro de Itapemirim, pedindo entrega de quota de beneficio de loterias.—Entregue-se de accôrdo com os pareceres.

D. Maria Umbelina Brayner, solicitando augmento da pensão concedida a Irene e outros, filhos do capitão Joaquim Nunes da Silva Filho.—Indeferido.

Associação de Nossa Senhora Auxiliadora, pedindo entrega de quota de beneficio de loterias.—Entregue-se de accôrdo com os pareceres.

—Pelo Sr. director:

D. Olidia Ferreira de Mello, pedindo certidão.—Certifique-se.

D. Margarita Martins, pedindo restituição de documentos.—Restitua-se o documento pedido, ficando certidão.

Joaquim Rodrigues Ferreira, pedindo certidão.—Certifique-se.

D. Helena Baptista Pereira, pedindo entrega de documentos.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao do dia 23 de julho de 1909

Sr. consul do Brazil em Pariz:

N. 20 — Confirmando meu telegramma de hontem datado, nos seguintes termos: «Communico-vos que foram admittidas negociações e cotação official da Bolsa Rio de

Janeiro 80.000 obrigações ao portador, ns. 1 a 80.000, valor nominal 500 francos cada uma, juro annual 5 %, representativas empréstimo 40 milhões francos contratado pelo Banco de Credito Hypothecario e Agricola de S. Paulo, conforme comunicação Camara Synliel, officio 21 corrente».

Dia 24 de julho de 1909

Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 6 — Autorizo-vos a providenciar no sentido de ser realizado concurso de primeira entrada nesse Estado, para empregos de Fazenda.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 24 de julho de 1909

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 844—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Companhia Nacional de Navegação Costeira, em petição de 28 do junho proximo findo, resolveu, por acto de 23 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com a clausula 16ª do decreto n. 6.923, de 4 de abril de 1908, do material constante da inclusa relação e destinado a requerente; com exclusão, porém, dos artigos assinalados com a palavra—não—a tinta vermelha e das 20 latas de massa de tomate, por existir similar nacional.

N. 845—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Empresa de Navegação Rio de Janeiro, em petição de 24 de abril ultimo, resolveu, por acto de 23 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com os decretos ns. 5.033, de 20 de março de 1906 e n. 7.166, de 5 de novembro de 1908, do material constante da inclusa relação e importado com destino a requerente; com exclusão, porém, dos artigos assinalados com a palavra—não—a tinta vermelha.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 172 — Tendo sido satisfeita a exigencia constante do officio dess. tribunal n. 439, de 5 do corrente mez, de novo vos remetto o incluso processo referente a fiança, na importância de 24.300\$00, prestada por Alerino Francisco Monteiro em garantia da gestão de Joaquim Rodrigues Peixoto Junior e da de seus prepostos no cargo de collectôr das rendas federaes em Barra Mansa, no Estado do Rio de Janeiro, e constituída por uma caderneta da Caixa Economica, com o deposito de igual quantia.

N. 174 — Em cumprimento ao despacho do Sr. ministro, de 19 do corrente, remetto-vos o incluso processo de monep de D. Alice Pereira Alvim, conforme solicitaes no officio n. 407, de 3 deste mesmo mez.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 157—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou a Intendencia Municipal dessa capital, no officio transmittido com o dessa delegacia n. 153, de 16 de junho proximo findo, resolveu, por acto de 15 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o art. 2º (XI, n. 9) da vigente lei orçamentaria da receita, do material constante da inclusa relação e destinado ao serviço da inspectoría de hygiene desse municipio.

N. 158—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, a quem foi presente a inclusa cópia da representação de negociantes desta praça, dirigida a directoria da associação commercial e transmittida com o seu officio sem numero, de 18 do maio ultimo, reclamando contra a cobrança de armazenagens, na Alfandega desse Estado, resolveu por acto de 29 de

junho proximo findo, que sejam sellados os documentos de ns. 1 e 2 do processo e autorização que incluso vos remetto.

—Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 92—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, em aviso n. 38, de 17 do corrente, resolveu, por acto da mesma data, autorizar o despacho, livre de direitos, de quatro bombas volantes e pertences, cinco toneladas de arame de ferro galvanizado e 300 isoladores «Capanema» n. 2, material esse que se destina ás obras do prolongamento da Estrada de Ferro Baturité.

—Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 65—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao pedido dos 2ºs escripturarios dessa delegacia, no requerimento encaminhado com o vosso officio n. 44, de 9 de junho ultimo, resolveu, por despacho de 10 do corrente, autorizar-vos a abrir concurso para provimento do logar de segunda entrada.

—Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 75—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo as ponderações feitas em vosso telegrama de 6 do corrente, resolveu, por despacho de 15, autorizar-vos a abrir nessa delegacia inscripção para concurso de logares de primeira entrada.

—Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 121—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por descho de 12 do corrente mez, proferido sobre o vosso officio n. 141, de 5 de julho proximo passado, resolveu deixar de attonder ao pedido feito pelo thesoureiro dessa delegacia no sentido de ser admittido na thesauraria um auxiliar especialmente para o serviço de contabilidade das notas retiradas da circulação, não só por se tratar de augmento de despesa, como também porque se abriria um precedente a que se julgariam com direito os thesoureiros de outras delegacias fiscaes onde o serviço é igual ou mais avultado ainda que na repartição a vosso cargo.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 29—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas em aviso n. 178, de 20 do corrente, resolveu, por acto do dia seguinte, autorizar o despacho livre de direitos, de quatro volumes, pesando 4.105 kilogrammas, contendo accessorios para draga de secção e para o aparelho de escaphandro, embarcados em Inglaterra no vapor *Traveller* e que ahí devem chegar brevemente, com destino a comissão de melhoramentos do porto do Natal.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 373—Em cumprimento ao despacho do Sr. ministro, de 1 do corrente mez, junto vos remetto, o processo referente ao requerimento em que Estevão Uliani, por sua mulher Francellina e outros, pedem levantamento de dinheiro de orphãos, recolhido a Collectoria de Santa Rita do Paraíso, em 9 de junho de 1859,

Dia 26

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 846—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 17 do corrente, proferido sobre o officio da Imprensa Nacional n. 997, do dia anterior, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, de uma caixa, contendo dois motores electricos n. 2.903, marca—A—Imprensa Nacional—vinda do Pariz no vapor francez *Amiral R. Genovely*, destinada áquelle estabelecimento.

N. 847—Communico-vos para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 22 do corrente, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, de nove volumes, constantes dos incluidos documentos, com a marca EM, ns. 508/10, Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro—Brazil—contendoapparelhos de electricidade e instrumentos de cirurgia, vindos pelos paquets *Atlantique*, *Amazona* e *Byron*, conforme foi solicitado pelo director da referida faculdade no officio n. 26, encaminhado com o dessa alfandega n. 1.130, de 21 deste mez e que incluso vos devolve.

N. 848 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 23 do corrente, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, de seis volumes, com a marca MC—TC de ns. 1.909 e 2.004, contendo machinas e sobressalentes, vindos no vapor *Atlantique* e mais sete ditos vindos no vapor *Lima*, com a mesma marca, de ns. 1.136/7, 378/9 e 1.172/4, contendo manequins, accessorios e armas, todos consignados á Força Policial do Rio de Janeiro, conforme solicitou o commando da mesma força nos officios ns. 1.871 e 1.877, encaminhados com o dessa alfandega n. 1.137, de 23 deste mez e que incluso vos devolve.

N. 849—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 20 do corrente, proferido sobre o aviso do Ministerio das Relações Exteriores n. 143, de 17, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, das bagagens pertencentes a S. Srs. Maximo Cienfuegos e Angel Simluerza, delegados do Chile ao 4º Congresso Medico Latino Americano, embarcados no vapor inglez *Oropesa*.

N. 850 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 23 do corrente, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, de tres caixas contendo motores electricos, vindas de Antuerpia no vapor allemão *Erlangen*, consignadas ao Ministerio da Guerra e destinadas a comissão de fortificação de Copacabana, conforme foi solicitado no officio da Direcção Geral de Engenharia n. 794, encaminhado com o dessa alfandega n. 1.110, de 23 deste mez e que incluso vos devolve.

N. 851—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 23 do corrente, proferido sobre o officio da Escola de Artilharia e Engenharia do Realengo n. 407, encaminhado com o dessa alfandega n. 1.139, de 22 deste mez, e que incluso vos devolve, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, de uma caixa contendo aparelhos para medir, destinados áquella escola, com a marca EAE—TR 84.301, vinda no vapor allemão *Erlangen*, procedente do Bremen.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 159—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o officio, transmittido com o dessa delegacia n. 168, de 25 do junho proximo findo, no qual o governo desse Estado solicita isenção de direitos para o material importado dos Estados Unidos pela Liga Maçonica da Bahia, com destino á installação de uma escola primaria, resolveu, por acto de 15 do corrente, que a isenção não pôde ser concedida, por isso que o material, para o qual é solicitada a mesma isenção, tem similar na produção nacional.

N. 160—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Intendencia Municipal de Santo Amaro, nesse Estado, na petição transmittida com o officio dessa delegacia n. 158, de 19 de junho proximo findo, resolveu, por acto de 9 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, alinea XI, n. 9, da vigente lei orçamentaria, do material constante da inclusa

relação, destinado ás obras de construção do caes do rio Subahe, que por sua conta está sendo feita no referido Estado.

—Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 122—Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. ministro, por despacho de 7 do corrente, approvou o acto de que destes conta em officio n. 51, de 3 de março ultimo, pelo qual mandastes descontar pela quinta parte dos vencimentos do juiz federal nesse Estado, lacharel Manoel Ignacio Carvalho de Mendonça, a importancia relativa ao imposto de sello pelo augmento dos mesmos vencimentos s.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 30—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Dr. Alberto Maranhão, em telegramma de 19 do corrente, resolveu, por acto de 16, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o art. 2º (XI, n. 9), da vigente lei da receita, de 40 rodas e duas caixas com accessorios, vindas de Nova York pelo paquete *Acre* e destinadas á Companhia Ferro Carril dessa capital.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 374—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presentes os 27 processos a que se refere o vos officio n. 580, de 25 de setembro de 1907, instaurados por essa delegacia contra Elias Farhat & Irmão, fabricantes de calçados nessa capital, por infracção do regulamento dos impostos de consumo, resolveu, por despacho de 10 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, tomar conhecimento do recurso *ex-officio* que interpozestes no mesmo officio, para mandar impor uma unica multa no maximo.

Directoria de Contabilidade do Thezouro Federal

Requerimentos despachados

Dia 26 do julho de 1909

Armando Brazilio de Araujo, agente fiscal dos impostos de consumo da 8ª circumscripção do Estado do Rio de Janeiro, pedindo para receber seus vencimentos pelo Thezouro Federal.—Não havendo motivo que justifique o pedido, indeferido.

Habilitação de D. Eloina da Silva Torres de Abreu, viuva do capitão-tenente commissario da armada Calisto Gaudencio de Abreu, para percepção de meio soldo e montepio.—Satisfaça a exigencia do parecer.

Directoria das Rendas Publicas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 26 de julho de 1909

Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 66—Rogo-vos providencias no sentido de ser feito o necessario exame na agua mineral de Fervedouro, remetida a esse laboratorio pela Collectoria Federal em Carangola, no Estado de Minas Geraes, e de que tratou o vosso officio n. 119, de 19 de fevereiro ultimo.

N. 67—Solicito vossas providencias no sentido de ser submettido á analyse o liquido contido na garrafa que a este acompanha, apprehendida a Custodio Mendes & Comp. em casa de Lago & Comp., e remettido pela Collectoria Federal de Vassouras, com o officio n. 109, de 28 de julho de 1908, afim de saber-se si se trata de vinho artificial.

—Sr. director da Casa da Moeda:

N. 520—Providencias para que a Collectoria Federal em Barra Mansa seja remetida a quantia de 2:397\$, em estampilhas do

sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 45, de 17 do corrente, sendo: 90 de 100 réis, 50 de 200 réis, 4.500 de 300 réis, 25 de 400 réis, 40 de 500 réis, 370 de 1\$, 70 de 2\$, 19 de 3\$, 19 de 4\$, 9 de 5\$, 4 de 10\$, 2 de 15\$, 2 de 20\$ e 4 de 50\$ 000.

N. 521—Providencias para que a Collectoria Federal em Itaguahy seja entregue a quantia de 25:435\$, em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 47, de 24 de julho, sendo: 250 de 20 réis, 150 de 200 réis, 200 de 1\$, 100 de 2\$, 100 de 10\$ e 240 de 100-000.

N. 522—Providencias para que a Collectoria Federal em S. Gonzalo seja remetida a quantia de 400\$, em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 60, de 20 corrente, sendo 16.000 cintas espreites de 25 réis.

N. 523—Communico-vos que fica suspensa a ordem n. 11, de 8 de agosto de 1908, desta directoria, a qual autorizava esta repartição a remetter, mensalmente, a importancia de 50:000\$ em estampilhas do imposto de consumo para phosphoros, para a Collectoria Federal em Vassouras.

—Sr. collector federal em Angra dos Reis:

N. 10—Recommendo que fica entrar em exercicio do cargo de escriptivo dessa collectoria o Sr. Antonio Eloy de Souza Oliveira, visto que foi julgada idonea e sufficiente a sua fiança, devendo essa collectoria participar a esta repartição a data em que esse funcionario reassumir o exercicio de seu cargo.

—Sr. collector federal em Petropolis:

N. 47—Remetto o incluso processo em que Antonio das Dores Barcellos e outros, pedem restitução de quantias pagas por patentes de registros, afim de que preste as nece sarias informações o Sr. inspector fiscal Victorino José Pereira.

—Sr. collector federal em Vassouras:

N. 11—Scientifico que fica suspensa a ordem desta directoria sob n. 11, de 8 de janeiro de 1908, pela qual a Casa da Moeda remetia, mensalmente, a essa collectoria 50:000\$ em estampilhas do imposto de consumo para phosphoros, o que deverá requisitar, quando tiver necessidade, os sellos em questão, enviando a esta directoria a demonstração do saldo e venda mensal nos tres mezes anteriores.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

Expediente de 26 de julho de 1909

Claudio Francisco da Silva.—Anulle-se a divida e note-se não ser o predio abastecido.

Campos & Pereira.—Transfira-se.

João Antonio Leitão.—Idem.

Francisco Dias da Costa.—Idem.

Francisco Ferrer.—De-se a baixa o processo nos termos do parecer.

Joaquim Marinho de Queiroz.—Transfira-se.

Leão & Filhos.—Pague o debito.

Francisco de Souza Castro & Napoles.—Transfira-se.

Deolinda Rodrigues.—Idem.

Julia Marques de Miranda de Araujo Vianna.—Idem.

Francisco Rodrigues Teixeira.—Idem.

José Luiz Pimentel.—Idem.

Soares & Carneiro.—Pague o debito accusado.

Luiz Name & Irmão.—Sellem os documentos de fls. 1 e 2.

J. E. Jansen.—Averbe-se a mulanca.

Manoel Pinto de Oliveira e Souza.—Inscreva-se, nos termos do parecer.

Francisco Antonio Maria Esberard.—Anullem-se as dividas de 1902 a 1904 e officie-se á Directoria do Contencioso.

Jeronymo Jacintho Lopes de Oliveira.—Transfira-se

Henrique Weiss & Comp.—Idem.

Antonio Moreira Salvador.—Averbe-se a mulanca e proceda-se nos termos do parecer.

Thomaz de Aquino & Comp.—Nada ha que deferir.

João Martins de Araujo.—Em face do parecer, nada ha que deferir.

Francisco Gomes Monteiro.—Transfira-se.

Bernardo de Oliveira Caldas Bastos.—Transfira-se.

Real Benemerita Sociedade Portuguesa do Beneficencia.—Restitua-se a quem de direito a quantia de 54\$, levando-se a despeza á Receita a annullar.

Gonçalves Vianna & Comp.—Transfira-se.

Guilhermino Lima.—Idem.

José Teixeira Borges.—Idem.

José da Silva Bastos.—Idem.

Mme. Henthousin & Marques.—Pague o debito accusado.

Vicente Crocomo.—Transfira-se.

José Nogueira Pinto.—Selle o documento de fl. 1.

Costa & Peres.—Em face do parecer reduza-se o valor locativo a 1:800\$000.

Maria Fernandina Mazza e outra.—Transfira-se.

Maria Joaquina Martins.—Pague o debito accusado.

Francisco Barcellos Machado.—Transfira-se.

Antonio Gonçalves Lessa e outro.—Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 44, do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

J. C. Melbarne.—A' Sub-directoria.

Bento & Comp.—Pague o debito accusado no parecer.

Celho & Pereira.—Satisfaça a exigencia.

Maria Antonia de Figueiredo.—Averbe-se a mulanca.

Antonio de Souza Castro.—Transfira-se.

Manoel de Azevedo.—Idem.

Garcia & Alves.—Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 41, do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Auto de infracção n. 16

Contra Martins Guerra & Comp., estabelecidos á rua Moreira Cesar n. 12 antigo, foi lavrado auto por estar commerciendo em tecidos sem registro. Allega o liquidante da firma autua la que, devido á desorganização do estabelecimento, não pudera ainda conhecer do estado das relações da dita firma com o fisco, por isso só soubo da falta de registro quando foi lavrado o auto. Informa o agente fiscal que a ignorancia não pôde constituir derimento da contravenção autuada. A allegação poderia merecer consideração si a escolha do liquidante se tivesse dado no corrente anno, mas o liquidante, nomeado em outubro de 1908, não poderia deixar de conhecer a falta de registro relativo ao corrente anno, porquanto era de sua competencia o respectivo pagamento.—A' vista do exposto, julgo procedente o auto e imponho á firma Martins Guerra & Comp., em liquidação, a multa de 100\$, minimo do art. 123, n. 1, letra a, do decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906. Intime-se.

Auto de infracção n. 34

Contra Rama & Villar, estabelecidos á rua Luiz Gama n. 22, foi lavrado auto por estar commerciendo em bebidas sem registro. Intimados nada allegaram os autuados em sua defesa.—Julgo, pois, a revelia procedente

o auto e imponho a Ruma & Villar a multa de 200\$, grão mínimo do art. 122, n. 1, letra a, do decreto n. 5.830, de 10 de fevereiro de 1906. Intendo-se.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR (*)

Dia 22 de julho de 1909

Ao Sr. presidente da Equitativa dos Estal s Unidos do Brazil :

N. 284 — Sem embargo do muito respeito e acatamento que consagro á palavra de V. Ex. e á sua reconhecida e notoria honrabilidade e circumspecção, vejo-me constrangido a esclarecer uma das afirmações feitas em uma publicação inserta em diversos jornais de hoje.

Recente como é a presidência de V. Ex., cuja eleição registrei como um facto digno de sineiros applausos, não quero privar-me do ensejo que se me provoca para dar á V. Ex. inteiras e completas informações, acobertando ao mesmo tempo esta repartição a quaesquer comentarios e apreciações malevolas e erroneas, em torno e a proposito das accusações feitas a essa companhia por um distincto representante da Nação.

Em varios officios, relatorios e documentos publicos tenho insistentemente affirmado e deplorado quanto se acha nullificada a acção desta inspectoría sobre as companhias de seguros da vida preexistentes ao regulamento n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903, e que funcionam sob o regimen de tolerancia dos arts. 8º e 9º do mesmo regulamento.

Tal regimen não faculta a esta inspectoría constatar os dados e informações prestadas em seus relatorios e balanços, como, todavia, acontece com as Companhias Paulista, Previdencia do Sul e Cruzeiro do Sul, que operam em seguros sobre a vida e bem assim, com todas as companhias e nacionaes que operam em seguros terrestres e maritimos, as sociedades de renda vitalicia, com sede em S. Paulo, e as Companhias Aachen e Albinia, sujeitas ao regimen integral da legislação vigente.

Si, entretanto, a Equitativa, sob a nova administração, está prompta a submeter-se á mesma sorte ao mesmo regimen, homologando a prohibida e competente interpretação resultante do artigo de V. Ex. e a desistir dos recursos e acções penitentes do Supremo Tribunal Federal, então sim — a affirmação poderá ser feita sem restricções. No caso contrario, a fiscalização desta inspectoría se limitará ao expediente de receber e archivar suas relações de seguros e de sinistros, relatorios e balanços annuaes, sem direito a qualquer exame e verificação de suas operações; em virtude e por obaliencia á interpretação dada, após varias reclamações, aos arts. 8º e 9º do regulamento n. 5.072, em cujo regimen de excepção permanecem as referidas companhias anteriores ao citado regulamento.

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DA DIRECTORIA

Dia 9 de julho de 1909

N. 918 — Enviou-se ao Thesouro uma folha de vencimentos do pessoal amovivel, supplemентаr á do mez de junho ultimo.

N. 949 — Pediu-se ao Thesouro o pagamento á Ch. Lrilleux & Comp. de uma conta proveniente do fornecimento de material.

N. 950 — A' Inspectoría Geral das Obras Publicas para mandar examinar e concertar o deposito d'agua deste estabelecimento.

(*) Reprodiz-se por ter salido truncado.

Dia 10

N. 951 — Pediu-se ao Thesouro o pagamento a E. Lambert de duas contas provenientes do fornecimento de material.

N. 952 — Deu-se conhecimento á Secretaria dos Negocios do Interior do S. Paulo da remessa dos exemplares do *Diario Official* requisitados no officio n. 353 de 7 do corrente.

Dia 12

N. 953 — Restituiu-se á Estrada de Ferro Central do Brazil a conta que acompanhou o officio n. 3.219, de 10 do corrente.

N. 954 — Pediu-se ao Dr. Thomaz Cavalcanti a devolução de provas enviadas em 14 de janeiro ultimo.

N. 955 — Declarou-se ao juiz presidente do 2º Tribunal do Jury que o empregado de quem trata o officio de 19 de junho ultimo teve sciencia de haver sido sorteado para o serviço do jury.

Dia 13

N. 955 A a 973 — Remessa de contas, ás repartições dependentes do Ministerio da Justiça, provenientes de trabalhos executados no 2º trimestre do corrente anno.

Ns. 974 a 987 — Remessa de contas, ás repartições dependentes dos Ministerios da Justiça, Industria e da Guerra, provenientes de publicações feitas no *Diario Official*.

N. 988 — Enviou-se á Secretaria da Camara dos Deputados a representação da Secção de Artes relativamente á hora e ao modo por que foi feita a remessa do originaes destinados á publicação no *Diario do Congresso*.

N. 989 — Pediu-se á Directoria Geral de Saude Publica providencia no sentido de ser o empregado João Martins Pasheco submettido á inspecção de saude.

N. 990 — Pediu-se ao Dr. Antonio Ribeiro da Silva Braga providencia para a publicação no *Diario Official* do decreto n. 7.018 de 9 de julho de 1903.

Dia 15

N. 991 — Communicou-se ao major Casiano de Assis que a requisição de assignatura do *Diario Official*, constante da carta de 30 de junho ultimo, não está de accordo com o regulamento vigente.

N. 992 — Deu-se conhecimento ao Dr. Afonso G. M. Maciel da remessa dos exemplares do *Diario Official* requisitados.

N. 993 — Declarou-se á Superintendencia de Navegação que deixa de ser enviada a collecção de leis de 1908, visto não estar ainda impressa.

N. 994 — Enviou-se, informada, ao Sr. Ministro a petição do operario Estevão José Rabello solicitando prorrogação de licença para tratamento de saude.

N. 995 — Declarou-se á Directoria das Rendas Publicas que não existe mais exemplar algum disponivel do relatorio a que se refere o officio n. 23, de 12 do corrente.

Dia 16

N. 996 — Enviou-se á Directoria do Expediente da Marinha uma conta proveniente de publicações feitas no *Diario Official* no 1º trimestre do corrente anno.

N. 997 — Solicitou-se ao Sr. Ministro autorização para o despacho livre de direitos de volumes contendo material.

Dia 17

N. 998 — Pediu-se ao Lloyd Brasileiro o transporte de um volume contendo impressos destinados á Inspectoría da Alfandega do Pará.

Dia 19

N. 999 — Enviou-se, informada, ao Sr. Ministro a proposta apresentada pelo thesu-

reiro desta repartição para nomeação do Sr. Alberto de Araujo Rangel, afim de servir como fiel.

N. 1.000 — Dou-se conhecimento á Inspectoría da Alfandega de Mandos da remessa dos exemplares do *Diario Official* requisitados no officio n. 164, de 22 de junho ultimo.

N. 1.101 — Pediu-se ao Thesouro o pagamento a diversos de contas provenientes do fornecimento de material.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 24 do corrente :

Foi nomeado o 1º tenente intendente Adolpho Luiz de Carvalho intendente do 1º regimento de infantaria.

— Por outras de 26, também do corrente:

Foi concedida ao alferes reformado Octavio Ignacio da Silveira licença para transferir sua residencia para a cidade de Lages.

Foram concedidas licenças: de tres mezes, com 3/4 do ordenado, ao amanuensi do Arsenal de Guerra desta capital Mario Montinho dos Reis, para tratar de negocios de seu interesse; de 90 dias a o escrevente do do Rio Grande do Sul, Marcos de Freitas Noronha, para tratar de sua saude nesta capital, e ao guarda do almoxarifado, também do Arsenal de Guerra daquelle Estado, Alfredo Martins da Silva, para tratar sua saude on the convier.

Foi nomeado chefe do deposito da intendencia da 1ª região o capitão intendente Maximiano da Silva Medeiros.

Foi declarada sem effeito a de 17 de maio ultimo, nomeando o major reformado Pedro da Costa Leite encarregado do deposito do artigos bellicos do Pará.

Expediente de 22 de julho de 1909

Ao Sr. ministro da Fazenda :

Communicando, em additamento ao aviso 349 de 17 do junho findo, que o credito de 12:000\$000, cuja distribuição á delegacia fiscal em Goyaz se pediu por conta da verba 11ª — classes inactivas — do orçamento vigente se refere á Consignação — officiaes reformados — da mesma verba (aviso n. 441).

Remettendo o processo de habilitação de Fortunata Perpétua de Souza, mãe do 3º official da extincta Direcção Geral do Contabilidade da Guerra Augusto Carlos de Souza, já fallecido, contribuinte do montepio civil, e o titulo declaratorio da pensão a que tem ella direito, na importância de 1:200\$ por anno, e pedindo o pagamento não só da pensão, mas também o da quantia de 200\$ para funeral ou luto (aviso n. 449).

Solicitando providencias para que :

Sejam despachados livres de direitos, na alfandega do Rio de Janeiro, quatro volumes com forragens, vindos do Havre no vapor *Ceylan*, consignados ás obras do quartel em Lorena (aviso n. 443);

Sejam pagas no Thesouro Federal as seguintes quantias :

de 64:263\$623 a Bruggmann, Pereira & C. (aviso n. 440);

De 70:502\$090 ao Lloyd Brasileiro — M. Buarque & Comp. (aviso n. 440);

De 951\$800, sendo: 451\$000 ao *Correio da Manhã*; 43\$000 á *Imprensa*; 131\$000 ao *Jornal do Brazil*; 8\$800 ao *Jornal do Commercio*; e 210\$000 ao *Paiz* (aviso n. 442).

De 39:046\$40, sendo: a Alfredo Elizario da Silva, 14:500\$; a Alberto de Almeida & Comp., 24\$400; a Belmiro Rodrigues & Comp., 9.854\$400; a Bifano, Rocha & Comp., 342\$400; a João Ramos & Comp., 9:915\$400; a José D'Orey & Comp., 410\$; a Moreira Barbosa, 706\$300; a Moreno Borlido & Comp., 685\$; a Moss Irmão & Comp., 1:521\$140; e a Virgilio Machad, 867\$300 (aviso n. 445).

De 23:543773, a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro (aviso n. 446);

De 1003; a D. Ernestina Robinson Leitão (aviso n. 447).

— Ao Supremo Tribunal Militar, remetendo para os fins convenientes copia dos decretos de 1 do corrente, de nomeação de 2º tenentes medicos e pharmaceuticos.

— Ao director geral de saúde:

Approvando o termo de ajuste de que tratam os papéis que se enviam, celebrado pela comissão de compras do Laboratório Chimico Pharmaceutico Militar com Bragança Cid & Comp., para a encomenda de drogas, medicamentos, aparelhos, appósitos e utensilios de procedencia estrangeira, modificando-se, porém, a clausula 15ª pela forma por que se indica.

Accusando o recebimento do seu officio de 13 do corrente e declarando que por passas de livre transito na Estrada do Ferro Central do Brazil, aos quaes se refere a circular do Ministerio da Guerra de 3 deste mez, se entendem tambem as cadernetas individuais requisitadas para o transporte de officiaes e empregados civis em serviço nos estabelecimentos militares de saúde.

— Ao chefe da divisão de funlos da Secretaria de Estado da Guerra, declarando que o 1º tenente Alfredo Alberto de Alencastro Junior segue para a Europa, com as vantagens que tem como auxiliar da comissão da Carta Geral da Republica.

— Ao intendente geral da Guerra:

Fixam os seguintes valores para o actual semestre:

8 João d'El-Rey—Etapas, 1\$214. Extraordinarios, \$881.

Alegrete—Etapas, 1\$351. Extraordinarios, 1\$150.

Colonia do Alto Uruguay—Etapas, 1\$561. Extraordinarios, 1\$200.

Mandando fornecer, com destino á guarda nocturna do 23º districto policial da Capital Federal, 25 sabres, 25 revólveres, 25 cinturoes e 25 cartucheiras, conforme pediu o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, que indemnizará o da guerra da respectiva importancia.

— Ao chefe do Estado Maior do Exercito:

Declarando que fica sem effeito a nomeação do 2º tenente Elmundo Carneiro para instructor de alumnos de um dos institutos de ensino equiparados ao Gymnasio Nacional e existente em Bullo Horizonte, devendo o mesmo official permanecer no corpo a que pertence, conforme pediu.

Mandando:

Recolher á Capital Federal o coronel de artilharia Olympio de Carvalho Fonseca;

Servir:

Adido á repartição a seu cargo, o 2º tenente Manoel Syllós de Araujo Lopes;

Na comissão de alistamento em Goyaz, o 1º tenente do 3º regimento de infantaria Manoel Augusto da Silva Brandão.

Permittendo ao coronel Cypriano Alcides, capitão João Carlos Formel, capitão intendente Hemetério Augusto Pereira de Carvalho e 2º tenente João José Pinheiro de Lemos, ao primeiro ir a Belém, ao ultimo ir Bahia e aos demais virem á Capital Federal, corren lo por conta propria as despesas de transporte.

Transferindo para o destacamento que no Alto Acra substituiu a respectiva companhia regional, 1º tenente Julio Gonçalves de Azevedo, que actualmente serve na do Alto Juruá.

—
Ministerio da Guerra—Rio de Janeiro, 22 de julho de 1909—N. 1.032.

Sr. chefe do Estado-Maior do Exercito—O Sr. Presidente da Republica, agradavelmente impressionado pela disciplina, boa ordem e asseo que observou na visita hontem feita á Escola de Artilharia e Enge-

nharia, ao quartel e enfermaria do 5º batalhão do 2º regimento de infantaria e á fabrica de cartuchos e artificios de guerra, determina que sejam elogiados em ordem do dia dessa repartição os coroneis Agricola Ewerton Pinto e Luiz Barbedo e os majores Antonio Augusto da Cunha e Virgilio Tourinho do Bittencourt, o que vos declaro, para os fins convenientes.

Outrosim vos declaro que, dando-se cumprimento a essa ordem, deverão os referidos officiaes elogiar em meu nome os officiaes e praças que a seu juizo concorreram para o bom exito da visita, sem esquecer os alumnos da referida escola que se exhibiram em exercicio de esgrima.

Saude e fraternidade.—Carlos Eugenio de A. Guimarães.

Requerimentos despachados

Manoel Vieira do Brito, sargento quartel-mestre, pedindo promoção a intendente.—Selle a petição.

Bejoces Conde, sargento quartel-mestre, pedindo ser candidato a 2º tenente intendente.—Indeferido.

Hemetério Maciel, pedindo ser auditor de guerra.—Aguarde oportunidade.

João Leite do Nascimento, anspçada, pedindo concurso para amanuense.—Indeferido.

Durio Corrêa de Souza, pedindo restituição de documentos.—Restitua-se. A' Direcção de Fundos.

Henrique Ney de Carvalho, 2º tenente, pedindo troca de arma.—Indeferido.

Anna Elvira e Neréa Carneiro da Franca, habilitados ao monte-pio de seu pae.—Sellem os documentos juntos.

Antonio Silva, pedindo ser veterinario.—Indeferido.

Antonio Odorico Henriques, capitão, pedindo para praticar na Fabrica de Cartuchos.—Indeferido.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Requerimento despachado

Dia 23 de julho de 1909

Abelardo Augusto de Mello Fernandes, pedindo apresentação no lugar de telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.—Apresente novo laudo, no qual mais positivamente se declare que o requerente se acha invalido.

Dia 23

D. Maria Zosia de Menezes Pereira, pedindo certidão de descontos do monte-pio do seu falecido marido, o contribuinte Manoel Leonardo de Menezes Pereira.—Dirija-se á Directoria Geral dos Correios.

Directoria Geral da Industria

Por portarias de 24 do corrente:

Foi exonerao o engenheiro Arthur Hermonexildo da Silva, do lugar de fiscal da Bahia Gaz and Electric Company e nomeado para o mesmo lugar, com os vencimentos que lhe competirem, o engenheiro Octavio Mangabeira.

Por outras de 26 do corrente:

Foram concedidas a funcionarios da Repartição Geral dos Telegraphos as seguintes licenças, com ordenado, de accordo com o art. 446 do respectivo regulamento: de seis mezes, ao guarda-fios de 2ª classe Miguel Leocadio dos Reis, e de noventa dias ao estafeta de 2ª classe Francisco dos Santos Coelho.

Foram concedidos ao 3º escriptuario da Directoria Geral de Estatistica, Fausto Fragoso, sessenta dias de licença, em prorrogação, com ordenado, na forma da lei, para tratar de sua saúde.

Expediente de 26 de julho de 1909

Communicou-se:

Ao Ministerio do Exterior:

A designação do Dr. Luiz Raphael Vieira Souto, para representar o Brazil na solemnidade da inauguração do monumento commemorativo da fundação da União Postal Universal, a realizar-se na Suissa, no proximo mez de setembro.

Ao ministro do Brazil no Chile:

Que não pôde ser acceto o offerecimento da Sra. Q. Hazeaning Reitenbach para ser agente de propaganda ou de immigração para o Brazil, na Europa.

Ao Ministerio da Guerra:

Que o 2º tenente do exercito Manoel Raymundo Paes Filho foi nomeado inspector, em comissão, da Repartição Geral dos Telegraphos, para servir na comissão construtora das linhas telegraphicas de Matto Grosso a Santo Antonio do Madeira.

Ao Ministerio da Marinha:

Que, sendo a estação radio-telegraphica da ilha das Cobras para serviço exclusivo daquelle ministerio e das repartições a elle subordinadas, a precedencia de communicações nas diversas categorias de telegrammas deve caber á estação da Babylonia, destinada ao trafego geral.

— Aos Ministerios da Guerra e da Marinha pediu-se que sejam dadas as necessarias ordens affin de serem designados os membros daquelles ministerios que devem com o engenheiro Leopoldo Ignacio Weiss constituir a comissão mixta sobre o serviço radio-telegraphico, de que trata o art. 18 da lei n. 2.050, de 31 de dezembro de 1908.

Requerimentos despachados

Dia 24 de julho de 1909

Rogério Alves de Cavor, pedindo privilegio de invenção para «meios de se extrahir a substancia elastica que se contiver em qualquer leite vegetal, e sua applicação».—Selle devidamente os documentos que instruem a petição.

O mesmo, pedindo permissão para vulgarizar os meios que descobriu para evitar os prejuizos causados pelas enchentes do rio Juruá, e outrosim que lhe sejam garantidos os direitos de inventor.—Indeferido.

O mesmo, solicitando a intervenção deste Ministerio no sentido de ser despachada uma petição que dirigiu ao Congresso Nacional em 1907, relativa á sua descoberta «de novos meios e nova applicação de meios empregados para se obterem forças e movimentos pelas agitações do ar e agua, em acção reciproca».—Não ha que deferir.

Dia 26

Antonio Francisco Barboza, mestre da lancha da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo averbamento de tempo de serviço para os effeitos da aposentadoria.—Deferido.

Irineu Olympio de Oliveira, pedindo reintegração no cargo de inspector de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.—Indeferido.

Raul Ney da Silva e seus irmãos, pedindo pagamento de vencimentos devidos a seu finado pae, telegraphista de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, Leonel Caetano da Silva.—Habilitem-se na forma da lei.

Emilio Richter, pedindo privilegio de invenção para «um novo processo de fabricação de artigos de celluloides, gelatoides ou

gelatina, transparecendo do lado direito destes artigos caracteres quaesquer, vistas ou figuras impressas. — Caracterize melhor a invenção.

Julio Lima & Comp., pedinlo lhes sejam restituídos os originaes das cartas-patentes de privilegio de invenção, concedidas pelos governos dos Reinos da Belgica e da Grã-Bretanha e da Republica Franceza, que apresentaram para a devida inscripção. — Como requerem.

João Baptista Ferrini, pedindo reconsideração do despacho que indeferiu o requerimento em que solicitava uma redução de frete para as materias primas destinadas á sua fabrica de armações metallicas para chapões de sol, na estação de Rodeio. — O requerente não pôde ser attendido visto como as despesas do fretos das materias primas e dos productos manufacturados pela industria em questão não soffreram modificação sensível pelas tarifas actuaes. Acresce que o frete das armações para chapões de sol, que era de 43\$ por tonelada, do Rodeio para a Central baixou a 25\$800 ou a 40 % menos.

Azzalil Lion pedindo que se lhe dê por certidão si José Domingo Frunzulida & Comp. tem ou não privilegio para explorar a industria de tampas de folha para garrafas, conforme os modelos que apresenta. — Não ha que deferir.

Charles Causser, pedindo pagamento da quantia de 1:891\$540. proveniente de despesas effectualas com o transporte de 51 aves de raça adquiridas em Inglaterra. — Provo o requerente a sua qualidade de fazendeiro por meio de attestado firmado por autoridade competente, o junte uma certidão da Estrada de Ferro Central do Brazil, relativamente ao transporte das aves importadas.

Empresa Esperança Maritima, pedindo reconsideração do despacho que indeferiu o requerimento em que solicitava os favores de que tem gozado o Lloyd Brasileiro, exceptuada a subvenção, para um serviço de navegação entre os portos da Republica. — Indeferido, por subsistirem os motivos que determinaram ser cassada a concessão de que gozava a supplicante.

Directoria Geral das Obras e Viação

Expediente de 26 de julho de 1909

Declarou-se.

Ao chefe da comissão fiscal das obras do porto do Pará, relativamente á renda arrecadada pela Companhia *Port of Pará*, nos trapiches despropriedade; naquelle porto, que, por occasião da tomada de contas da Companhia, devem ser apuradas as rendas e despesas occorrentes, de conformidade com o respectivo contracto e com o que propoz aquella comissão em officio n. 8, de 8 de junho ultimo;

Ao Ministerio da Fazenda, que por decreto n. 7.447, de 1 do corrente mez, e termo assignado em 19 tambem desse mez, foi transferido á *Société de Construction du Port de Pernambuco* o contracto celebrado com Elmond Bartissol e Demetrio Ribeiro, para a execução das obras de melhoramento do porto de Pernambuco;

A comissão fiscal e administrativa das obras do porto do Rio de Janeiro, não poder ser abonada a diaria que solicitam os representantes da Fazenda Nacional junto á comissão das obras do porto do Recife, por não terem a aquellas a categoria de empregado; da comissão nem serem previstos no respectivo regulamento, para que possam ter qualquer vencimento ou diaria; competindo-lhes; por isso o abono da quota de 1 % do valor minimo das desapropriações liquidas, amigavel ou judicialmente, para as obras do porto do Recife, como se tem pro-

cedido com relação ás obras do porto do Rio de Janeiro.

— Remetteu-se ao 1º Secretario da Camara dos Deputados, com informação favoravel, o requerimento em que o conductor de trem de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Antonio José Victor de Senna pede ao Congresso Nacional um anno de licença para tratar de sua saúde.

— Expediu-se aviso ao Ministerio da Fazenda solicitando providencias no sentido de ter despacho, livre de direitos aduaneiros, na Alfandega desta capital, o material destinado ao prolongamento da Estrada de Ferro Minas e Rio, chegado a este porto no vapor *Byron*.

Requerimento despachado

Rodolpho Arthur da Cunha, pedindo readmissão no lugar de mestre de linha da Estrada de Ferro Rio do Ouro. — Indeferido.

TRIBUNAL DE CONTAS

Sessão ordinaria em 23 de julho de 1909

PRESIDENCIA DO SR. DR. DIDIMO DA VEIGA

Representante do ministerio publico, Dr. Alfredo Valladão; servindo de secretario o 1º escripturario Vieira Junior

Presentes os Srs. directores Drs. Viveiros de Castro, Thomaz Cochrane e Arthur A. Ewerton, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Dr. Viveiros de Castro: Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

Ns. 1.553, 1.551, 1.552, 1.555 e 1.553, 1.500 e 1.620, de 9 e 16 do corrente, sobre a distribuição dos creditos de 2:820\$ á Delegacia Fiscal no Maranhão, de 8:500\$ á na de Santa Catharina, de 13:000\$ á na do Paraná, de 150\$ á na de Santa Catharina e de 332\$700 á na do Paraná, para despesas á conta da verba 3ª, art. 15 do orçamento vigente;

De 61:000\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Ceará, para despesas á conta da consignação «Estudos, fixação de dunas», etc., nos portos de Fortaleza, Camocim, etc., da verba 10ª, art. 15, da vigente lei orçamentaria;

De 2:000\$ á na da Bahia, idem da consignação «Serviço postal em geral», do — Material — da verba 3ª, art. 15ª. — O tribunal ordenou o registro da distribuição dos creditos.

N. 1.440, de 17 de junho, solicitando a distribuição do credito de 3:600\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Espirito Santo, para despesas extraordinarias da fiscalização das obras de melhoramentos do porto da Victoria, á conta do fundo especial destinado a obras daquelle porto, de que trata o decreto n. 7.270, de 31 de dezembro ultimo. — O tribunal ordenou a escripturação da importancia de 3:568\$712, ouro, como receita especializada e ordenou o registro da distribuição do credito, solicitado pelo aviso.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interior—Avisos:

N. 2.478, de 5 do mez findo, consultando sobre a abertura do credito especial de 11:925\$, para pagamento de subsídios que deixou de receber, nos annos de 1891 e 1892, o deputado por S. Paulo Rodolpho Nogueira da Rocha Miranda: — O tribunal foi de parecer que o credito pôde ser legalmente aberto. Foi voto vencido do Sr. Dr. Viveiros de Castro, por entender que é indispensavel a apresentação de uma folha organizada pela mesa da Camara dos Deputados.

N. 2.964, de 15 de julho, consultando si pôde ser aberto o credito especial de 20:000\$ para pagamento de despesas com a

mudança da Bibliotheca Nacional para o novo edificio. — O tribunal foi de parecer que o credito pôde ser legalmente aberto.

N. 2.834, de 6 do corrente, solicitando a distribuição do credito de 360\$ ao Thesouro Federal para pagamento do soldo por inteiro á praça da força policial Augusto Paulino, reformada por decreto de 1 deste mez. — O tribunal deixou de ordenar o registro da despesa, por ser esta correspondente aos vencimentos que caberiam á praça si a molestia que o invalidou fosse devida a acto de serviço, o que não está provado.

N. 2.954, de 15, com a cópia do decreto de 8, pelo qual se declara que o alferes da força policial Claudino Baptista de Meleiros foi reformado com o soldo por inteiro por decreto de 30 de março ultimo, além das quotas a que tem direito, visto contar 32 annos, 11 mezes e 20 dias do serviço. — O tribunal ordenou o registro da distribuição do credito de 483\$437 para effectuar-se o pagamento ao dito alferes.

N. 2.997, de 17, com as cópias dos decretos n. 2.082, de 15, que manda entregar ao lente da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, Dr. Tiburecio Valeriano Pegguciro do Amaral a quantia de 5:860\$, despendida com a publicação de sua obra *Elementos de Química inorganica* e n. 7.453, da mesma data, que abra o dito credito — O tribunal mandou registrar o credito.

N. 2.740, de 2, transmitindo, por cópia, o contracto realizado com o architecto Heitor de Mello, para a construção de um edificio destinado á Repartição Central da Policia — O tribunal ordenou o registro do contracto.

Ns. 2.805, 2.807, 2.863, 2.874, 2.922 e 2.983, de 3, 7, 8, 12 e 16 deste mez, sobre a concessão dos creditos:

De 249\$461, á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Pernambuco e 2:36\$636, á no de S. Paulo, para despesas á conta da verba 43ª do artigo 2º do orçamento de 1909;

De 600\$ e 630\$, á no Estado de Sergipe e ao Thesouro Federal, idem á conta da verba 35ª do orçamento citado;

De 2:022\$257, á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado da Bahia e de 492\$200, á no de Alagoas, idem á conta das verbas 21ª e 15ª — O tribunal fez registrar a distribuição dos creditos.

— Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 195, de 20 do corrente, pedindo pagamento por distribuição ao Thesouro Federal, de 5:333\$323, ao consul geral de 1ª classe em disponibilidade activa Joaquim Ferraz Rego de vencimentos a que tem direito no periodo de 1 de maio a 31 de dezembro do corrente anno. — O tribunal ordenou o registro da distribuição do referido credito.

— Relato pelo Sr. Dr. Thomaz Cochrane: Ministerio da Fazenda:

Officio n. 151, da Directoria do Expediente do Thesouro Federal, de 30 de julho findo, remetendo, com o respectivo processo, cópia dos contractos celebrados pela Directoria Geral da Imprensa Nacional com Gonçalves Castro & Comp., F. Costa & Comp., Borlido Maia & Comp. e outros, para o fornecimento de machinismos, materias primas e outros objectos, durante o 1º semestre deste anno. — O tribunal ordenou o registro dos referidos contractos, ficando accentuado que só terão vigencia no corrente exercicio.

Processos da distribuição dos creditos:

Do 3:490\$, 10:82\$500 e 3:052\$50, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal em Goyaz, Santa Catharina e Parahyba para occorrer á despesa á conta da verba 4ª;

De 270\$ e 60:377\$500 á na de Minas Geraes, idem, idem, das verbas 3ª e 4ª;

De 315\$ á na de S. Paulo, idem da verba 5ª;

De 600\$ á na do Estado do Bahia, idem da verba 7ª;

De 3:761\$988 á na Estado do Ceará, para de-pezas da verba 3ª.

O tribunal ordenou o registro da distribuição dos ditos créditos.

Officio n. 54, de 23 de junho, da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Espirito Santo, solicitando a distribuição do credito de 120\$640 á dita Delegacia para pagamento de gratificações a que tem direito os substitutos do contador e procurador fiscal. — O tribunal ordenou o registro da despesa de 116\$128 e recusa a de 4\$512 por erro de calculo na classificação.

Requerimento do Bento Borges da Fonseca, solicitando o pagamento de 11:816\$670 de trabalhos feitos no edificio do Thesouro Federal. — O tribunal mandou registrar a despesa até a quantia de 11:702\$292, deixando de o fazer em relação a de 107\$740 por depender o respectivo pagamento de credito concedido pelo Congresso Nacional.

Processos de concessão:

De montepio civil:

A D. Carmelita de Oliveira e Silva, viúva do sargento dos guardas da Alfandega do Rio de Janeiro Domingos Fortunato da Silva, na importancia annual de 510\$ e a seus filhos menores Djalma, Carlos, Octavio, Olivio e Lourival, na de 100\$ a cada um;

A D. Rosa Sampaio, viúva do engenheiro ajudante da Estrada de Ferro Central do Brazil Dr. Julio Alves da Cunha, com o vencimento annual de 600\$, e a suas filhas D. D. Zaira, Elza e Nahir, na de 200\$ a cada uma;

A D. Josephina Leal de Souza, viúva do major da força policial Pedro Possidônio de Souza Junior, na importancia annual de 810\$, e aos menores Waldemar e Floriano, seus filhos, na de 420\$ a cada um;

A D. Maria Mathilde da Silva Mello, viúva do guarda da Alfandega do Maranhão Leonardo Henrique Pereira de Mello, na importancia annual de 250\$, e a seu filho menor Manoel Marcellino de Mello, em igual importancia;

A D. Maria Carolina Ferreira de Oliveira, viúva do 2º escriptuario aposentado da Alfandega da Bahia Manoel Tolentino Teixeira de Oliveira, na importancia de 1:300\$ annuaes;

A D. Malina Vieira Dantas, viúva do commandante da força dos guardas da mesma alfandega Pedro Pereira de Almeida, na importancia annual de 600\$000;

Aos menores Euridia e Manoel, filhos do fallecido carteiro rural da Administração dos Correios do Districto Federal Luiz Augusto da Penna Mattoso, na importancia annual de 400\$ a cada um;

A D. Maria Nantila e menores Francisco e Maria Hamelina, filhos do finado ex-almo-xarife da Estrada de Ferro do Sobral Vicente Candido Franco Cavalcanti, na importancia de 125\$ annuaes a cada um;

A D. Carlota Gunther Monteiro, viúva do ex-commandante dos guardas da Alfandega de Santos Xisto Pinto Monteiro, na importancia annual de 720\$, e a seus filhos menores Galileu, Osealia e Rhode, na de 240\$ a cada um.

Apostilla lançada no titulo de Guiomar, filha do finado agente de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Baptista Ribeiro da Silva, para a percepção de mais 520\$200 annuaes, pela reversão da pensão que era abonada a sua mãe D. Philomena Claudina de Jesus, fallecida em 3 de dezembro de 1908.

De meio soldo e montepio:

Aos menores Edyson e Pedro Lima de Albuquerque, filhos do finado alferes do exercito Pedro Tenorio de Albuquerque Netto, nas importancias mensaes de 14\$400 e 30\$ a cada um, a titulo de reversão, visto haver

sua mãe D. Ursula Lima de Albuquerque ter passado a novas nupcias;

A D. Ignacia Paiva de Menezes, viúva do capitão reformado e major graduado do exercito Francisco de Assis Trajano de Menezes, na importancia mensal de 50\$ em cada titulo;

A D. Isabel Ferreira Soares e menores Clara, Daciano e Francisco, filhos do finado alferes do exercito João Sebastião Dias, nas importancias mensaes de 10\$200 e 15\$ a cada um.

De aposentadoria:

A Filadelpho de Souza Castro, thesoureiro da Imprensa Nacional, com o vencimento annual 4:045\$333;

De aposentadoria:

Ao contra-mestre da officina de mergulhadores da Directoria de Obras Hydraulicas do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro José Barbosa Nogueira, com o vencimento annual de 2:93\$323, correspondente a 33 annos, 11 mezes e oito dias de serviço publico.

O tribunal, attendendo a que nos processos foram observadas as disposições em vigor, resolveu julgar legal a concessão das pensões e aposentadorias de que se trata, devidamente feitas as apostillas, mandando registrar a despesa, na forma dos pareceres.

De montepio civil:

Apostillas feitas nos titulos dos menores Linolpho, João Benedicto, Theodorica e Maria Candida, filhos do finado carteiro da agencia do Correio de Taubaté, Paulino de Oliveira e Silva, para o abono de mais 43\$750 annuaes, pela reversão da pensão que percebia sua mãe, D. Maria Fausta de Jesus, fallecida em 4 de fevereiro de 1901. — O tribunal julga illegalmente feitas as ditas apostillas por não se ter dado o obito da mãe dos pensionistas na data cita la nos titulos.

De montepio civil a D. Maria Augusta da Costa Fernandes, viúva do ajudante de inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, aposentado, Francisco Manoel Fernandes, na importancia annual de 3:100\$000. — O tribunal declarou legal a concessão e ordenou o registro da despesa até a importancia de 2:038\$330, excluid a de 50\$000, por estar a quota destinada a funeral ou luto sujeito á redução de que trata o art. 47, 2ª parte do decreto n. 942 A, de 31 de outubro de 1890.

Ministerio da Marinha:

Avisos ns. 2.981, 2.992, 3.089 e 3.177, de 6, 8, 15 e 21 de julho corrente, sobre a concessão dos creditos:

De 385\$, á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Pernambuco, para occorrer a despesas das verbas 20 e 22;

De 60:000\$, á no do Pará, idem da verba 15;

De 73\$, á no do Paraná, idem das verbas 15 e 27;

De 1:022\$, á no de Pernambuco, idem da verba 22. — O tribunal fez registrar as distribuições, feitas as necessarias annullações.

Ministerio da Guerra:

Avisos:

N. 363, de 23 de junho ultimo, sobre a concessão dos creditos de 10:000\$ á Delegacia Fiscal do Estado de S. Paulo, para á despesas á conta do n. 34 da verba 15. — O tribunal ordenou o registro da dita distribuição;

N. 349, de 17 de junho findo, solicitando a concessão dos creditos de 45:012\$500, á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Norte, para despesas das verbas 9ª 10 e 12, e consignações n. 21—Ferragens e forragens — e — As bandas de musica militares —, da 15, de 600\$, á no Estado do Rio Grande do Sul, idem da verba 14, e de 166:080\$322, á no de Goyaz, idem das verbas 8ª, 9ª, 10 e 11, e consignações ns. 22 e 30, da 15. — O tribunal

ordenou o registro da distribuição dos creditos, com exclusão da importancia de 12:000\$, destinada ao serviço da verba 11, na ultima das delegacias citadas, por não ter sido indicada no aviso a que subdivisão da dita verba pertence a despesa.

Officios ns. 324, de 23 de junho, e 358, de 6 de julho, da Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, com as cópias dos contractos celebrados pela Intendencia Geral da Guerra e pela directoria do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar para o fornecimento de diversos artigos este anno. — O tribunal ordenou o registro dos contractos.

— Relatados pelo Sr. Arthur A. Ewerton:

Processos:

De tomada de contas:

Do commissario da armada Raul Petrelli de Melo Reis, de 9 a 28 de fevereiro de 1909, na Escola de Aprendizes Marinheiros do Amazonas;

Do commissario da armada Raul Marcondes do Amaral, quando em serviço a bordo do vapor de guerra *Carlos Gomes*, no periodo de 10 de julho de 1907 a 31 de dezembro de 1908;

Do secretario interino da Capitania do Porto do Estado de Santa Catharina Eloy João Pierri, de 1 de janeiro a 30 de setembro de 1903;

Do mestre da officina de calafates e escravadores do Arsenal de Marinha desta Capital Salvador Ferreira Fontes, de 24 de outubro de 1905 a 18 de setembro de 1903;

Do patrão-mór Raymundo Nonato do Carvalho, de 22 de dezembro de 1904 a 29 de setembro de 1908, no Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro;

Do agente do Correio Manoel de Souza Lobo, em Bella Vista, Estado de Goyaz, de 1 de agosto de 1904 a 11 de outubro de 1907;

Do ex-agentes do Correio:

Alfredo Feijó, da rua de Humaytã, no Districto Federal, no periodo de 6 de outubro de 1900 a 12 de janeiro de 1908;

D. Antonio de Moraes Sampaio, em Agua Branca, Estado de S. Paulo, no periodo de março a 31 de agosto de 1903;

Do ex-morlmo do palacio presidencial da Republica Filadelpho de Souza Castro, relativos ao adeantamento de 6:000\$ que recebeu para despesas com o pessoal e material do referido palacio, no exercicio de 1895;

Do almoxarife da Hospellaria de Imigrantes da ilha das Flores, Antonio Henrique de Casaes, referentes ao adeantamento de 300\$ que lhe foi feito em virtude do aviso do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publica, sob n. 4.302, de 23 de dezembro de 1908;

Do procurador dos Feitos da Saude Publica Dr. Primitivo Moneyr, idem de 2:000\$ que recebeu em virtude do aviso n. 1.583 do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, de 27 de março do mesmo anno.

O tribunal julgou os responsaveis quites com a Fazenda Federal, lavrando-se nesse sentido os necessarios accordãos.

Do fiel de armazem da Alfandega do Rio de Janeiro Luiz Pedro Monteiro de Souza, no periodo de 16 de dezembro de 1897 a 13 de maio de 1896, com excepção do de 7 de julho a 8 de agosto de 1899;

Do ex-director da extincta Colonia Correccional de Dous Rios Antonio Gonçalves Barreiros, de 15 de janeiro de 1895 a 31 de dezembro de 1896, exercicios de 1895 a 1896. — O tribunal ordenou o truncamento das citadas contas, por illiquidaveis, lavrando-se nesse sentido os necessarios accordãos.

Do cirurgião da armada Dr. Carlos Lindgren, quando encarregado da botica do cruzador torpedeiro *Tamoyo*, no periodo de 3 de dezembro de 1903 a 17 de março de 1907.

Do commissario da armada; José Diniz Villas Boas Filho, de 1 de janeiro a 25 de outubro de 1907, no cruzador torpedeiro *Thaury*. — Havendo sido recolhidos os alancas de 73487 e 53746, fixados nas ditas contas por accórdãos de 6 de dezembro de 1907 e 2 de outubro de 1908, o tribunal mandou expelir aos responsáveis as competentes provisões de quitação.

Do ex-agente do Correio Umbelino Pinto Monteiro, em Santa Isabel, Estado de Minas Geraes, no periodo de 1 de fevereiro de 1899 a 10 de igual mez de 1908. — O tribunal mandou lavrar accórdão fixando o alcance de 540383 verificado nas ditas contas e condemnando o responsável ao seu pagamento, acrescido dos respectivos juros da móra.

De prestação de fiança:

Dos collectores das rendas federaes:

Dr. David Blumberg, em Rio das Pedras, Estado de S. Paulo, de 1:000\$, em uma caderneta da Caixa Economica, de igual valor.

Manoel Francisco Bernardes Junior, em Vasouras, Estado do Rio de Janeiro, de 5:000\$ em cinco titulos identicos, para substituir a que foi prestada em seu favor Emilio Mariano dos Santos.

Dr. Flaviano Amado de Souza, em Maragipé, Estado da Bahia, de 5:000\$ idem idem, em substituição de parte da sua fiança, prestada em titulos da mesma natureza pelos Drs. Nicoláo Tolentino dos Santos e João Laísio Cerqueira Bião.

Dos escriptores das collectorias das Rendas Federaes:

Seyro da Rocha Guimarães, em Soure, Estado do Ceará, de 100\$ em uma caderneta da Caixa Economica.

Sebastião Dumas Cerqueira em Rio Novo, no Estado de Minas Geraes, de 625\$500, em uma caderneta da Caixa Economica, com o deposito de 626\$, pertencente ao Dr. José Hygino da Silveira.

Dos agentes do Correio:

D. Palmyra Carvalho, de Chiador, Estado de Minas Geraes, de 1:200\$, sendo 200\$ em uma caderneta da Caixa Economica pertencente a responsável e 1:000\$ em uma apolice da divida publica de igual valor, de propriedade de Francisco José Pinto.

João Gonçalves Ramo, de Benjamin Constant, Estado de Minas Geraes, de 48\$ em uma caderneta da Caixa Economica.

Martiniano Augusto da Costa, em Sabará, no mesmo Estado, de 1:800\$, em identico titulo.

Do thesoureiro da agencia do correio de Itú, no Estado de S. Paulo, Mario de Camargo Fonseca, de 5:000\$, sendo 4:000\$ em uma caderneta da Caixa Economica e 1:000\$ em moeda corrente.

Do administrador da mesa de Rendas da Capote, no Estado do Amazonas, Elydio Monteiro, de 4:700\$, em uma caderneta da Caixa Economica;

Do escriptão da mesma repartição Alvaro Porto, de 2:400\$, em identico titulo.

Do 1º escripturario pagador da Commissão de Melhoramentos da Barra do Porto de Parantutu, Alberto Leconte Perraz, de 5:000\$ em moeda corrente. — O Tribunal julgou idoneas e sufficientes as ditas fianças.

Do agente do correio de Corregos, no Estado de Minas Geraes, João Pinto Machado, de 36\$ em uma caderneta de Caixa Economica. — O Tribunal deixou de julgar idonea e sufficiente a dita fiança pelos fundam. ntos dos pareceres.

Foi approvada a redacção dos accórdãos lavrados nos processos apresentados na sessão ordinaria anterior e relativos ás contas: do commissario da armada Francisco Augusto de Lima Franco, do ex-collector das rendas federaes João José Vianna Filho, dos ex-agentes do Correio João Damasceno Daudt de Montenegro, João Febrônio de Andrade e D. Maria de Oliveira Campos, mandando ex-

pelli-las quitação e dar baixa nas fianças prestados pelos referidos ex-collector e ex-agente do Correio; do commissario da armada Jorge Marques Pereira ordenando, por illiquidezes, o trancamento da ditas contas quanto aos artigos a seu cargo e em debito com a Fazenda Federal pela importância de 225:833, quanto á conta de dinheiros de que era depositario; do commissario da Armada João Teixeira de Carvalho, do almoxarifado do Arsenal de Marinha do Pará José Thomaz Nóbrega de Oliveira e do ex-collector das rendas federaes em Barra do Pirahy, Estado do Rio de Janeiro, Alvaro Liberal, fixando os alancas apurados nas ditas contas e marcando o prazo de 30 dias para o respectivo recolhimento acrescidos dos juros da móra.

Foi voto vencido o do Sr. director Dr. Thomaz Cochrane, que assim fundamentou: — Vencido. A gestão do responsável abrange o periodo de 4 de abril de 1902 a 27 de outubro de 1903.

Do exame procedido verifica-se que até o encerramento do exercicio de 1905 a differença encontrada contra elle é apenas da importância de 1383313, referindo-se exclusivamente do mez de janeiro de 1906 o avaluado alcance de 39:742\$000, proveniente 4 % do imposto sobre vencimentos não cobrado e 33:733\$000 de saldo não recolhido, em dinheiro e estampilhas de sello adhesivo.

Allega o responsável que os valores representados por essa quantia de 39:739\$900 foram roubados do edificio da Collectoria na noite de 23 para 24 do alludido mez; assistindo-lhe, assim, a dirimente de que trata o art. 3º, n. 9 da lei n. 302 de 8 de outubro de 1893.

Vejamus:

A jurisprudencia do Tribunal, de accórdo com o que está consagrado na legislação patria e na doutrina juridica, monta em factos casus verificar:

a) si houve roubo;

b) si foi ou não um acontecimento de força maior, isto é, si o responsável empregou os meios ao seu alcance para preveni-lo, tomando as providencias necessarias para a segurança do seu cofre.

Tal é a lição de *Dalloz*: «Que pour un comptable ne soit pas responsable d'une somme que lui a été volée, il n'est suffi pas qu'il prouve le vol, il faut encore qu'il ait pris les précautions nécessaires à la sûreté de sa caisse». (V. Responsabilité des Comptables § 291).

Verificado o facto delictuoso, começou a policia agir no sentido de punir os criminosos e depois de proceder ao respectivo inquerito e de mais providencias legais foram os autos remetidos ao representante do Ministerio Publico Federal, affim de proceder conforme fesse do direito.

Foi, assim, apresentada ao Dr. Juiz Federal da secção do Rio de Janeiro denuncia contra diversos individuos indigitados auctores do mesmo roubo e em seguida instaurado o respectivo processo criminal.

Corrido o summario e effectuadas as diligencias necessarias subiram os autos á conclusão do respectivo juiz.

Este, em sua sentença de fls. 93 a 98, confirmada pelo accórdão do Supremo Tribunal Federal do fls. 93 a 100, apesar de ter julgado não estar apurado a auctoridade, reconheceu formalmente haver sido na referida noite arrombado o edificio da Collectoria da Barra do Pirahy e transportado o referido cofre para a margem do Rio Parahyba, onde na manhã seguinte foi encontrado aberto violentamente.

Tanto no respectivo processo perante essas duas instancias federaes, como de todo o longo e minucioso inquerito, que lhe serviu de base e em que foram tomados nada menos

de 40 depoimentos (fls. 93 e 97), não ha a mais ligeira referencia ou inducção de que o responsável houvesse tido qualquer participação no crime, ou ao menos favorecido por omissão a sua realização.

Certo a sentença do Poder Julciario não poderá influir por qualquer forma, sobre o modo de agir deste tribunal em actos de sua unica e exclusiva competencia, quill a de estabelecer a situação dos que teem a seu cargo a guarda dos dinheiros publicos.

Conforme já ficou reconhecido, a linha de demarcação entre as duas jurisdicções está, na hypothese, perfeitamente traçada: a fiscal torna *liquido* o facto material do alcance, condemnado o responsável ao respectivo pagamento e a criminal, como omissa Hauss, aprecia-lhe a moralidade, ou por outros termos, examina a intenção com que foi praticado o acto delictuoso.

Não obstante, tratandodo-se de uma questão de *facto* e havendo sido as decisões judiarias proferidas anteriormente á intervenção deste Tribunal, não lhe seria licito despregal-as, pois, além de terem sido apresentados pelo responsável em suas allegações, constituíam um elemento, uma base, uma fonte de informações sem duvida apreciavel e que habilitariam este Tribunal a julgar, na especie, da mesma questão de *facto*, tanto mais quanto todas as deducções e considerações das referidas sentenças estão plenamente confirmadas pelos documentos juntos aos autos.

As proprias condições em que se deu o roubo, excluem inteiramente a hypothese de uma farsa adrede preparada, com o fim de encobrir o crime de peculato, por parte do responsável.

Além de não se presumir jamais a culpabilidade, que deverá ser sempre provada, pois é principio geral que «a presumpção por mais vehemente que seja não dá lugar a imposição de pena» para simulação do roubo, não tinha o responsável necessidade de mandar transportar o cofre para fora da collectoria; seria um artificio inepto e de mais absurda temeridade pela exigencia do encargo dispensavel de diversos campees.

Mas, diz o accórdão, o responsável conservava fora do cofre diversos valores pertencentes ao Estado e confiados á sua guarda, o que não lhe era permitido de accórdo com as leis fiscaes.

Effectivamente consta do processo que elle apresentou existentes fóra do cofre a quantia de 1:700\$, em dinheiro, e 116:180\$800, em estampilhas e sellos.

Tal somma em estampilhas de 20, 50, 100 e 200 réis, só lhe era possível, entretanto, guardar em uma casa forte, cuja construção não estava em suas attribuições executar.

A quantia de 1:700\$000, em dinheiro, existente fóra do cofre, constitue é certo, uma irregularidade, sinão illegalidade passivel de pena disciplinar.

Mas, concluir-se dessa irregularidade, aliás denunciada pelo proprio collector, a sua responsabilidade pelo desaparelhamento da quantia de 39:739\$900, ou presumir-se ter elle simulado um roubo para apoderar-se dessa somma pertencente ao Estado, não me parece razoavel, tanto mais quanto não se encontra a menor prova desse simulação, o que estaria em completo desacórdo com todos os antecedentes desse ex-funcionario, conforme se verifica dos documentos existentes no processo.

Acresce não haver o poder judiciario encontrado o menor indicio que servisse de base a qualquer procedimento contra o mesmo exactor.

O concurso de circunstancias que rodeiam o facto delictuoso não deixa, assim, de ser inteiramente favoravel ao mesmo responsável.

Do facto de não haver sido averiguado, pela justiça publica, a autoria do crime, não me parece, tambem, que se deva affirmar a responsabilidade fiscal do exactor.

Além de não haver preceito de lei que exija semelhante condição, estaria ella em completo desacôrdo com as decisões anteriores deste Tribunal. Com effeito: no caso Largacha, julgado em sessão de 23 de setembro de 1904, muito embora houvesse elle sido processado criminalmente, foi, posteriormente, absolvido, como mais tarde, os individuos denunciados como autores do roubo da Alfandega de Santos; no caso Cabral, ex-thesoureiro da agencia do Correio da Estação Central da Estrada de Ferro Central do Brazil, julgado em sessão de 22 de fevereiro de 1906, igualmente processado perante a justiça federal, foi elle despro-nunciado, sem que houvesse qualquer outro procedimento criminal contra terceiros.

E nesta conformidade permanecem até hoje inteiramente desconhecidos em ambos os casos, os autores das subtrações daquelles valores pertencentes ao Estado, o que não impediu do Tribunal de Contas de reconhecer, e aliás com toda a justiça, a *força maior* derimento da responsabilidade desses dous ex-funcionarios.

Seria verdadeiramente singular que um exactor fosse punido pela falta de zelo, diligencia ou perspicacia da autoridade policial, não logrando descobrir o autor do crime.

Nestes termos, sendo um facto inquestionavel o assalto á collectoria e bem assim a retirada e arrombamento do respectivo cofre por audaciosos criminosos, não se pôde deixar, na *ausencia de prova em contrario*, de levar á conta do roubo a falta de renda e sellos verificada logo depois d'elle.

E, nas condições em que se deu o roubo, constitue manifestamente um dos mais caracteristicos casos de *força maior*, exclusivo da responsabilidade do exactor, como um accidente provido de causa extranha a elle, independente de sua vontade e que elle não podia impedir, nem evitar?

Nem se trata de simples furto, mas de um roubo que é o furto com violencia, e, na hypothese, dado a noite e em circumstancias taes que excluem toda e qualquer imprudencia ou negligencia por parte do responsavel.

«Ou entend por cas fortuit et force majeure tout accident provenant d'une cause étrangère à l'obligé independante de sa volonté et qu'il n'a pu empêcher; ni éviter. On doit ranger dans cette catégorie les accidents de la nature et le fait des personnes ou des choses dont nous ne sommes pas responsables. (Lourdât, Traité de la responsabilité, n. 1º § 645)».

Domais parece bem provado haver o ex-collector tomado todas as precauções necessarias para a segurança dos valores confiados a sua guarda. Assim, não havia elle installado a collectoria no edificio da Camara Municipal, reputado o melhor predio da cidade e cujas condições de segurança foram ainda reforçadas por exigencias do proprio responsavel, com a collocação de trancas e grades de ferro conforme attesta o presidente da mesma camara (fls 157v), não adquirira tambem para a guarda dos valores a seu cargo, um cofre de ferro de 0,75 de largura sobre 0,95 de comprimento e que demandava para carregar o pelo menos, seis homens (fls 97), e a suas instancias não foi igualmente creada uma guarda nocturna para o melhor policiamento do lugar?

Que outras precauções e diligencias se costumam empregar em circumstancias identicas.

O responsavel não podia, em uma palavra, prever com segurança, resistir ou impedir não só o arrombamento a horas altas

da noite do edificio, como sobretudo a audaciosa retirada do cofre, com o que só foi possível a sua abertura, para a apropriação dos valores n'elle depositada.

Não lhe seria finalmente, licito, transportar o cofre, para sua residencia, nem possível montar guarda á porta do edificio em que funcionava a repartição.

Estando assim preenchidos os requisitos necessarios, para o reconhecimento do caso de *força maior*, julgo o ex-collector sem responsabilidade pelo desaparecimento da quantia de 39:937\$990 do cofre da mencionada collectoria.»

Finalmente, foi julgada comprovada applicação de adeantamentos feitos pelos responsaveis abaixo indicados, com o pagamento de despesas a seu cargo:

De 199:9.9\$420 pelo engenheiro José Mattos Sampaio Corrêa, inspector geral das Obras Publicas;

Da 1:338\$, 1.207\$400 e 522\$100 pelo porteiro do Thesouro Federal, em abril, maio e julho ultimos;

De 593\$900 pelo porteiro da Caixa de Conversão, com despesas a seu cargo, nos mezes de abril a junho deste anno.

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 21 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

—Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 1.650, de 22 do corrente, pagamento de 302:009\$ á Companhia Edificadora, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em junho findo;

N. 1.630, de 20, idem de 7:850\$ ao engenheiro Ernesto Antonio Lassance Cunha, por serviços extraordinarios prestados ao ministerio, nos mezes de janeiro a junho do corrente anno, na qualidade de consultor tecnico.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 2.971, de 16 do corrente, pagamento de 22:877\$159, do pessoal subalterno do Hospicio Nacional de Alienados, em junho ultimo;

N. 2.943 de 13, idem de 100\$ a Augusto Orgaert, do aluguel da sala occupada pelo juizo da 5ª pretoria, idem;

N. 2.947, idem, idem, de 1:000\$000 ao bacharel Lyminio Colso da Trindade, de ajuda de custo de primeiro estabelecimento;

N. 2.912, de 12, idem de 2:349\$325, do pessoal empregado nas obras do Instituto Oswaldo Cruz, em junho pasado;

—Ministerio da Fazenda:

Offícios:

N. 27, de 12 do corrente, da Superintendencia da Quinta da Boa Vista, pagamento de 119\$300 a A. Bastos & Comp., de milho fornecido, durante o segundo trimestre, a esta superintendencia;

N. 194, de 10, da Caixa de Amortização, idem de 150\$ a Augusto Alves dos Reis, de material fornecido a esta repartição, em junho ultimo;

N. 92, de 13, da Recebedoria do Rio de Janeiro, idem de 2:282\$409 a Alexandre Ribeiro & Comp., de artigos para expediente, fornecidos á recebedoria, idem;

N. 456, de 10, do Laboratorio Nacional de Analyses, idem de 500\$ a V. Verneek & Comp., de artigos a esta repartição, idem;

N. 1.040, de 12, da Alfandega do Rio de Janeiro, idem de 3:741\$ a M. S. Lino, idem, em maio ultimo;

N. 1.049, de 13, idem idem de 796\$ a M. S. Lino, de concertos nas lanchas desta repartição, em junho ultimo;

N. 1.030, de 10, idem idem de 521\$880 a A. Pereira de Souza, de fornecimentos, em maio ultimo;

N. 1.027, idem idem idem de 9\$030 á *Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro*, idem;

N. 71, de 18 de maio, da Caixa de Amortização, idem de 13:190\$925 á *American Bank Note Company*, por distribuição á Delegacia em Londres;

N. 349, de 23 de junho, da Caixa de Convenção, idem de 1:123\$950 a Mc. Sanellan, Machado & Comp., de fornecimentos á referida repartição, em junho findo;

Exercícios findos.—Requerimentos:

Do Dr. Octavio Joaquim Tosta da Silva, pagamento de 673\$277, divida do exercicio de 1908;

Do capitão de mar e guerra, Miguel Antonio Fluzza Junior, idem de 1:507\$919, idem;

De D. Eugenia Augusta Loureiro do Andrade, idem de 29\$165, idem;

De José Ferreira de Moraes e outros, agentes fiscaes dos impostos de consumo, idem de 1:290\$456, idem de 1907, por distribuição á Delegacia em Minas Geraes;

Da Companhia Paulista das Vias Férreas e Fluvias, idem de 23\$400, idem, idem, á Delegacia em S. Paulo;

Do alferes João Baptista Nepomuceno, idem de 1:950\$932, idem de 1907 e 1908, idem, idem;

Do José Camillo da Oliveira, idem de 430\$129, idem de 1907;

De Olavo Pereira dos Passos, idem de 1:315\$045, dividas do exercicio de 1904 a 1907;

De Guilhermino Ramos de Barros e Silva, idem de 240\$, divida do exercicio de 1907, por distribuição á Delegacia em Pernambuco;

De Pergentino Ferreira de Farias, idem de 93\$069, idem de 1903, idem;

De Juvenal Octaviano Müller, idem de 18:325\$, idem de 1905;

Do capitão de corveta, Francisco Cezar da Costa Mendes, idem de 961\$825, idem de 1908;

De Barbosa & Tocantins, idem de 12:83\$5, idem.

De *The Great Western of Brasil Railway Company, Limited*, idem de 2:172\$700, idem de 1906, por distribuição á Delegacia Fiscal em Pernambuco;

De J. G. Araujo e Albino Araujo, idem de 14:653\$200, idem de 1903, idem á Delegacia Fiscal no Amazonas.

Requerimento de E. Guimarães & Comp., pagamento de 105\$, de trabalhos executados no edificio da antiga Escola das Bellas Artes.

—Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 395, de 13 do corrente, pagamento de 9:83\$170 a diversos, de fornecimentos, no corrente anno, á Intendencia Geral da Guerra;

N. 409, de 15, idem de 26:038\$151, idem, idem a varias dependencias deste ministerio;

N. 396, de 13, idem de 803\$600, idem de publicações de editaes, no corrente anno;

N. 408, de 15, idem de 12:683\$240, idem, de fornecimentos á Intendencia Geral da Guerra, idem;

N. 427, de 19, idem de 472\$ ao *Diario Portuguez* e a *A Noticia*, de publicações de editaes, no actual exercicio;

N. 451, de 23, idem de 22:073\$794 a diversos, de fornecimentos a diversas dependencias do ministerio, idem;

N. 398, de 13, idem de 37:167\$002, idem, idem.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

12ª sessão extraordinária em 26 de julho de 1909

Presidência do Sr. ministro Pinheiro de Mattos

Às 11 1/2 horas da manhã abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Herminio do Espirito Santo, João Pedro, Manoel Murinho, André Cavalcanti, Epitacio Pessoa, Oliveira Ribeiro, Guimarães Natal, Cardoso de Castro, Manoel Espinola, Pedro Lessa e Canuto Saraiva.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Alberto Torres e Amaro Cavalcanti, por se acharem em gozo de licença, e Ribeiro de Almeida, com causa participada.

Foi lida e aprovada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

O Sr. ministro Epitacio Pessoa, pedindo a palavra, declarou que, tendo sido convidado pelo Governo para uma comissão de caracter internacional e devendo, por isso, interromper o exercicio de seu cargo de ministro do Tribunal, requeria que nos termos do art. 46 § 2º, letra b, do Regimento interno se invertesse a ordem dos julgamentos constantes da relação publicada no *Diario Official*, afim de serem julgadas de preferencia aquellas causas em que elle fosse juiz, quer como relator, quer como revisor, porquanto não queria sobrecarregar os seus collegas sinão com o minimo possível dos processos que lhe foram distribuidos.

O Sr. presidente declara que, de um lado é motivo de jubilo a nomeação do Sr. ministro Epitacio Pessoa para representar o Brazil em um Congresso Internacional, de outro lado lamenta ter o Tribunal de ficar privado por algum tempo do concurso de um dos seus mais prestimosos membros; e, de conformidade com a disposição regimental citada, ia desde logo submeter a julgamento as causas na ordem requerida.

JULGAMENTOS

Habeas corpus

N. 2.744 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; pacientes, Bernardino de Senna Santos e José Teixeira de Moraes. — Deu-se provimento ao recurso para mandar que sejam soltos os recorrendos, unanimemente.

Aggravos de petição

N. 1.157 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; agravante, a União Federal; aggravado, Francisco de Sá Brito. — Deu-se provimento ao agravo, para mandar que o juiz a quo receba os embargos, unanimemente.

N. 1.159 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; agravante, Carolino Silva; aggravada, a Fazenda Nacional. — Não se conheceu do agravo por ter sido preparado fora do prazo legal, unanimemente.

Aggravos de petição

Sobre embargos

N. 1.031 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Epitacio Pessoa; aggravado embargante, H. H. Raposo & Comp.; agravantes embargados, Herman Kanitz e outros. — Não se conheceu dos embargos por inadmissíveis no caso suscitado a julgamento, unanimemente.

Appellações

N. 1.982 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. Epitacio Pessoa e Guimarães Natal; primeiros appellantes, Antonio Joaquim dos Santos e Antonio Moreira dos Santos e outro; segundo appellante, o consul portuguez; appellados, os mesmos. — Negou-se provimento á appellação, confirmando-se a sentença appellada, unanimemente.

Sobre embargos

N. 1.101 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Herminio do Espirito Santo; revisores, os Srs. ministros Epitacio Pessoa e Guimarães Natal; appellantes embargantes, Fraeb Nieckele & Comp.; appellada embargada, a Empresa de Navegação Salina. — Conheceu-se dos embargos dos primeiros embargantes, para desprezal-os, e não se conheceu dos dos segundos embargantes por terem sido apresentados fora do prazo legal, contra o voto do Sr. ministro Herminio do Espirito Santo, que conhecia de ambos os embargos, para desprezal-os.

N. 1.114 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e André Cavalcanti; appellante embargante, a Companhia Nacional Costeira; appellado embargado, Lucien Le Roy. — Foram desprezados os embargos, confirmando-se o accórdão embargado, unanimemente.

N. 1.083 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva (em substituição); revisores, os Srs. ministros Herminio do Espirito Santo e Guimarães Natal; embargante, a União Federal; embargada, a Equitativa dos Estados Unidos do Brazil. — Foram recebidos os embargos para reformar o accórdão embargado, por ter ficado sem objecto a acção intentada, o condemnada nas custas a Fazenda Nacional, unanimemente. Impedidos os Srs. ministros Manoel Murinho e Epitacio Pessoa.

N. 1.145 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Epitacio Pessoa e Guimarães Natal; appellante embargada, a Fazenda Nacional; appellado embargante, Francisco Coelho de Mello. — Foi reformado o accórdão embargado, para restabelecer a sentença de 1ª instancia, recebendo assim os embargos, unanimemente.

Levantou-se a sessão ás 4 1/4 da tarde. — O secretario, *Gabriel Martins dos Santos Vianna*.

Côrto de Appellação

EDITAL

Faço publico que o julgamento da appellação commercial n. 981, appellante, Antonio Felix Garcia do Infante; appellado, o presidente da Companhia Estrada de Ferro Carril de Jacarépaguá, terá lugar no dia 29 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Côrto de Appellação, 26 de julho de 1909. — O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

Sessão da Primeira Camara, em 26 de julho de 1909

Presidência do Sr. desembargador Dias Lima — Secretario, Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Affonso de Miranda, Lima Drummond, Tavares Bastos, Ataúlpho de Paiva, e o juiz da Segunda Camara desembargador Celso Guimarães, que foi convocado para tomar parte no julgamento de processos, no impedimento de juizes da Primeira Camara, e o Dr. Mo-

raes Sarmiento, procurador geral do Districto.

JULGAMENTOS

Aggravos de petição

N. 1.782 — Relator, o Sr. desembargador Ataúlpho de Paiva; 1º aggravante, Eliza Martins; 2º aggravante, coronel Felipe Nery Pinheiro; agravados, Viuva Gomes & Comp. — Preliminarmente não se tomou conhecimento dos agravos, por não ser caso deste recurso, unanimemente.

N. 1.787 — Relator, o Sr. desembargador Tavares Bastos; aggravante, D. Maria Cassiana da Cunha Oliveira; aggravada, a Fazenda Municipal. — Negou-se provimento, unanimemente.

Appellações civis

N. 1.030 — Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; appellantes, José Teixeira Torres Carneiro e sua mulher; appellados, José Gomes de Freitas e sua mulher. — Negou-se provimento á appellação, contra o voto do Sr. desembargador Tavares Bastos, que dava provimento para julgar procedente a acção no que se liquidar na execução na parte relativa ao muro alçado pelos appellados.

N. 957 — Relator, o Sr. desembargador Tavares Bastos; 1º appellante, tenente Americo Cabral, 2º appellante, M. Barcellos; appellados, os mesmos. — Deu-se provimento em parte á appellação do 1º appellante, para mandar liquidar na execução a importância da condenação, e negou-se provimento á do 2º appellante, contra o voto do relator, que negava provimento a ambas as appellações. Designado relator o desembargador Ataúlpho de Paiva.

N. 1.161 — Relator, o Sr. desembargador Ataúlpho de Paiva; appellantes, DD. Carolina e Irene Gonçalves; appellado, José Avila Raposo. — Deu-se provimento em parte para absolver as appellantes da restituição dos materiaes, unanimemente.

Appellação comm. relat.

N. 975 — Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda; appellante, João da Costa; appellado, o espolio de José Ferreira de Andrade. — Negou-se provimento, unanimemente. Tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Celso Guimarães. Impedido o Sr. desembargador Tavares Bastos.

Habeas corpus

N. 513 — Relator, o Sr. desembargador Tavares Bastos; supplicante, Alberto Bacceti. — Concedeu-se a ordem para que informe o juiz de direito da 1ª vara criminal na primeira sessão em apresentação do paciente, unanimemente.

SORTEIO

Recurso crime

N. 273 — Ao Sr. desembargador Affonso de Miranda.

Aggravo de petição

N. 1.790 — Ao Sr. desembargador Ataúlpho de Paiva.

EM MESA

Aggravo de petição

N. 1.794.

PUBLICAÇÕES

Aggravo de petição

Ns. 32 e 1.751.

PASSAGENS

Appellações commerciaes

Ns. 513, 123 e 130 — Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

Ns. 918 e 898 — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

Ns. 1.195 e 926 — Ao Sr. desembargador Affonso de Miranda.

Ns. 803 e 947 — Ao Sr. desembargador Ataúlpho de Paiva.

Appellações cíveis

N. 561—Ao Sr. desembargador Dias Lima. Ns. 1.168, 632, 393 e 215—Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

Ns. 699, 421, 1.079, 987, 717, 709, 920 e 634 — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

Ns. 941, 921, 1.096 e 1.092 —Ao Sr. desembargador Affonso de Miranda.

Ns. 1.038 e 931 — Ao Sr. desembargador Ataúlpho de Paiva.

Appellações crime

N. 587 — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

Ns. 610, 589 e 587—Ao Sr. Affonso de Miranda.

Ns. 580 e 603 — Ao Sr. desembargador Ataúlpho de Paiva.

COM DIA

Appellação commercial

N. 981.

ACCORDÃOS PUBLICADOS

Ns. 637, 1.028, 1.037 e 1.114.

EDITAES

Juiz de Direito da Primeira Vara Commercial

De praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação dos bens penhorados por Jeronymo José de Macedo ao espólio de Antonio Francisco Vieira, representado pela sua viúva D. Maria Jacinthia de Faria Vieira, na forma abaixo

O Dr. Cicero Seabra, juiz de direito da 1ª vara do commercio da cidade do Rio de Janeiro, etc. :

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrivão quo este subscreeve, se processam os autos de executivo hypothecario, entre partes, como exequente Jeronymo José de Macedo e como executado o espólio de Antonio Francisco Vieira, representado pela sua viúva D. Maria Jacinthia de Faria Vieira, e ora por parte do exequente lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Illm. Exm. Sr. Dr. juiz da 1ª vara commercial. Jeronymo José de Macedo, no executivo hypothecario que move contra o espólio de Antonio Francisco Vieira, que, estando em pé de avaliação o processado, requer a V. Ex. se digne nomear avaliadores que procedam á avaliação dos bens penhorados, e, feito isso, sejam tirados os editaes para publicação, preenchidas as formalidades legais. D. esta e deferido, fará V. Ex. justiça. E. M. Rio de Janeiro, 9 de junho de 1909. — *Luiz B. Oltoni.* (Estava legalmente sellada.) Despacho: Sim, em termos, e nomeio os Srs. Antonio Joaquim da Silva Fontes e Alfredo Freitas. Rio, 22 de junho de 1909. — *Cicero Seabra.* Em virtude do que, feita a avaliação, passou-se o presente edital pelo teor do qual o official de justiça quo estiver de semana, servindo de porteiro, trará a publico pregão de venda e arrematação, em praça deste juizo do dia 27 de julho corrente, ás 12 horas do dia, depois da audiência do estylo, ás portas do predio onde funciona provisoriamente o *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152, antigo 103, os bens penhorados e constantes da avaliação junta aos autos, a saber: Um predio terreo á rua Costa Lobo n. 84, antigo n. 16, na freguezia do Engenho Novo, desta cidade, tendo de

frente 4^{as}, 663 e de fundo 20 metros; sua formação de pedra, cal e tijolos, com duas janelas de frente, seis ditas e duas portas de um lado, tudo com portadas de madeira; dividido em duas salas, corredor, tres quartos, saleta, despensa e cozinha. O predio acima descripto está edificado em um terreno que tem de frente 11^{as}, 15 e de fundo 53^{as}, 25, todo fechado; tem mais neste terreno uma meia agua com banheiro e caixa de agua e mais outra meia agua com tanque de lavagem e galinheiro; avaliado em 5:000\$, preço por quanto vão a esta praça os mencionados bens. E quem os mesmos quizer arrematar deverá comparecer no dia, hora e lugar acima designados, afim de effectuar-se a praça. Para constar passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 1 de julho de 1909. Eu, Luiz Corte Real de Assumpção, escrivão interino, o subscreevi. — *Cicero Seabra.*

Juiz de Direito da Terceira Vara Commercial

De convocação dos credores de Albano Augusto Alves, estabelecido á rua Frei Caneca, numero 256, para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 152, no dia 27 do corrente, ao meio-dia, afim de deliberarem sobre a proposta de concordata apresentada pelo mesmo aos seus credores, de 20 % de seus creditos, sendo 10 % 30 dias, a contar da data em que for homologada a 10% 60 dias depois da mesma data, e reclamarem o que for a bem de seus direitos e interesses

O Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da 3ª vara commercial da cidade do Rio de Janeiro, etc. :

Faz saber a>s que o presente edital virem, em como por parte de Albano Augusto Alves lhe foi dirigida a petição de concordata, instruida na forma do art. 149, § 2º, ns. 1 a 4, e § 3º da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1903, a cuja petição deu despacho do teor seguinte: A. encerre o escrivão os livros, restituindo-os ao suplicante, e dê-se vista dos autos ao Dr. curador. Forum, 5 de julho de 1909—*Lamounier Junior.* E tendo ido os autos com vista ao Dr. curador das massas, voltaram com a promoção seguinte: o pedido de fls. 2 está instruido de accôrdo com o art. 149 e paragraphos do decreto n. 2.024, de 17 de dezembro de 1903, salvo quanto ao § 1º, porque o peticionario, não offerece garantia alguma para a porcentagem proposta. Si ao meritissimo juiz parecer que esta lacuna não impede o proseguimento do processo de concordata, não me opponho. Rio, 7 de julho de 1909. — *T. de Barros Junior.* E tendo subido os autos á conclusão, nelles proferiu o despacho seguinte: Passem-se os editaes a que se refere o art. 150, § 2º, n. 1, da lei n. 2.024. Determino o dia 27 do corrente, ás 12 horas, no lugar do costume, para ter lugar a assemblea dos credores. Nomeio commissarios os credores Teixeira Borges & Comp., Angelino Simões & Comp. e Leitão & Rios Forum, 8 de julho de 1909.—*Lamounier Junior.* Em virtude do que se passou o presente edital pelo qual são convocados os credores e interessados de Albano Augusto Alves, para se reunirem no lugar, dia e hora acima designados, afim de deliberarem sobre a proposta de concordata apresentada pelo mesmo aos seus credores, de 20 % de seus creditos, sendo 10 % 30 dias a contar da data em que for esta homologada e 10 % 60 dias depois da mesma data, reclamarem o que for a bem de seus direitos e interesses. E para constar, passaram-se este e mais dous de igual teor que serão publicados e

affixados na forma da lei pelo official de semana deste juizo, que, de assim o haver cumprido, livrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 9 de julho de 1909. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscreevi. — *José Affonso Lamounier Junior.*

NOTICIARIO

Instituto Historico e Geographico Brasileiro — ACTA DA 3ª SESSÃO ORDINARIA. EM 30 DE JUNHO DE 1909—PRESIDENCIA O SR. BARÃO DO RIO BRANCO—SECRETARIOS, OS SRS. MAX FLEIUSS E GASTÃO RUCH.

Às 8 horas da noite, na sede social, presentes os Srs. Barão do Rio-Branco, desembargador Antonio Ferreira de Souza Pittanga, Max Fleiuss, Dr. Gastão Ruch, commandador Arthur Ferreira Machado Guimarães, Drs. José Francisco da Rocha Pombo, José Pereira Rego Filho, Alfredo Rocha, J. M. Cardoso de Oliveira, Norival Soares de Freitas, Jesuino da Silva Mello, Miguel Joaquim Ribeiro do Carvalho, Joaquim Xavier da Silveira Junior, Jansen do Paço, Euclides da Cunha, general Gregorio Thaumaturgo de Azevedo, Belisario Pernambuco, Ernesto Senna, André Werneck e commandador Tobias Laureano Figueira de Mello abrem-se a sessão.

O Sr. DR. GASTÃO RUCH (2º Secretário) lê a acta da sessão anterior a qual é, sem debate, approvada.

O mesmo Sr. Dr. 2º Secretario lê o expediente que consta do seguinte officio dirigido em 30 de maio ultimo ao Sr. Presidente pelo 1º Secretario Perpetuo:

« Rio de Janeiro, 30 de maio de 1909—Illm. e Exm. Sr. Barão do Rio Branco, Benemérito Presidente do Instituto Historico e Geographico Brasileiro.

« Em virtude da reclamação offerecida pelo illustrado consocio Sr. Conselheiro Candido de Oliveira, na sessão de 6 deste mez, quanto á demora dos pareceres relativos ás propostas que apresentaram os Srs. Drs. Lacerda de Almeida e Carlos de Laet para membros deste Instituto, devo a V. Ex. e á nossa illustre Companhia as explicações que se seguem:

« Effectivamente, em sessão de 1 de outubro de 1903, foi pelo Exm. Sr. Conselheiro Candido de Oliveira submettida uma proposta, tambem assignada por outros distinctos consocios, indicando o Dr. Lacerda de Almeida para membro effectivo desta associação. Tal proposta, porém, não teve o devido andamento por isso que á mesma não acompanharam as obras do proposto. Declarando na referida sessão o Exm. Sr. Conselheiro Candido de Oliveira que a havia entregue ao Instituto, perguntei ao nosso honrado e provecto Bibliothecario si as recebera, ao que me informou negativamente.

« Igual resposta foi-me fornecida pelo zeloso Chefe da Secretaria.

« Na sessão de 24 deste mez o Exm. Sr. Conselheiro Candido de Oliveira offereceu a obra—*Das Pessoas Juridicas*—, da lavra do Sr. Dr. Lacerda de Almeida e o eminente Sr. Visconde de Ouro Preto, que presidia os nossos trabalhos, mandou fosse a citada obra enviada ao venerando consocio Dr. Leite Velho, a quem designou para relator da proposta.

« Sem demora cumpro as ordens, sempre respeitaveis, do nosso mui presado 1º Vice-Presidente.

« Quanto ao Sr. Dr. Carlos de Laet, o que houve foi o seguinte:

« Em sessão de 12 de agosto de 1907 foi o Sr. Dr. Laet proposto para socio effectivo e immediatamente mandei cópia da proposta ao nosso illustre consocio Dr. Jesuino da Silva Mello, então membro da comissão de historia, designado pelo presidente (Marquez de Paranaguá) para dar parecer.

« O Sr. Dr. Jesuino de Mello pediu-me as obras do Sr. Dr. Laet e, como não tivessem acompanhado a proposta, depois de solicitadas de S. Ex. o Sr. conselheiro Candido de Oliveira, dirigi ao Sr. Dr. Laet a carta de que reuno cópia (doc. n. 1).

« O Sr. Dr. Laet (doc. n. 2) respondeu declarando que a proposta era devida á benevolencia de alguns de seus amigos e correligionarios politicos, entendendo por isso que se devia manter estranho aos tramites de sua admissão e acrescentou que os Estatutos não cogitavam dessa exigencia por mim formulada.

« Respondi ao Sr. Dr. Laet (doc. n. 3) e a essa minha ultima carta, reiterando com a maior delicadeza o pedido das obras, o Sr. Dr. Laet não se dignou dar a menor solução.

« Devo ponderar a V. Ex. que á proposta apresentada na sessão de 12 de agosto acompanharam 12 tiras do papel almasso, todas do punho do Sr. Dr. Laet, subordinadas á seguinte epigrapho: *Apointamentos bibliographicos*. E a referida proposta diz a respeito: « Condensada no livro essa obra de tantos dias seria representada por dezenas de volumes. *Foram-nos della fornecidos os apontamentos bibliographicos juntos e que de certo fazer parte integrante desta proposta* ».

« Dahi se conclue que o Sr. Dr. Laet não era estranho á proposta que, aliás diz textualmente o seguinte: «... fazia aqui falta a presença de Carlos de Laet, que agora concorda em colaborar co'amos no exame dos variados problemas que formam o objectivo do Instituto.»

« Não obstante a falta de resposta á minha segunda carta endereçada ao Sr. Dr. Laet, pedi, com empenho, ao Dr. Jesuino de Mello que procurasse dar o parecer com a possível brevidade. Acquiscendo á esses desejos, o Dr. Mello conseguiu uma das obras do Sr. Dr. Laet e emittiu juizo favoravel. Seguiram logo os papeis para outro membro da Comissão de Historia, o integro Sr. Dr. Leite Velho, que me declarou positivamente, estando mesmo prompto a fazelo por escripto, precisar ler pelo menos algumas das obras do Sr. Dr. Laet, cujos meritos impunham meditação estudo.

« A vista do modo por que o Sr. Dr. Laet acollhera a minha segunda carta, não me julguei na obrigação de dirijir-lhe novo pedido das obras.

« Na ultima sessão, de 24 deste, o Exm. Sr. Conselheiro Candido de Oliveira offereceu o 2º volume da *Década Republicana*, em que vem um trabalho do Sr. Dr. Laet sobre a « Imprensa ».

« No dia 25 remetti, de ordem do Exm. Sr. 1º Vice-Presidente, esse volume ao Sr. Dr. Leite Velho (doc. n. 4) que, a 27, me respondeu por officio de que reuno cópia (doc. n. 5).

« Cumpre-me ponderar a V. Ex. que a exigencia na apresentação das obras dos candidatos vem desde os Estatutos de 1851, cujo art. 6º diz:

« Para ser admittido na qualidade de socio effectivo deverá o candidato apresentar trabalho proprio acerca da historia, geographia ou ethnographia do Brazil ».

« Essa disposição foi mantida nos Estatutos de 1890, art. 7º, nos da 16 de abril de 1903 e confirmadas nas alterações approvadas pela Assembléa Geral de 17 de outubro de 1907, art. 6º.

« A vista do exposto creio não me caber a mais ligeira culpa pela demora dos allu-

didos pareceres, só dependentes de terminantes exigencias dos Estatutos.

« Não concluirei, porém, sem pedir licença a V. Ex. e ao Instituto para dizer que o obscurso socio elevado por excessiva bondade de seus pares ao posto de Secretario Perpetuo tem no exercicio do cargo uma unica preocupação: o cumprimento exactissimo dos deveres que lhe estabelecem os Estatutos. E dessa directriz nada, absolutamente nada, o tem demovido, nem o demoverá.

« Reitero a V. Ex. meus protestos muito sinceros de elevadissimo apreço.—O 1º Secretario Perpetuo, *Max Fleiuss.*»

Documento n. 1

« Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1907—Exm. Sr. Dr. Carlos de Laet.—Na penultima sessão deste Instituto o Exm. Sr. conselheiro Candido de Oliveira e outros distinctos consocios apresentaram uma proposta do nome de V. Ex. para socio desta associação. A proposta foi pelo Sr. Presidente distribuida ao Sr. Dr. Jesuino da Silva Mello, membro da comissão de Historia, para emittir o necessario parecer. O Sr. Dr. Jesuino de Mello deseja sem demora desobrigar-se dessa tarefa mas, disse-me, tratando-se de um homem do valor intellectual de V. Ex., não pôde deixar de ler pelo menos algumas das obras indicadas na proposta do Sr. conselheiro Candido de Oliveira. Neste sentido já me dirigi ao Sr. Conselheiro que hontem me declarou não as possuir. Assim, tomo a liberdade de pedir-lhe directamente a V. Ex., pois neste momento acabo de receber do Sr. Dr. Jesuino uma carta a respeito, mostrando-se interessado em dar quanto antes o alludido parecer. Aguardando a resposta de V. Ex., subscrevo-me, com o mais elevado apreço, de V. Ex. muito attento venerador e creio, *Max Fleiuss.*»

Documento n. 2

« Illm. Sr. Max Fleiuss.—Attenciosas saudações.—Recebi a carta em que V. S. me determina que lhe envie exemplares de opusculos meus, que, segundo me informa, foram indicados em uma proposta para socio do Instituto Historico Geographico Brasileiro, do qual é V. S. Secretario Perpetuo.

« Não tendo absolutamente concorrido para a apresentação dessa proposta, unicamente devida á exaggerada benevolencia de alguns dos nossos amigos e correligionarios politicos, bem comprehenderá V. S. que de todo me devo manter extranho aos tramites para a minha duvidosa admissão, e que, portanto, me excuso a nisto obedecer a V. S., cujas attenções agraço. Outrosim, me informam de que a exigencia agora formulada nem é dos Estatutos, nem tem sido feita em relação a outras propostas. Aproveito o ensejo para significar a V. S. os protestos de apreço com que sou de V. S.—Confrade obrigadissimo, *Carlos de Laet.*—S. C. 12 de setembro de 1907.»

Documento n. 3

« Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1907—Illm. Sr. Dr. Carlos de Laet.—Acuso, agradecido, o recebimento da carta de V. S., datada de hoje.

« A solicitação que a V. S. fez da remessa das obras publicadas por V. S. foi motivada pela requisição reiterada do socio incumbido de lavrar parecer sobre a proposta apresentada.

« Quanto á informação que a V. S. foi ministrada de que tal exigencia não tem sido feita em relação a outras propostas, asseguro a ser inteiramente destituida do fundamento, como poderão confirmar a V. S. entre muitos outros os eminentes Srs. Visconde de Ouro Preto e Conselheiro Candido de Oliveira, que, indicados para socios, remetteram ao Instituto respectivamente a

Marinha da Out'ora e o Curso de Legislação Comparada, livros sobre os quaes foi calçado o parecer das Comissões respectivas.

« Quanto a não ser dos Estatutos a mesma exigencia, verificará V. S., pela remessa que faço de um exemplar dos mesmos, que ainda nesse ponto não foi veridica a informação prestada.

Assim, como especial favor, reitero o pedido feito a V. S. Sou Att. o von. — *Max Fleiuss.*»

Documento n. 4

« Rio de Janeiro, 25 de maio de 1909.—Exmo. Sr. Dr. B. T. de Moraes Leite Velho.—Tendo o Exm. Sr. Conselheiro Candido de Oliveira feito entrega em sessão de hontem, de dous volumes constantes do trabalho do Dr. F. P. Lacerda de Almeida, intitulado « Das Pessoas Juridicas » e do 2º tomo da « Década Republicana », onde se encontra um capitulo referente á imprensa, escripto pelo Exmo. Sr. Dr. Carlos de Laet, na mesma occasião, declarando serem taes volumes justificativos das propostas relativas á admissão dos mesmos Drs., nos termos precisos dos artigos 6 e 7 dos Estatutos, remetto á V. Ex. taes volumes, visto ter sido V. Ex. nomeado relator para a primeira proposta e não ter ainda assignado o parecer lavrado quanto á segunda.

« Sirvo-me da oportunidade para reiterar á V. Ex. os protestos de minha perfeita estima e da mais alta consideração.—O 1º Secretario Perpetuo, *Max Fleiuss.*»

Documento n. 5

« Rio de Janeiro, 27 de maio de 1909—Illmo. Sr. 1º Secretario Perpetuo do Instituto Historico e Geographico Brasileiro—Acuso recebido o officio com que V. S. me remette as obras « Pessoas Juridicas » do Sr. Dr. Lacerda de Almeida, e o volume da « Década Republicana » em que vem um trabalho da lavra do Sr. Dr. Carlos de Laet sobre a *Imprensa*.

« Esses trabalhos foram-me enviados, de ordem do Sr. Presidente do Instituto, para emittir o parecer respectivo como relator da proposta que apresentou o nome do Dr. Lacerda de Almeida e como membro da Comissão de Historia que tem de julgar a relativa ao Dr. Carlos de Laet.

« Em resposta, declaro a V. S. e peço fazer seiente ao Sr. Presidente que, de conformidade com o art. 41 dos Estatutos, emittirei o meu juizo depois de examinar conscienciosamente, como sempre faço, os alludidos trabalhos.

« Saudações cordiaes.—Dr. B. T. de Moraes Leite Velho.»

O Sr. Barão do Rio-Branco, (*Presidente*) diz que o Instituto fica inteirado.

O SR. GASTÃO RUCH (2º Secretario) diz que ha uma rectificação a fazer na relação das offertas publicada nos ultimos volumes.

« Assim é que em 1903 os *Annaes da Bibliotheca do Pará*, a collecção de leis do mesmo Estado, de 1901 a 1905, o esculo das armas do referido Estado e o trabalho intitulado « A Villa do Pinheiro » foram offerecidos pelo socio correspondente coronel Raymundo Cyriaco Alves da Cunha, que em 1907 offereceu tambem os trabalhos « Os Campos da Marajó » e o volume 5º dos *Annaes da Bibliotheca*.

O SR. BARÃO DO RIO-BRANCO (*Presidente*) pronuncia, em seguida, este discurso:

« Meus Senhores,—Depois da nossa ultima sessão sobreveiu, como sabeis fatal acontecimento que enlutando a nação inteira, repercutiu dolorosamente no seio deste Instituto.

« A morte tão imprevista do Dr. Affonso Ponna representa para nós, ao mesmo tempo, a perda lamentada de um Chefe de Estado que contará sempre entre os que

mais dignamente houverem occupado tão alto e difficil posto, e a de um Presidente Honorario do Instituto, cujos trabalhos elle acompanhava com particular interesse e sympathia.

«O que esta casa lhe deve cada um de nós o sabe e guardará sempre na memoria agradecida. Mais consideravel, porém, é o seu haver no balanço da vida nacional em que, por mais de tres décadas e em varios ramos e posições na administração e na politica, elle exerceu sua infatigavel actividade de cidadão e homem publico, cordial e honestamente consagrado aos interesses da terra do seu nascimento. Cabiu no seu posto de trabalho e de honra, sorprehendido pela morte, quasi fulminado por ella, mas cheio de serenidade e fortaleza de animo, repetindo a divisa,—Deus, Patria e Liberdade—, do antigo Atheneu Paulistano, onde na mocidade se ensaiara nos torneos da intelligencia. Como ás vezes succede ao varão justo, ponde elle ter nos seus ultimos momentos um desses relances supremos da consciencia que abrangem e resumem uma vida inteira e permitem que os que se vão deste mundo possam recapitular toda a sua obra e partir satisfeitos consigo mesmos.

«A nós não cabe, com repouso e inteira isenção de animo, apreciar agora a sua vasta e fecunda obra, que para a Historia este recinto requer maior recuo no passado. Ha, porém, na vida do illustre estadista traços de caracter e actos de politica que desde logo podemos assignalar e já foram apontados ao reconhecimento dos nossos compatriotas. A dedicação e energia com que serviu sempre a nação provinham nelle do mais acendrado patriotismo. Não tinha falhas o seu amor ao Brasil nem de-maio algum o invencivel optimismo que desse sentimento resultava. E' por isso que o seu tempo de governo presidencial na Republica, demasiado breve para o que elle se propunha fazer, mas sufficiente para a nossa miú sentida saudade, pôde ser considerado como um dos mais proveitosos para o progresso material da nossa terra e seu desenvolvimento economico, em todas as suas multiplas consequencias sociais e politicas.

«Todos os que o conhecemos de perto, amigos e collaboradores que elle escolhera para a tarefa de bem encaminhar o futuro nacional, todos fomos tocados por esse entusiasmo vivaz, por esse nobre e generoso alento de um coração juvenil como a propria esperanza.

«O Presidente Affonso Penna tinha sido Deputado ao Parlamento Brasileiro, Presidente de Provincia, Ministro da Guerra e Ministro da Agricultura, no passado regimem; Presidente do Estado de Minas Geraes, lente e director de uma Faculdade de Direito, Presidente do Banco do Brasil e Vice-Presidente da Republica no regimen actual. Conhecia theorica e praticamente a administração e a legislação no Imperio parlamentar e na Republica presidencial. Percorrera todo o paiz, inspecionando-o preventivamente, para inteirar-se das suas necessidades mais urgentes, antes de vir assumir a magistratura suprema da Republica a que o elevava o voto unânime dos seus concidadãos. Tinha, pois, a preparação necessaria para formar um grande programma de governo e tinha incontestavel capacidade para iniciar e promover a sua realisação dentro do quadriennio que lhe fôra designado pela vontade popular, de accôrdo com a nossa lei constitucional.

«Não lhe coube preencher esse periodo governativo; mas o forte impulso applicado por elle á construcção dos nossos caminhos de ferro de penetração, que em menos de um anno vão pôr o Rio de Janeiro em commu-

nicação directa com a extrema oeste e a extrema sul do Brasil e com varios pontos remotos dos nossos Estados interiores, desenvolvendo assim o commercio, creando novos e fortalecendo antigos vinculos de união nacional, e o grande cuidado com que proseguiu na execucao do liberal programma da anterior presidencia, bastariam para conferir-lhe a benemerencia entre nós, se lhe não fossemos devedores de outros serviços de tanta ou superior valia. Ferao esses, no exterior, a nobre attitudo que o Brasil ponde assumir na Segunda Conferencia Internacional da Paz na Haya, pelo órgão do seu grande Embaixador, elevando o nosso bom nome na estima e respeito de todo o mundo civilisado; e, no interior, o intelligente e energico esforço que fez para a restauração dos nossos meios de defesa nacional, em terra e no mar, descuidados durante largos annos e quasi inteiramente destruidos pelas nossas dissensões e lutas civis. Do proseguimento, nas mesmas linhas, desta sábia, providente e digna politica, que virilizando a nação, sem espirito nealhum aggressivo, lhe dá a tranquillidade e confiança cordial que sóe faltar aos fracos deante dos fortes; da acquisição gradual e avisada dos elementos de saneção da soberania de um povo depende grandemente o seu progresso material e moral. Assim o tinha comprehendido o Presidente Penna, no empenho patriótico de tambem imprimir ao direito e á honra dos Brasileiros a força material que lhes pudessem valer em qualquer subita e grave emergencia da vida internacional.

«O Brasil inteiro, que igualmente o acompanhou nesse empenho, fez-lhe a justiça de acrolitar na pureza das suas intenções, e viu nelle um verdadeiro estadista desejoso de assegurar-nos a paz, do que tanto precisamos e precisamos todos os povos.

«Esta casa, onde se guardam e zelam os annaes patrios, deve um voto de affecto e gratidão á memoria do quem tanto contribuiu para que nelles se não escrevem em nosso tempo paginas ingratas, das que registram humilhações e fallencias como sementeira de odios e de vindictas entre as nações.

«Peço que com esta intenção piedosa levantemos a sessão em homenagem ao illustre e benemerito Presidente que perdemos.» (Muito bem, muito bem.)

Levanta-se a sessão ás 9 horas da noite.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes :

Hoje :

Pelo *Carangola*, para Cabo Frio e S. João da Barra, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo *Aracaty*, para Santos, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Rio Amazonas*, para Genova, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o exterior até á 1 da tarde, o objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Murupy*, para Espirito Santo, Guarapary e Caravellas, recebendo impressos até ás 4 horas da manhã, cartas para o interior até ás 4 1/2 e ditas com porte duplo até ás 5.

Pelo *Industrial*, para Villa Bella, Santos, Iguape e Laguna, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo *St. Oswald*, para Santa Lucia, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 7.

Amanhã :

Pelo *Sirio e Venus*, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Mayrink*, para Cabo Frio, Espirito Santo, Guarapary e Caravellas, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Itapacy*, para os portos do sul, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Aragon*, para Bahia, Recife, Madeira e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

—Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até a vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da Compagnie Messageries Maritimes; e entrega, tambem nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

Santa Casa da Misericórdia

— O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 24 de julho, o seguinte:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.120	661	1.781
Entraram.....	33	14	47
Sahiram.....	24	11	35
Falleceram.....	5	1	6
Existem.....	1.121	663	1.787

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 299 consultantes, para os quaes se aviaram 290 receitas.

Fizeram-se 5 extracções de dentes.

Dia 25:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.124	663	1.787
Entraram.....	21	12	33
Sahiram.....	22	8	30
Falleceram.....	9	2	11
Existem.....	1.114	665	1.779

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 359 consultantes, para os quaes se aviaram 410 receitas.

Fizeram-se 18 extracções de dentes.

Obituário — Foram sepultadas no dia 24 de julho de 1909, 33 pessoas, sendo:

Nacionais.....	26
Estrangeiras.....	7
Do sexo masculino.....	18
Do sexo feminino.....	15
Maiores de 12 annos.....	17
Menores de 12 annos.....	16
Indigentes.....	6

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico—Dia 16 de julho de 1909.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	760.9	19.4	14.3	83	1.2	N	0.2	≡	
4 h. m.....	759.9	18.9	15.0	92	1.7	N	1.0	N ≡	
7 h. m.....	760.0	18.3	14.1	90	1.0	N	0.9	KN ≡	
10 h. m.....	760.1	20.4	13.3	75	2.3	N	0.3	C CK	
1 h. t.....	758.3	24.2	10.3	46	0.0	Calmo	0.3	C CK	
4 h. t.....	758.8	22.8	14.0	63	5.6	SSE	0.3	C CK	
7 h. t.....	757.9	22.4	11.4	57	3.6	SSE	0.2	CK ≡	
10 h. t.....	758.5	22.2	12.5	63	1.0	N	0.2	CK ≡	
Médias.....	759.05	21.11	13.09	72.1	2.1		0.4		

Temperatura: maxima, ás 2 hs. T, 24.8; minima, ás 8 1/2 hs. M, 17.9.— Evaporação em 24 horas, 2.1.— Ozono: ás 7 hs. m. 0; ás 7 hs. n. 0.— Horas de insolação: 8 hs. 55^m.

Secção de Meteorologia da Superintendencia de Navegação — Resumo meteorologico e magnetico do dia 25 de julho de 1909 (domingo)

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento Escala Beaufort	Estado atmosferico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas					
										Temperatura maxima exposta	Temperatura maxima à sombra	Temperatura minima	Evaporação à sombra	Chuva cahida	Duração de brilho solar
Central no morro de Santo Antonio		m/m	o	m/m	%					o	o	o	m/m	m/m	m/m
	1.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	2.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	3.....	766.00	18.6	12.72	79.5	ENE	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	4.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	5.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	6.....	766.40	18.2	12.19	78.0	Calma	0	Encoberto	—	—	—	—	—	—	—
	7.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	8.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	9.....	767.17	21.0	12.88	69.6	E	2	Bom	K. CK	1	—	—	—	—	—
	10.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	11.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	12.....	766.32	20.2	14.66	83.0	ESE	2	Bom	KN. K. CK	6	—	—	2.10	0.70	—
	13.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	14.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	15.....	764.65	21.0	13.52	73.0	SSE	3	Bom	K	1	—	—	—	—	—
	16.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	17.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	18.....	764.80	19.4	13.56	81.0	SE	3	Bom	—	0	—	—	—	—	—
	19.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	20.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	21.....	765.12	18.8	12.73	78.6	ENE	3	Encoberto	—	10	22.4	22.7	17.4	—	7.0
	22.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	23.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	24.....	765.01	17.9	12.83	84.0	ENE	2	—	—	—	—	—	—	—	—

OCCURRENCIAS

A temperatura maxima verificou-se ao meio-dia e a minima ás 6 hs. 30 m. a.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

DECLINAÇÃO = 9° 20'00" NW

Secção de Meteorologia da Directoria de Hydrographia e Oceanographia, 23 de julho de 1909 — Observações meteorologicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9 h. 07 m. a. t. m. do Rio)

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	TEMPERATURA			Tensão do vapor	Estado do céu	Estado atmospherico	VENTO		Meteóros
		A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera				Direcção	Força	
	m/m	o	o	o	m/m					
Belém.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Luiz.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Parnahyba.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Fortaleza.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Quixeramobim.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Natal.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Parahyba.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Recife.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Joazeiro.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Maceió.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Aracajú.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Salvador.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Ondina.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Cactité.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Ilhéos.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Cuyabá.....	769.00	22.2	20.7	19.5	12.79	Limpo	Vezibilidade	N	2	..
Uberaba.....	767.80	13.2	23.0	15.5	11.60	Limpo	Claro	NE	6	..
Victoria.....	769.19	18.3	23.0	19.4	14.38	Nublado	Encoberto	S	3	Garôl
Barbacena.....	770.00	13.6	15.0	12.1	9.00	Meio nublado	Claro	E	3	..
Juiz de Fora.....	774.00	16.0	25.2	15.8	9.86	Limpo	Bom	S	1	..
Capital (Rio).....	769.90	17.9	22.7	17.4	13.92	Limpo	Bom	Calma	0	Nev. ten. baixo
Campinas.....	768.40	15.8	23.6	11.2	8.94	Limpo	Bom	SE	1	..
S. Paulo.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santos.....	768.08	19.6	24.1	16.5	13.44	Limpo	Bom	NE	1	..
Guarapuava.....	765.90	14.5	22.0	9.6	9.14	Meio nublado	Bom	NE	2	..
Curityba.....	770.00	13.5	18.9	10.5	9.49	Limpo	Bom	NNE	1	..
Paranaguá.....	767.39	17.4	23.0	14.8	14.48	Nublado	Bom	SE	1	Nev. tenso
Florianopolis.....	766.05	18.0	20.2	16.0	12.92	Meio nublado	Bom	N	4	..
Posadas.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Corrientes.....	767.70	20.0	20.0	17.0	12.59	Limpo	—	N	2	..
Itaquí.....	762.30	15.8	23.5	13.5	11.38	Limpo	Bom	ENE	2	..
Santa Maria.....	762.20	19.0	21.0	18.0	12.40	Limpo	Bom	N	5	..
Porto Alegre.....	764.50	17.6	23.4	16.1	12.55	Nublado	Bom	NE	2	Nev. ten. baixo
Cordoba.....	767.50	13.0	16.0	11.0	11.16	Limpo	—	Calma	0	..
Bagé.....	766.10	17.8	20.0	21.0	11.61	Meio nublado	Incerto	N	4	..
Rio Grande.....	762.68	15.7	17.2	14.8	12.21	Nublado	Incerto	N	2	Nev. ten. baixo
Mendoza.....	769.90	9.0	13.0	6.0	7.42	Nublado	—	SVV	2	..
Rosario.....	766.50	15.0	18.0	12.0	12.70	Nublado	—	SE	2	..
Montevideo.....	762.18	11.3	16.5	11.0	9.55	Nublado	Máo	ESE	4	Chuva
Buenos Aires.....	766.80	16.0	18.0	14.0	12.09	Nublado	—	E	2	Relampagos

OCCURRENCIAS DURANTE AS ULTIMAS 24 HORAS

Na Victoria hontem no correr do dia, chuveitou por intervallos. Em Maceió hontem á tarde e madrugada e manhã de hoje chuveitou.

Até ás 2 horas não se recebeu mais telegramma algum.

As temperaturas minimas de hontem verificaram-se: em Guarapuava com 9°6 e Curityba com 10°5.

As observações com este signal + são de hontem.

As occurrencias sem designação da hora subentendem-se que se deram a 0h. t. m. de Grw. correspondentes ao presente mappa. — Octavio Morcos Guerra, 2º tenente.

MARCAS REGISTRADAS

N. 2.426

J. W. Burmestre, commerciante allemão domiciliado no Porto á rua Bellomonte n. 39, exportador de vinhos do Porto, representado por seu procurador abaixo assignado, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Sobremesa». Esta marca, que pode variar em cores e dimensões, serve a distinguir o vinho do Porto de seu commercio. Rio de Janeiro, 15 de julho de 1909.

— Por procuração, *Angeino Simões & Comp.*
Apresentada na secretaria da Junta Commercial ás 11 horas do dia 17 de julho de 1909. — O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 2.426 por despacho da Junta Commercial em sessão de h. c. Pagou no primeiro exemplar 6500 do sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 19 de julho de 1909. — O secretario, *Fabio Leal*.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 26 de julho de 1909 :

Em ouro....	78:561\$442	
Em papel....	115:658\$415	194:219\$857

Renda de 1 a 26 de julho de 1909.....	5.554:206\$201
Em igual periodo de 1908..	5.580:899\$833
Diferença a maior em 1908	26:663\$632

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 26 de julho de 1909

Interior.....	15:219\$380
---------------	-------------

Consumo :

Fumo.....	2:248\$000	
Bebidas.....	5:439\$840	
Phosphoros....	7:200\$000	
Calçado.....	1:400\$000	
Velas.....	1:509\$000	
Perfumarias...	30\$000	
E. pharmaceuticas.....	188\$000	
Vinagre.....	317\$000	
Conservas.....	150\$000	
Chapéos.....	1:425\$000	
Tecidos.....	18:823\$100	
Registro.....	240\$000	38 953\$510

Extraordinaria.....	6:086\$920
Depositos.....	48\$000
Renda com applicação especial.....	628\$100

	61:935\$949
--	-------------

Renda de 1 a 23 de julho de 1909.....	1.383:724\$659
---------------------------------------	----------------

	1.445:660\$599
--	----------------

Em igual periodo de 1908...	1.472:317\$548
-----------------------------	----------------

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. Ministro, são convidados a comparecer nesta directoria no prazo de cinco dias, contados do dia da publicação deste, afim de assignarem contractos, os commerciantes: Companhia Centros Pastoris do Brazil, para o grupo 5º, leite fresco, e

Guimarães, Irmão & Comp. para o grupo 6º, forragens.

O não comparecimento no prazo indicado, implica a perda da caução depositada, conforme disposiçao expressa do edital.

Directoria de Contabilidade, 23 de julho de 1909.—*J. C. de Souza Bordini*, director geral.

Policia do Districto Federal

De ordem do Sr. Dr. chefe de policia faço publico que a prova oral dos candidatos a logares vacuos de escrivães de 1ª entrancia e da qual trata o edital de 16 do corrente, foi adiada para quarta-feira, 28 deste mez, á 1 hora da tarde, no archivo desta repartiçao.— Pelo secretario, o official, *Damiso da P. Gomes*.

Directoria Geral de Saude Publica

INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer nesta Directoria Geral, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou, findo esse prazo, se verem processar de accordo com o regulamento sanitario:

Pela 3ª Delegacia de Saude:

Antonio Ferreira Botelho, multado em 200\$, por não ter cumprido a intimação n. 12.198, relativa ao predio n. 53, antigo, da rua do Passeio, infringindo o art. 98 do mesmo regulamento;

Manoel Joaquim Ferreira, multado em 125\$, por não ter cumprido a intimação n. 7.451, relativa ao predio n. 66, antigo, da rua D. Manoel, infringindo o art. 98 do mesmo regulamento.

Pela 4ª Delegacia de Saude:

Alberto de Abreu Guimarães, multado em 400\$, por não ter cumprido a intimação n. 10.786, relativa ao predio n. 15, antigo n. 1, da rua Tobias Barreto, infringindo o art. 98 do mesmo regulamento;

José Vasco Rimalho Ortigão, multado em 50\$, por não ter comunicado a vacancia da loja do predio n. 38, moderno, da rua Sete de Setembro, infringindo o art. 87 do mesmo regulamento.

Pela 6ª Delegacia de Saude:

João Pinto de Barros, multado em 50\$, por não ter comunicado á mesma delegacia a vacancia de um commodo do predio da rua dos Arcos n. 57, tendo-o alugado sem a necessaria licençã, infringindo o art. 88 do mesmo regulamento;

Ferdinando da Rosa, multado em 125\$, por não ter comunicado á mesma delegacia a vacancia de um commodo do predio n. 159 da rua do Senado, tendo-o alugado sem a necessaria autorizaçao, infringindo o art. 88 do mesmo regulamento.

Pela 7ª Delegacia de Saude:

Luiz Fraguero Romero, multado em 50\$, por não ter cumprido as intimações ns. 35.929, 35.930 e 35.931, relativas aos predios ns. 49, 51 e 53 da rua Affonso Cavalcanti, infringindo o art. 98 do mesmo regulamento.

Pela 8ª Delegacia de Saude:

José Pereira da Silva, multado em 200\$, por não ter cumprido a intimação n. 1.610, relativa ao predio n. 34, da rua Luiz Barbosa, infringindo o art. 91 do mesmo regulamento.

Rio de Janeiro, Secretariã da Directoria Geral de Saude Publica, 27 de julho de 1909.— O secretario, *Dr. J. Pedroso*.

Directoria Geral de Saude Publica

A Directoria Geral de Saude Publica, com o fim de evitar reclamações, avisa aos Srs. proprietarios, constructores e a todos a quem possa interessar, que o revestimento impermeavel de todos os predios, novos ou já existentes, deverá ser feito pela forma seguinte:

A camada de concreto será de 15 centimetros de espessura, sendo o seu traço em volume de dois de cimento de boa qualidade, cinco de areia de construcção, lavada, e 10 de pedra britada limpa, podendo passar em um anel de cinco centimetros de diametro.

Não será acceto o concreto feito com sabro, pó de pedra e areia argilosa.

O soalho poderá ser constituído por taboas de madeira, como geralmente o é, sendo calafetadas as juntas, ou por um revestimento continuo apropriado ás habitações como: xilolito, lanitite e outros semelhantes.

Quando for empregado o soalho de taboas de madeira sobre barroamento, deverá ser collocada, sobre o soalho previamente preparado, uma camada de 10 centimetros de concreto e só depois de acceita esta pela autoridade competente, poderão ser postos os barrotes, sendo o vão entre elles cheios com o mesmo concreto.

Deverá ser comunicado á secção de engenharia e á Delegacia de Saude o inicio da collocação do concreto, afim de poder o mesmo ser examinado durante sua confecção.

A directoria só aceitará o revestimento feito nas condições acima especificadas.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 25 de julho de 1909.— O secretario, *Dr. J. Pedroso*.

CONCURSO DE AUXILIARES ACADEMICOS

De ordem do Sr. director geral, convido os candidatos abaixo mencionados a comparecerem hoje, 27 do corrente, ás 10 horas da manhã, no edificio onde funciona o Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella, á praça da Republica n. 25, afim de effectuarem a prova pratica-oral desse concurso: Francisco Fernandes Dantas, Luiz Tavares de Macedo Netto, Pedro Monteiro Goudinho Junior, Mario Midosi Chormont, Americo Catarina Reis, Arnaldo Werneck Campello, Ernesto Moniz, Salvador Pinheiro Balreira, Baldomero Seabra, Aristides Marques da Cunha, Francisco Papaterra Limonge Filho, Lauro Pereira Travassos, Luiz Giorelli Junior, Armando Ramos e Galdino de Abrahães.

Turma suplementar

Eurico de Assis Tavares, João de Oliveira Matã, Julio Aguiar, Jesuino Carlos de Albuquerque, Rodolpho Alseher Josetti, Antonio Vieira do Azeredo, Manoel Ayroa, Armando Antas de Almeida, Gustavo Macedo Soares, Salathiel do Paiva Filho, Mario Crespo Pereira de Souza, Carlos José da Motta Azevedo Corrêa, Cicero Severino do Alencar, Antonio Marinho de Oliveira e Francisco F. tonelle de Bezerril Filho.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 27 de julho de 1909.— O secretario, *Dr. J. Pedroso*.

A Directoria Geral de Saude Publica, com o fim de evitar as reclamações, avisa aos Srs. proprietarios, constructores e a todos a quem possa interessar que, nos casos de obras de construcção, reconstrucção ou concertos que affectem a divisaõ interna dos

predios, deverão os interessados apresentar, para a necessaria approvação, plantas em duplicata a esta directoria, sem o qu não será concedida, pela autoridade competente, a licença de habitação de que trata o art. 14, do regulamento sanitario vigente.

Secretaria da Directoria Geral de San d Publica, Rio de Janeiro, 25 de julho de 1908. — O secretario, Dr. J. Pedrosa.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

São convidados os litigantes ao aforamento do terreno de marinhãs, situado ás ruas General Castriot, Maruhy Grande e Maruhy Pequeno, ou outros qu quier, que se julguem com direito ao mesmo aforamento, a apresentar nesta repartição as respectivas reclamações.

Por esta directoria se declara, em additamento ao edital de aforamento do citado terreno de marinhãs, de 27 de fevereiro proximo passado, que, para o seu despacho definitivo, torna-se necessario que fique resolvido o litigio, que existe no mesmo terreno entre os herdeiros de Francisco Antonio de Almeida e Luiz Augusto Pinheiro, que se dizem donos do alludido terreno, os quaes ficam desde já convidados, bem assim quaequer que se julguem com direito ao citado aforamento, a apresentar nesta Directoria, dentro do prazo de 30 dias, a contar da data infra, suas reclamações acompanhadas dos documentos que provem o direito que teem ao citado terreno, findo o qual prazo, nenhuma será attendida, podendo então ser concedido o aforamento a quem mais vantagens offerecer.

Directoria das Rendas Publicas, 30 do junho de 1909. — O director, *Abdenago Alves*.

Directoria do Contencioso do Thesouro Federal

Pelo presente edital são convidados os Srs. proprietarios dos predios infra mencionados a vir no prazo de oito dias, contados da data desta publicação, effectuar amigavelmente o pagamento das contribuições da renda de pennas da agua de seus predios, sob pena de, si não fizerem no prazo indicado, ser a divida remetida á Procuradoria da Republica para promover a respectiva cobrança executiva:

Rua do Hospicio n. 91.
Rua Boulevard Vinte e Oito de Setembro ns. 82 e 84.
Rua Vinte e Quatro de Maio n. 78.
Rua General Gurjão n. 8.
Rua Assis Bueno n. 19.
Rua S. Clemente n. 51.
Rua Conle do Bomfim n. 282.
Rua Miguel Angelo n. 6.
Avenida Central n. 125.
Rua da Saude n. 86.
Rua Haddock Lobo n. 68.
Rua D. Mariana sem numero.
Rua do Bom Jardim sem numero.
Rua Junqueira sem numero.
Rua do Cortume n. 2.
Rua do Engenho Novo ns. 3 A a 3 G.
Rua do Rezende n. 76.
Estrada de Jacarépaguá sem numero e ns. 62 e 63.

Os numeros destes predios são os da numerção antiga.

Directoria do Contencioso do Thesouro Federal, 21 de julho de 1909. — *João Marciano Oliveira da Silva*, servindo de sub-director.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Pelo presente edital, nos termos do artigo 117, § 1º, letra b, do regulamento anexo ao decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906, fica intimada a firma Simões & Mattos para, dentro do prazo de oito dias, contados da publicação deste, sob pena de revelia, allegar o que julgar a bem de seus direitos, em relação ao processo de infracção do mencionado regulamento, instaurado nesta repartição em 28 de abril do corrente anno, sob n. 15, pelo agente-fiscal João Vieira da Luz.

Recebedoria, 26 de julho de 1909. — O sub-director interino, *Afonso R. Costa*.

Pelo presente edital, de ordem do Sr. director, fica intimado, para os fins de direito, o bacharel Marciano Gonçalves da Rocha, a cumprir o despacho de 11 de fevereiro do corrente anno, exarado na petição de defesa que apresentou como cabeça de casal, relativo á denuncia dada por Julio Vergara contra a Sra. Maria Gonçalves da Rocha, cujo despacho manda completar com revalidação o selo da mencionada petição.

Recebedoria, 26 de julho de 1909. — O sub-director interino, *Afonso R. Costa*.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado os titulos da divida publica fundada do valor nominal de 1:000\$, juros de 5 % papel, antigo 6 % papel, de ns. 118.421, 118.422, 118.423 a 118.430 e 118.431 a 118.436, emittidos em 1838; vão ser expellidos novos titulos si, dentro do prazo de 15 dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 19 de julho de 1909. — O inspector, *M. C. de Léo*.

Faço publico que, tendo-se extraviado o titulo da divida publica fundada do valor nominal de 1:000\$, juros de 5 % papel, antigo 6 % papel, de n. 213.544, emittido em 1870; vai expellido novo titulo si, dentro do prazo de 15 dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 19 de julho de 1909. — O inspector, *M. C. de Léo*.

Faço publico que, tendo-se extraviado os titulos da divida publica fundada do valor nominal de 1:000\$, juros de 5 % papel, antigo 6 % papel, de n. 11.243, emittida em 1838, vão ser expellidos novos titulos se dentro do prazo de 15 dias não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 17 de julho de 1909. — O inspector, *M. C. de Léo*.

Faço publico que, tendo-se extraviado os titulos da divida publica fundada do valor nominal de 1:000\$, juros de 5 % papel, antigo 6 % papel, de ns. 101.654 a 101.657, emittidas em 1837, vão ser expellidos novos titulos si dentro do prazo de 15 dias não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 17 de julho de 1907. — O inspector, *M. C. de Léo*.

Faço publico que, tendo se extraviado os titulos da divida publica fundada do valor nominal de 1:000\$ cada um, juros 5 %, papel, ao anno, de ns. 52.641 a 52.761 e um dito de 500\$ n. 245, todos uniformizados, bem como 25 apolices de 1:000\$ cada uma de juros 6 %, papel, do emprestimo de 1897 de ns. 5.393, 5.394, 5.398 a 5.400, 5.403, 5.405, 5.407, 5.408, 5.410, 5.411, 5.413, 5.415 a 5.421, 5.425 a 5.427, 5.429, 5.430 e 5.432, serão expellidos novos titulos si, dentro do prazo de 15 dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 26 de julho de 1909. — O inspector, *M. C. de Léo*.

Alfandega do Rio de Janeiro

O inspector, em commissão, de accôrdo com a circular n. 16, de 11 do março de 1897, faz publico que o Laboratorio Nacional de Analyses julgou nocivo á saude publica o seguinte producto.

Essencia de kola, vinda de Southampton, no vapor inglez *Avon*, entrado em 28 de junho do 1909, em um volume, marca MM&C, n. 101, consignada a Machado Magalhães & Comp.

Esta mercadoria trazia rotulo impresso onde se lia, entre outros dizeres, o seguinte: *International Exhibitions — W. J. Bush & Comp. — London E— Essencia Champuna de kola A.*

A analyse revelou ser uma essencia artificial, preparada com ethers da sério graxa, o que é nocivo á saude.

Alfandega do Rio de Janeiro, 26 de julho de 1909. — O inspector, *Lorminio Rodrigues de Loureiro Fraga*.

EDITAL DE PRAÇA N. 24

Terceira praça

Pela inspectorie da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, á porta do armazem do consumo, nos dias 22, 24 e 27 de julho de 1909, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

Mercadorias existentes no armazem das amostras

Lote n. 1

DM: 1 caixa n. 6, contendo crepe de seda, pesando liquido 2 1/2 kilos, e 12 guardanapos de linho adamascado, pesando liquido 1.700 grammas vinda de Bordéus no vapor francez *Amazona*, descarregada em 17 de fevereiro de 1908.

Mercadorias existentes no armazem B

Lote n. 2

FAC e sem marca: 2 caixas sem numero, contendo fructas passadas de qualquer qualidade, pesando bruto com as latas 110 kilos, vindas de Bordéus no vapor francez *Jang Tsé*, descarregadas em 21 de fevereiro de 1908.

Lote n. 3

FCC: 9 caixas ns. 26.978/86, contendo papel cartão, pesando bruto 1.650 kilos, vindas de Genova no vapor italiano *Conceione* e descarregadas em 29 de julho de 1908.

Lote n. 4

ACC: 10 caixas ns. 16 a 25, contendo 76 garrafas com vermouth, pesando bruto 136 kilos, vindas de Genova no vapor italiano *Rio Amazonas*, descarregadas em 29 de março de 1906.

Lote n. 5

GT: 15 amarrados de 2 caixas ns. 1 a 16, contendo 285 garrafas com vermouth, pesando bruto 513 kilos, vindas de Genova no vapor italiano *Rio Amazonas*, descarregadas em 29 de março de 1906.

Lote n. 6

Quartilongo FCC: 152 caixas sem numero, contendo vinho não especificado de mais do 14 grãos, pesando bruto 1.437 kilos.

221 caixas contendo vinho não especificado até 14 grãos, pesando bruto 2.372 kilos.

27 caixas contendo vinho espumante, pesando bruto 357 kilos, vindas de Bremem no

vapor alemão *Aachen*, descarregadas em 8 de julho de 1905.

Lote n. 7

Triângulo CFC: 1 amarrado de fundos do cobre n. 4.351, pesando líquido 154 kilos, ignoram-se procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 8

JS: 19 caixas sem numero, contendo vinho não especificado de mais de 14 grãos, pesando bruto 350 kilos, vindas de Bordéas no vapor *Amazonas*, descarregadas em 22 de junho de 1908.

Lote n. 9

MCB: 10 caixas sem numero, contendo vinagre, pesando bruto 161 kilos, vindas de Antuerpia pelo vapor *Buffon* descarregadas em 27 de agosto de 1907.

25 caixas contendo vinho não especificado de mais de 14 grãos, pesando bruto 304 kilos, vindas da procedencia acima.

4 caixas sem numero, contendo vinho, não especificado de mais de 14 grãos, pesando bruto 54 kilos, vindas de Bremen no vapor *Coblenz*, descarregadas em 27 de julho de 1907.

Lote n. 10

JCM: 1 caixa n. 716, contendo productos chimicos não classificados, pesando bruto 32 kilos; nove vidros com xaropes medicinaes pesando 4 1/2 kilos, ignoram-se procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 11

Triângulo P: contra-marca PA: 1 caixa n. 3.055, contendo 24 latas com manteiga, pesando bruto 12 kilos, vinda do Havre no vapor *Concordia*, descarregada em 3 de fevereiro de 1908.

Lote n. 12

Cruzeta—JRCC: 40 fardos 1/40, contendo papel para embrulho, pesando líquido 1.740 kilos, vindos de Brent em no vapor alemão *Walle*, descarregados em 10 de outubro de 1907.

Lote n. 13

CM: 3 caixas ns. 1 a 3, contendo roupa de tecido de seda não especificado enfeitado, pesando líquido real 19 kilos, *advalorem*; 240 grammas, peso bruto, de flores artificiaes de panno: 610 grammas de passaros preparados para enfeites; 1.400 grammas de plumas para enfeites; trança de palha grossa para enfeites, pesando bruto 4 kilos, penas de gallo para enfeites, pesando 800 grammas; 390 grammas de penas para enfeites (bois) gaze e filô, pesando 900 grammas, fitas de seda, pesando bruto 2.470 grammas; 1.200 grammas de fitas de velludo; 150 grammas de collarinhos de seda para senhora, *advalorem*; tiras de tecido de seda (*plissé*), pesando bruto 3.850 grammas, galão de seda, pesando bruto 2.750 grammas; quatro chapéus de sol de seda bordados para senhora, com cabos de madeira; quatro chapéus do sol de algodão para homem, com cabos de madeira; tecido não especificado de seda pura, pesando líquido 850 grammas, roupa de cassa do lã enfeitada, pesando líquido real 37.450 grammas; roupa de cazemira de lã singela simples, pesando líquido 10 kilos; 3 1/2 kilos de roupa de tecido cazemira dobrada simples. Roupa de tecido de algodão branco, até 40 grammas por metro quadrado, enfeitada, pesando líquido real 7 kilos; 120 grammas; rendas de linho não especificadas pesando bruto 270 grammas; roupa não especificada de tecido de linho, pesando líquido 7.720 grammas; roupa de

filô e gaze de seda, enfeitada pesando líquido real 4 1/2 kilos; 9 chapéus de palha enfeitados; 6 chapéus de seda enfeitados; 3 chapéus de algodão enfeitados; calcetes de ferro, pesando bruto 3 kilos; linha para costura, pesando bruto 3 kilos; 93 formas de palha de aveia por enfeitar; bijouteria de cobre, pesando bruto 4 kilos; 13 formas de crina por enfeitar; 500 grammas de trança de algodão para enfeites de chapéus; panno encerado proprio para forros, pesando líquido 8 kilos; varetas de barbatanas para espartilhos, pesando bruto 4 kilos; cadaço de algodão de qualquer qualidade, pesando bruto 400 grammas; perfumarias em vidros ordinarios, pesando bruto 1 1/2 kilos; 10 espartilhos de algodão; 13 kilos de panno encerado proprio para forros; roupa de brim de algodão simples, pesando líquido 5 kilos; tecido de seda e borraça em obras não classificadas, pesando bruto 1.600 grammas; vindas do Havre no vapor francez *Magellan*, descarregadas em 25 de agosto de 1906.

Mercadorias existentes no armazem Consumo

Lote n. 14

EC—Quadrante—20 caixas ns. 1/20, contendo productos chimicos não classificados, pesando líquido 1.019 kilos.

Idem: 2 volumes ns. 21 e 22, contendo gachetas de amiantho, pesando 35 kilos; correias de couro para machinas, pesando 75 kilos; vindas de Londres no vapor *Cavour*, descarregados em 8 de agosto de 1903.

Lote n. 15

AC: 1 caixa n. 6.944, contendo roupa feita de casemira de lã, singela, simples, pesando líquido 54 kilos; vinda de Liverpool no vapor *Orita*, descarregada em 6 de maio de 1905.

Lote n. 16

RMM ou RRM: 1 barril de quinto sem numero, vazio, usado; vindo de Hamburgo no vapor *Tijuca*, descarregado em 14 de outubro de 1907.

SR&C: 1 caixa n. 2.597, contendo amostras de tecidos, em retalhos, pesando bruto 20 kilos; vinda de Southampton no vapor *Aragon*, descarregada em 22 de outubro de 1907.

CBA: 1 caixa n. 1, contendo obras não classificadas de folha de Flândres, pintadas, pesando líquido 20 kilos.

Idem: 1 caixa n. 2, contendo legumas em conserva, pesando bruto com os vidros 18 kilos; vindas do Havre no vapor *Colonia* descarregadas em 11 de dezembro de 1907.

Lote n. 17

Quadrilongo HLC ou HLC: 1 caixa n. 49, contendo velludo de seda e algodão, pesando líquido 8 kilos; fitas de seda, pesando bruto com os papeis 1.600 grammas; roupa feita de tecido de seda não especificado, liso, pesando líquido 1.200 grammas; vinda de Southampton no vapor *Aragon*, descarregada em 21 de dezembro de 1907.

Lote n. 18

LAP: 17 caixas sem numero, contendo sabonetes medicinaes compostos, pesando bruto 466 kilos; vindas do Havre no vapor *Amiral Hamelin*, descarregadas em 8 do junho de 1908.

Lote n. 19

MF: 190 engradados idem, contendo agua mineral, pesando líquido real 8.290 kilos; vindos do Havre no vapor *Concordia*, descarregados em 3 de fevereiro de 1908.

Lote n. 20

HS: 3 caixas ns. 871/73, contendo 1.670 grammas de obras de vidro n. 1 (globos de vidro); 24 kilos de perfumarias em vidros ordinario; 1 kilo de toalhas de algodão felpudas; 3 caixinhas de madeira envernizada com diversas amostras; vindas de Hamburgo no vapor *Assuncion*, descarregadas em 12 de agosto de 1907.

Lote n. 21

CASM: 2 caixas ns. 1/2, contendo bijouteria de cobre simples, pesando 163 kilos; vindas de Bremen no vapor *Aachen*, descarregada em 26 de março de 1904.

Lote n. 22

JLS: 2 caixas ns. 14.963.6/7 contendo uma duzia de espanadores de penas de avestruz, oito duzias e tres quartos de ditos de penas de pavão e semelhantes; vindas de Hamburgo no vapor *P. E. Frederick*, descarregado em 26 de novembro de 1905.

Lote n. 23

LGC: 1 caixa n. 4.042, contendo colla não especificada, pesando 7 kilos; idem: 2 ditos ns. 4.040/1, contendo lupulo, pesando bruto 529 kilos, vindas de Hamburgo no vapor *P. E. Frederick*, descarregadas em 26 de novembro de 1905.

Lote n. 24

BAC: 1 caixa n. 51, contendo cadaço de lã, não especificado, pesando bruto 21 kilos, vinda de Hamburgo, no vapor *P. E. Frederick*, descarregada em 26 de novembro de 1905.

Lote n. 25

Triângulo—BBC: 2 caixas ns 591/2, contendo perfumarias em latas (oleos perfumados), pesando bruto 100 kilos, vindas do Havre no vapor *Campinas*, descarregadas em 29 de janeiro de 1906.

Lote n. 26

Emilio Richter: 5 caixas ns. 110/4, contendo estampas não especificadas, pesando bruto 58 kilos, vindas de Hamburgo, no vapor *Belgrano*, descarregadas em 10 de dezembro de 1907.

Abandono

PAGAMENTO EM OURO

Lote n. 27

EHC: 6 caixas ns. 3.729, 3.739, 3.747, 3.680, 4.741 e 3.741, contendo saponaceos, pesando bruto 356 kilos e líquido real 236 kilos, vindas de Genova no vapor *Cadiz*, descarregadas em maio de 1908.

PAGAMENTO EM OURO

Lote n. 28

CV: 2 caixas ns. 19.565 e 198/99, contendo obras não classificadas de papel, pesando 206 kilos, vindas do Hamburgo no vapor *Corcovato*, descarregadas em 1 de março de 1909.

Lote n. 29

Quadrilongo: CC — Contra-marca 327: 1 caixa n. 18.213, contendo obras impressas de uma só cor, pesando 232 kilos, cartão cortado, pesando 57 kilos; vinda do Hamburgo no vapor *Tijuca*, descarregadas em 10 de dezembro 1907.

Lote 30

Triangulo BB: 1 caixa n. 3.607 A, contendo 38.800 grammas de bijouteria de cobre.

Idem: 1 dita n. 3.607 B, contendo caixas de papelão vazias, pesando 49 kilos, obras impressas de uma só cor (etiqueta), pesando 9 kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Tijuca*, descarregadas em 10 de dezembro de 1907.

Lote 31

Sem marca: 1 pacote contendo 9 relógios de prata sem complicação do systema, 400 grammas de bijouteria de cobre; vindo do Bordeaux no vapor *Iang Tsé*, descarregado em 2 de fevereiro de 1909.

AVISO

No dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas ou suas amostras estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso dirigir-se, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 6 de julho de 1909.—Pelo inspector, *Crescentino B. de Carvalho*.

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as, e retirá-las no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 5º, capitulo 5º da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda.

Armazem n. 4—JRK: 1 caixa n. 7.319, procedente de Amsterdam, pelo vapor hollandez *Zaallande*, descarregada em 3 de novembro de 1908, consignada á ordem.

Don: 1 dita n. 7.653, procedente de Amsterdam, pelo vapor hollandez *Zaallande*, descarregada em 3 de novembro de 1908, consignada á ordem.

Pedro Zerline: 1 dita sem numero, procedente de Genova, pelo vapor hespanhol *Cadiz*, descarregada em 3 de novembro de 1908, o consignatario ignora-se.

B—S: 11 fardos ns. 2.056 e 2.066, procedentes de Genova pelo vapor hespanhol *Cadiz*, descarregados em 3 de novembro de 1908, consignatario ignora-se.

BJ: 5 caixas ns. 171 e 175, procedentes de Genova pelo vapor hespanhol *Cadiz*, descarregadas em 3 de novembro de 1908, o consignatario ignora-se.

HBC: 1 dita n. 1.706, procedente de Genova pelo vapor hespanhol *Cadiz*, descarregada em 3 de novembro de 1908, o consignatario ignora-se.

IMPC: 5 caixas, ns. 17/21, procedentes de Trieste, pelo vapor austriaco *India*, descarregadas em 6 de novembro de 1908, consignadas a J. Pacheco & Comp.

JMPC: 13 caixas, ns. 22/34, procedentes de Trieste, pelo vapor austriaco *India*, descarregadas em 6 de novembro de 1908, consignadas a J. Pacheco & Comp.

Pacheco: 7 caixas, ns. 36/42, procedentes de Trieste, pelo vapor austriaco *India*, des-

carregadas em 7 de novembro de 1908, consignadas a J. Pacheco & Comp.

Idem: 15 caixas, ns. 43/57, procedentes de Trieste, pelo vapor austriaco *India*, descarregadas em 7 de novembro de 1908, consignadas a J. Pacheco & Comp.

Idem: 1 caixa, n. 35, procedente de Trieste, pelo vapor austriaco *India*, descarregada em 7 de novembro de 1908, consignada a J. Pacheco & Comp.

E. J. Smart: 1 caixa, sem numero, procedente de Southampton, pelo vapor inglez *Araguaya*, descarregada em 16 de novembro de 1908, consignada a E. J. Smart & Comp.

MSTs—8.005: 1 caixa, n. 37 B, procedente de Southampton, pelo vapor inglez *Araguaya*, descarregada em 16 de novembro de 1908, o consignatario ignora-se.

CEN: 1 caixa n. 2.685, procedente de Southampton, pelo vapor inglez *Araguaya*, descarregada em 16 de novembro de 1908, consignada á Commissão da Exposição de 1908.

Werneck—Pharmacia: 1 caixa n. 5.582 procedente de Southampton, pelo vapor inglez *Araguaya*, descarregada em 16 de novembro de 1908, consignada a V. Werneck & Comp.

Idem: 1 caixa n. 5.583, procedente de Southampton, pelo vapor inglez *Araguaya*, descarregada em 16 de novembro de 1908, consignada a V. Werneck & Comp.

Idem: 1 caixa n. 5.575, procedente de Southampton, pelo vapor inglez *Araguaya*, descarregada em 16 de novembro de 1908, consignada a V. Werneck & Comp. carregada em 16 de dezembro de 1908, consignada a Cardoso Pinto & Claire.

JMB: 1 caixa n. 99, procedente de Southampton, no vapor inglez *Asturias*, descarregada em 16 de dezembro de 1908, consignada ao London Brazilian Bank.

P—P—P—C—LJC: 1 caixa n. 364, procedente de Southampton, no vapor inglez *Asturias*, descarregada em 16 de dezembro de 1908, consignada á ordem.

AJC: 1 caixa n. 1, procedente de Southampton, no vapor inglez *Asturias*, descarregada em 16 de dezembro de 1908, consignada á ordem.

MBC: 2 caixas n. 1/2, procedentes de Southampton, no vapor inglez *Asturias*, descarregadas em 16 de dezembro de 1908, consignadas á ordem.

M: 5 caixas ns. 85/89, procedentes de Southampton, pelo vapor inglez *Asturias*, descarregadas em 17 de dezembro de 1908, consignadas á ordem.

BD: 1 caixa n. 201, procedente de Southampton, no vapor inglez *Asturias*, descarregada em 17 de dezembro de 1908, consignada á M. Macder De Bois.

CPC: 1 caixa n. 74, procedente de Liverpool, no vapor inglez *Orcoma*, descarregada em 24 de dezembro de 1908, consignada a Cardoso Pinto & Claire.

CPC: 1 caixa n. 76, procedente de Liverpool, no vapor inglez *Orcoma*, descarregada em 24 de dezembro de 1908, consignada a Cardoso Pinto & Claire.

CMBR: 1 caixa n. 6.222, procedente de Liverpool, no vapor inglez *Orcoma*, descarregada em 26 de dezembro de 1908, consignada á Companhia Marcenaria Brasileira.

MB: 2 caixas ns. 5.425/26, procedente de Liverpool, no vapor inglez *Orcoma*, descarregadas em 26 de dezembro de 1908, consignadas a L. F. Julien.

RCR: 1 caixa n. 1.232, procedente de Santos, no vapor allemão *Paranaguá*, descarregada em 30 de dezembro de 1908, consignada a Theodor Wills & Comp.

Pateo do Rosario — EPRJ — BSC: 6 volumes, vindos no vapor allemão *S. Nicolas*, do Hamburgo, descarregados em 26 de janeiro de 1909, consignados á Escola Polytechnica do Rio de Janeiro.

PDF: 48 volumes, procedentes de Bremen no vapor allemão *Coblenz*, descarregados em 20 de fevereiro de 1909, consignados á Prefeitura do Districto Federal.

CM: 12 volumes, procedentes de Bremen, no vapor allemão *Coblenz*, descarregados em 20 de fevereiro de 1909, consignados a Santa Casa de Misericordia.

LRC—TA: 13 volumes, procedentes de Liverpool, no vapor inglez *Rossetti*, descarregados em 20 de outubro de 1908, consignados á *Leopoldina Railway & Comp.*

LRCTA: 35 volumes, procedentes de Bremen, no vapor allemão *Halle*, descarregados em 23 de novembro de 1908, consignados á *Leopoldina Railway & Comp.*

CM—S: 270 volumes, procedentes de Liverpool, no vapor inglez *Camoens*, descarregados em 13 de fevereiro de 1909, consignados á Companhia Fiação e Tecelagem Carioca.

Terceira secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 18 de junho de 1909. — O Chefe interino, *Rololpho da Costa Tinoco*.

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirá-las no prazo de 30 dias, sob pena de, findo esse, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 5º capitulo 5º da Consolidação das Leis das Alfandegas sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda.

Armazem n. 10 — Sem marca e sem numero: 1 caixa, procedente de Hamburgo, vinda no vapor allemão *Prince Axel Frederick*, descarregada em 29 de março de 1905 ignora-se o consignatario.

GC: 2 ditos ns. 305 e 381, vindas de Philadelphia pelo vapor dinamarquez *Canada*, descarregadas em 19 de agosto de 1905, consignadas a Guinle & Comp.

LI: 1 dita n. 281, de Bordeaux pelo vapor francez *Allantique*, descarregada em 13 de setembro de 1905, ignora-se o consignatario.

DGC: 1 dita sem numero, vinda de Nova York no vapor inglez *Canaxa*, descarregada em 19 de abril de 1907, ignora-se o consignatario.

Mexican Minister: 1 dita sem numero, vinda de Nova York, no vapor inglez *Tennynson*, descarregada em 20 de abril de 1907, consignada a Minister Mexican.

CFL: 1 sacco n. 1.213, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Pernambuco*, descarregado em 30 de julho de 1907, consignado a companhia *Fiat Lux*.

FCC: 1 dita n. 23, idem a Fonseca Costa & Comp.

Sem marca e sem numero: 2 fardos idem em 2 de agosto de 1907, ignora-se o consignatario.

VVC—LGWF: 2 caixas ns. 1.104, 1.195, idem, em 3 de agosto de 1907, consignadas a V. Werneck, & Comp.

AJPG: 3 ditas ns. 1 a 3, vindas de Bremen no vapor alemão *Aachen*, descarregadas em 5 de agosto de 1907, consignadas a ordem.

ANG: 1 dita n. 32.735, idem, em 7 de agosto de 1907, consignada a A. F. Poixoto & Comp.

AP: 1 dita sem numero, vinda do Havre, no vapor francez *Caravellas*, descarregada em 22 de agosto de 1907, consignada a Attilio Paci.

TL—CC: 2 ditas idem, em 27 de agosto de 1907, consignadas a Teixeira Lopes & Comp.

BCC: 1 dita n. 1.516, vinda de Nova York no vapor inglez *Zamora*, descarregada em 28 de agosto de 1907, consignada a Braga Carneiro & Comp.

BFC: 3 caixas, ns. 18/20, vindas de New-York, no vapor inglez *Zamora*, descarregadas em 28 de agosto de 1907, consignadas a Barbosa Fonseca & Comp.

II Smyth: 1 dita, sem numero, idem, idem, consignada a M. Buarque & Comp.

JG: 4 ditas, ns. 4 e 2/4, idem, idem consignadas a ordem.

JR da F: 1 dita, n. 6, vinda de New-York, no vapor inglez *Zamora*, descarregada em 29 de agosto de 1907, sem consignatario.

JM Moizua: 1 dita, n. 129, idem, idem, idem.

Octavio Valobra: 4 ditas, ns. 5/6, 3 e 1, idem, idem, consignadas a ordem.—Otto Masche.

Herm Stoltz: 1 dita, sem numero, idem, idem, ignora-se o consignatario.

PC: 2 ditas, ns. 12/13, idem, idem, consignadas a Pinto & Comp.

JMM: 1 dita n. 18.033, vinda de Bordeaux, no vapor francez *Maellan*, descarregada em 10 de setembro de 1907, consignada a Janowitz Veit & Comp.

PJC: 11 ditas ns. 200/210, vindas de New-York, no vapor inglez *Gracian Prince*, descarregadas em 23 de novembro de 1907, consignadas a Paulo J. Christoph.

HW: 3 ditas, ns. 6, 9 e 12, vindas de Hamburgo, no vapor alemão *Asuncion*, descarregadas em 25 de novembro de 1907, consignadas a ordem.

TL: 1 dita, n. 2.487, idem idem, idem.

Joseph Baner: 1 dita n. 72, vinda de Hamburgo, no vapor alemão *Asuncion*, descarregada em 2 de dezembro de 1907, consignada a Joseph Baner.

LB: 1 dita, n. 65, vinda de Hamburgo, no vapor alemão *Asuncion*, descarregada em 3 de dezembro de 1907, consignada a M. Buarque Lloyd Brasileiro.

Quadrante—MAF—586: 2 ditas, ns. 2.810 e 2.811, idem, idem, consignadas a ordem.

MFB—GSA: 1 caixa n. 3.540, em 4 de dezembro de 1907, consignada a ordem.

MC—LC: 1 dita, n. 70, vinda de Hamburgo, no vapor alemão *Asuncion*, descarregada em 4 de dezembro de 1907, ignora-se o consignatario.

PD: 1 dita, n. 15.822, idem, idem, consignada a ordem.

RO: 1 dita, n. 3.994, vinda de Hamburgo, no vapor alemão *Asuncion*, descarregada em 7 de dezembro de 1907, consignada a ordem.

SAP: 1 dita n. 180, idem, idem, consignada a Vição Ferreira do Sapucahy.

SA: 1 dita, n. 5.000, idem, idem, ignora-se o consignatario.

AMC—AC: 1 dita, n. 437, vinda de Bremen, no vapor alemão *Bonn*, descarregada em 2 de dezembro de 1907, consignada a ordem.

FCC: 53 fardos, ns. 1.900/52, vindos de Bremen, no vapor alemão *Bonn*, descarregados em 7 de dezembro de 1907, consignados a ordem.

PC: 19 fardos ns. 1.601/19, procedentes Bremen, pelo vapor alemão *Bonn*, descarregados em 13 de dezembro de 1907, consignados a ordem.

PM: 1 caixa n. 4.334, vinda de Hamburgo, pelo vapor alemão *Rhaelia*, descarregada em 7 de janeiro de 1908, consignada a ordem.

TNF: 1 caixa n. 9.929, idem, idem, idem em 3 de janeiro de 1908, consignada a ordem.

Triangulo 16 — AAE: 1 dita n. 3.610, idem, idem, idem, idem.

NG: 1 dita n. 190, vinda de Hamburgo, pelo vapor alemão *Tucuman*, descarregada em 24 de janeiro de 1908, consignada a N. Guimarães.

GC: 2 ditas sem numero, vindas de Barcelona, pelo vapor espanhol *José Gallart*, descarregadas em 8 de fevereiro de 1908, consignadas a Galau & Comp.

JM: 2 ditas vindas do Havre, pelo vapor francez *Concordia*, descarregadas em 21 de fevereiro de 1908, consignadas a Julio do Moraes.

MET: 1 dita n. 3.820, idem, idem, idem, em 14 de fevereiro de 1908, consignada a L. F. Julien.

VJB: 1 dita n. 1, vinda de Bremen, pelo vapor alemão *Aachen*, descarregada em 29 de fevereiro de 1908, consignada a Hugo Heydtman.

Quadrante — MFR 30: 1 caixa n. 8.392, vinda de Bremen, pelo vapor alemão *Monis*, descarregada em 11 de março de 1908, consignada a Marco F. Simões & Comp.

SMPH: 3 ditas n. 462/64, idem, idem, idem a ordem.

Triangulo: 1 dita n. 1.635, vindas de Hamburgo pelo vapor alemão *Belgrano*, descarregada em 17 de março de 1908, consignada a ordem.

Losango—SK: 1 dita n. 85, idem, idem, idem, em 24 de março de 1908, consignada a ordem.

Triangulo 32: 1 dita n. 454, idem, idem, idem, em 21 de março de 1908, consignada a Braga Carneiro.

WP: 7 dita n. 10.046, idem, idem, idem, idem a ordem.

FMC: 4 ditas ns. 108, 200/202, vindas no vapor alemão *Asuncion*, descarregadas em 28 de março de 1908, consignadas a Ferreira Mondego & Comp.

FWH: 6 engralados ns. 2.366/71, idem idem, idem a ordem.

Verneck—Pharmacia: 2 caixas ns. 3.463/64, idem, idem, idem, idem a V. Verneck & Comp.

JPC: 1 dita n. 4, vinda de Santos, pelo vapor alemão *Asuncion*, descarregada em 3 de abril de 1908, ignora-se o consignatario.

Z: 1 dita n. 2.158, vinda de Southampton, pelo vapor inglez *Danube*, descarregada em 7 de abril de 1908, consignada a J. P. de Araujo & Souza.

A. P. da Costa: 1 caixa sem numero, procedente do Havre, pelo vapor francez *Corrientes*, descarregado em 20 de abril de 1908, consignada a A. P. da Costa.

Triangulo BB: 3 ditas ns. 713 e 715, idem em 15 de abril de 1908, consignadas a Braz Brando.

Triangulo PM: 4 ditas ns. 3.567, 3.568, 103 e 104, idem em 18 de abril de 1908, consignadas a Pinto Monteiro & Comp.

Triangulo PM: 4 ditas ns. 650, 5.151, 5.153 e 5.162, idem, idem.

Triangulo PM: 12 ditas ns. 5.165, 5.166, 983, 985, 987, 989, 993, 995 e 996, vindas do Havre, pelo vapor francez *Corrientes*, descarregadas em 18 de abril de 1908, consignadas a Pinto Monteiro & Comp.

JJBC: 1 dita sem numero, de Liverpool, pelo vapor inglez *Phidias*, descarregada em 6 de março de 1908, ignora-se o consignatario.

Circulo RIC—S: 1 dita n. 1, idem a City Improvements & C. Limd.

FCJ: 47 fardos ns. 7.857 a 7.903, de Hamburgo, pelo vapor alemão *Dacia*, descarregados em 13 de abril de 1908, consignados a ordem.

Triangulo E: 1 caixa n. 358, idem em 30 de abril de 1908, consignada a ordem.

MPG: 2 ditas ns. 450 e 451, idem em 7 de maio de 1908, consignadas a Carlos Rinsford.

PJC: 2 ditas n. 25, idem em 5 de maio de 1908, consignadas a ordem.

RANC: 1 dita sem numero, idem em 30 de abril de 1908, consignada a A. Ribeiro Alves.

SBC: 2 ditas ns. 1.364 e 1.365, idem a Arthur Padovarã.

APM—K: 1 dita n. 2.260 vinda de Hamburgo, pelo vapor alemão *Bahia*, descarregada em 8 de maio de 1908, consignada a Plácido Marques.

BB: 5 ditas ns. 807, 809 e 812, idem em 16 de maio de 1908, consignadas a Braz Brando & Comp.

GS: 1 dita n. 19.973, idem a Adolpho Wobcken.

BM—GM: 4 ditas ns. 1.915 e 1.918 vindas de Southampton, pelo vapor inglez *Nile*, descarregadas em 19 de maio de 1908, consignadas a Barrat Massara.

EMI: 1 dita n. 6.070, idem em 18 de maio de 1908, consignada a ordem.

Sociedade Nacional de Agricultura: 1 dita sem numero, vinda do Rio da Prata, pelo vapor inglez *Nile*, descarregada em 27 de maio de 1908, consignada a Sociedade Nacional de Agricultura.

GP: 7 ditas ns. 53 e 58, vindas de Hamburgo, pelo vapor alemão *Cop Frio*, descarregadas em 23 de maio de 1908, consignadas a Meyer & Uzac.

RR: 1 dita n. 708, idem, idem a Richard Riechers.

MRC: 1 dita n. 1, vinda de Nova-York, pelo vapor inglez *Dyron*, descarregada em 27 de maio de 1908, consignada a F. Jorge de Oliveira & Comp.

SI: 6 fardos ns. 6/9, 10 e 12, vindos de Nova York, no vapor inglez *Nile*, descarregados em 30 de maio de 1908, consignados a Silva Guimarães.

SG: 1 caixa n. 11, vinda de Nova York, no vapor inglez *Nile*, descarregada em 30 de maio de 1908, consignada a Silva & Guimarães.

EP: 6 caixas ns. 22/7 a 22/12, vindas de Hamburgo, no vapor alemão *Tijuca*, descarregadas em 6 de junho de 1908, consignadas a ordem.

OMC: 2 caixas n. 11, vindas de Hamburgo, no vapor alemão *Tijuca*, descarregadas em 2 de junho de 1908, consignadas a Rodrigues & Comp.

JJA: 1 caixa, sem numero, vinda de Hamburgo, no vapor alemão *Belgrano*, descarregada em 17 de junho de 1908, consignada a Manoel José M. Machado.

MJM—Magalhães: 1 caixa n. 19, vinda de Hamburgo, no vapor alemão *Belgrano*, ignora-se o consignatario.

Verneck: 16 caixas ns. 850/65, 40.455/50 e 850, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Belgrano*, descarregadas em 16 de junho de 1908, consignadas a Hugo Heydtman.

MT—AT&C: 1 caixa n. 1, vinda de Glasgow, no vapor inglez *Asturias*, descarregada em 30 de junho de 1908, ignora-se o consignatario.

SGS: 1 caixa n. 30.717, vinda de Genova, no vapor hespanhol *Valbarrera*, descarregada em 30 de junho de 1908, consignada a J. M. Camanho.

AG: 1 caixa n. 3.609, vinda de Genova, no vapor hespanhol *Valbarrera*, descarregada em 30 de junho de 1908, consignada á ordem.

CRC: 2 caixas n. 493/94, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Cap Verde*, descarregadas em 10 de julho de 1908, consignadas a Carlos Ransford.

CR: 1 pacote n. 416, vindo de Hamburgo, no vapor allemão *Cap Verde*, descarregado em 11 de julho de 1908, consignado á ordem.

Cruzeta — JCAJ: 8 caixas ns. 4.843/55, vindas de Hamburgo, no vapor allemão *Cap Verde*, descarregadas em 11 de julho de 1908, consignadas a Joaquim Corrêa Albino Junior.

RC: 1 caixa n. 571, vinda de Hamburgo, no vapor allemão *Cap Verde*, descarregada em 11 de julho de 1908, consignada á ordem.

WP: 1 caixa n. 9.592, vinda de Hamburgo, no vapor allemão *Cap Verde*, descarregada em 11 de julho de 1908, consignada á ordem.

Triangulo—Z: 1 caixa n. 9.592, vinda de Hamburgo, no vapor allemão *Cap Verde*, descarregada em 11 de julho, consignada á ordem.

BM: 2 caixa n. 1.947, vindas de Hamburgo, no vapor allemão *Cap Roca*, descarregada em 21 de julho de 1908, consignadas a Herm. Stoltz & Comp.

Cruzeta—JCAJ: 7 caixas ns. 4.881/87, vindas de Hamburgo, no vapor allemão *Cap Roca*, descarregadas em 21 de julho de 1908, consignadas a Joaquim Corrêa Albino Junior.

Triangulo—N: 1 caixa n. 4.662, vinda de Hamburgo, no vapor allemão *Cap Roca*, descarregada em 17 de julho de 1908, consignada á ordem.

RO: 1 caixa n. 8.611, vinda de Hamburgo, no vapor allemão *Cap Roca*, descarregada em 17 de julho de 1908, consignada a Raphael Oliveira.

AMI—PC: 1 caixa n. 2.281, vinda de Southampton, no vapor inglez *Aven*, descarregada em 31 de julho de 1908, consignada a Antonio Martins Lage.

Triangulo—C: 21 encapados ns. 1/21, vindos de Southampton, no vapor inglez *Asturias*, descarregados em 12 de agosto de 1908, consignados a Teixeira da Costa & Comp.

Triangulo—CFC: 5 encapados ns. 3.278/82, de Southampton, no vapor inglez *Asturias*, descarregados em 12 de agosto de 1908, consignados a Christovão Fernandes & Comp.

Força Policial do Districto Federal: 1 caixa sem numero, idem, idem, idem em 13 de agosto de 1908, consignada á Força Policial do Districto Federal.

Triangulo—29: 1 dita n. 41, idem, idem, consignada á ordem.

BCC: 2 ditas ns. 973/74, de Buenos-Aires, no vapor inglez *Asturias*, descarregadas em 27 de agosto de 1908, consignada á ordem.

EHC: 1 dita n. 813, de Bremen, vapor allemão *Aachen*, descarregada em 2 de setembro de 1908, consignada a Frederico Kinzler & Comp.

HFN—M9: 2 ditas ns. 3.984/85, idem, idem, idem em 4 de setembro de 1908, consignada a Ferreira Velho.

Triangulo—BJ: 1 dita n. 149, de Genova, no vapor italiano *Ré Umberto*, descarregada em 11 de setembro de 1908, consignada á ordem.

GS—w: 1 dita n. 5, idem, idem, idem á Gustavo Stampa Junior.

Lósango—CFC: 1 dita n. 49, de Hamburgo, no vapor allemão *Cordoba*, descarregada em 26 de setembro de 1908, consignada a Costa Sâchen & Comp.

ECC: 2 ditas ns. 353 e 355, idem, idem, idem em 30 de setembro de 1908, consignadas á ordem.

RE: 1 dita n. 1.007, idem, idem, idem consignada a Luiz Macedo.

AMI: 1 dita sem numero, de Southampton, no vapor inglez *Clyde*, descarregada em 30 de setembro de 1908, consignada á ordem.

EC&C: 16 ditas ns. 350/52, 354 e 356/67, de Hamburgo, no vapor allemão *Cordoba*, descarregadas e 2 de outubro de 1908, consignadas á ordem.

MRC: 1 dita sem numero, idem, idem, idem, ignora-se o consignatario.

GB: 15 ditas ns. 343/369, de Southampton, no vapor inglez *Clyde*, descarregadas em 1 de outubro de 1908, consignadas a Corrêa & Blanch.

Losango—CF&C: 1 dita n. 4.756, idem, idem, consignada a J. E. Smart.

Triangulo—CF&C: 1 dita n. 9, idem, idem, idem, idem.

Auter Furinture & Comp: 1 dita sem numero, de New-York, no vapor, inglez *Corsican Prince*, descarregada em 1 de outubro de 1908, ignora-se o consignatario.

AAC: 7 farlos ns. 1/7, de Hamburgo, no vapor allemão *Corcovado*, descarregados em 15 de outubro de 1908, consignados á Alex. Kallman & Comp.

ARA: 1 engradado n. 186/89, idem, idem, idem, idem.

GB—EM: 2 caixas ns. 51.440/41, de Hamburgo, no vapor allemão *Corcovado*, descarregadas em 15 de outubro de 1908, consignadas a Hugo Heydtmann.

MACS: 6 ditas ns. 654/57, 649 e 654 A, idem, idem, idem em 8 de outubro de 1908, consignadas a M. Corrêa do Sá.

OB—Petropolis: 1 dita n. 9.027, idem, idem, idem em 9 de outubro de 1908, consignada á ordem.

Losango—PC: 1 dita n. 10.053, idem, idem, idem, idem.

Losango PA—7.660: 1 dita n. 4, idem, idem, idem em 13 de outubro de 1908, consignada á ordem.

Losango PH—1.032: 1 dita n. 3, idem, idem, idem, idem.

Triangulo—ACR: 1 dita n. 3.240, de Southampton, no vapor inglez *Asturias*, descarregada em 20 de outubro de 1908, consignada á J. E. Smart.

Terceira Secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 26 de julho de 1909.—O chefe de secção, M. Antonino de Carvalho Aranha.

Alfandega de Florianopolis

De ordem do Sr. inspector da alfandega desta cidade, convido a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, com sede na Capital Federal, superintendencia municipal de Joinville, neste Estado, e Sergio Augusto Nobrega, residente em S. Francisco, tambem neste Estado, a virem no prazo, de 30 dias contados da publicação deste, satisfazer seus debitos para com a Fazenda Nacional, a saber: Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, na importancia de 87.930\$540, em papel; superintendencia municipal de Joinville, na de 1:691\$520, sendo 69\$055 em ouro e 1:622\$465 em papel, e Sergio Augusto Nobrega na de 7\$500 em papel, que deixaram de effectuar, provenientes do expediente de 10 % e respectivo adicional, outros impostos e taxas sobre os materiaes e outros artigos que importaram e despacharam na extincta Mesa de Rendas Federaes do S. Francisco, em 1906, para os quaes o Ministerio da Fazenda

concedeu isenção de direitos de consumo nos termos do art. 2º, alinea 14, ns. 7 e 12 da Lei n. 1.452, de 30 de dezembro de 1905, e art. 2º § 2º das Preliminares da Tarifa vigente, sob pena de, findo este prazo, promover-se os meios de realizar-se a cobrança executivamente.

Alfandega de Florianopolis, 21 de junho de 1909.—Colombo Espindola Sabino, 2º escriptuario.

De ordem do Sr. inspector da Alfandega desta cidade, convido a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio-Grande com sede na Capital Federal, a vir no prazo de 30 dias contados da publicação deste, satisfazer o pagamento a nigavel de seu debito para com a Fazenda Nacional, na importancia de 57:682\$68, sendo 55\$ e 57:627\$81 que deixou de effectuar, proveniente do expediente de 5 % e respectivo adicional, outros impostos e taxas, sobre os materiaes e artigos que importou para a construcção da referida estrada e foram despachados na extincta Mesa de Rendas Federaes do S. Francisco, em 1905, para os quaes o Ministerio da Fazenda concedeu isenção de direitos de consumo nos termos do art. 4º da lei n. 1.313, de 30 de dezembro de 1904, sob pena de, findo este prazo, promover-se os meios de realizar-se a cobrança executivamente.

Alfandega de Florianopolis, 21 de junho de 1909.—Colombo Espindola Sabino, 2º escriptuario.

De ordem do Sr. inspector da Alfandega desta Capital, convido a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande com sede na Capital Federal, Edgard V. Buettner & Comp. e Sergio Augusto Nobrega, residentes na villa de Brusque aquelles e na cidade de S. Francisco este, neste Estado, a virem, no prazo de 30 dias, contado da publicação deste, satisfazer o pagamento amigavel de seus debitos para com a Fazenda Nacional, a saber: Companhia Estrada de Ferro São Paulo - Rio Grande na importancia de 3:088\$48; Edgar V. Buettner & Comp. na de 254\$691 e Sergio Augusto Nobrega, na de 94\$182, tudo em papel, que deixaram de effectuar, proveniente do expediente de 5 % e respectivo adicional e mais taxas, sobre os materiaes e outros artigos que importaram e despacharam na extincta Mesa de Rendas Federaes do S. Francisco, em 1907, para os quaes o Ministerio da Fazenda concedeu isenção de direitos de consumo nos termos do art. 3º, alinea 13, n. 7 e art. 4º, § 1º da lei n. 1.616 de 30 de dezembro de 1906, sob pena de, findo este prazo, promover-se os meios de realizar-se a cobrança executivamente.

Alfandega de Florianopolis, 21 de junho de 1909. — Colombo Espindola Sabino, 2º escriptuario.

Intendencia Geral da Guerra

UM ESCALER. CONCERTO DE UM ESCALER, PNEUMATICOS, GAZOLINA, OLEO, KEROZENE, FER-RAGENS, CHAPAS DE FERRO, PAPELARIA, CARBURETO DE CALCIO, SIRGUEIROS E ACCES-SORIOS PARA BICYCLETAS

A agencia de compras desta repartição distribue memoranda para aquisição de artigos dos grupos acima, até ás 2 horas da tarde do dia 27 do corrente.

Intendencia Geral da Guerra, 24 de julho de 1909.—O agente de compras, Carlos Braga.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

INSPECTORIA GERAL DE NAVEGAÇÃO

Navegação do sul do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. ministro da Industria, Viação e Obras Publicas, a Inspectoria Geral de Navegação receberá propostas para um serviço de navegação entre o Rio de Janeiro e Paraty com escalas por Mangaratiba, Bahia do Abrahão e Angra dos Reis, de accordo com as clausulas em seguida especificadas, até o dia 30 de julho á 1 hora da tarde.

Clausulas

I

O proponente obriga-se a realizar quatro viagens recondas mensaes do Rio de Janeiro a Paraty, com escalas por Mangaratiba, Bahia do Abrahão e Angra dos Reis.

II

O proponente obriga-se a iniciar o serviço de navegação dentro do prazo maximo de 30 dias, contados da data da assignatura do contracto, empregando navios apropriados aos portos de escala, com accomodações para passageiros de camara e de proa e com porões para 150 toneladas de carga, aparelhados com o conforto e segurança communs aos paquetes costeiros.

III

Os navios a empregar-se no serviço da navegação serão no minimo em numero de dous e as suas condições serão verificadas pela Inspectoria de Navegação.

IV

Os navios gozarão dos privilegios e isenções dos paquetes, sendo, porém, sujeitos aos regulamentos de policia, saude, alfandega e capitania de portos. Gozarão tambem da isenção de direitos alfandegarios para os artigos e generos que não tenham similares na produção do paiz; para effectividade da isenção apresentará o contractante, com antecedencia, uma lista ao Governo do que tiver de importar para cada semestre, a qual será verificada pela Inspectoria Geral de Navegação, que passará o preciso certificado.

V

As tabellas de passagens e fretes serão apresentadas á approvação do Governo dentro do prazo de 30 dias, contados da data da assignatura do contracto, devendo ser os fretes para os generos de produção nacional os mais reduzidos.

Essas tabellas não poderão ser alteradas e serão revistas de dous em dous annos.

VI

Os dias e horas de partida, o tempo de demora em cada porto da escala, a duração da viagem serão regulados de accordo com o Inspector Geral da Navegação e sujeitos á approvação do Governo.

VII

O proponente obriga-se a transportar nos seus paquetes, gratuitamente:

1º, o inspector geral da navegação e o sub-inspector, quando viajarem em serviço;
2º, o empregado encarregado do serviço postal;

3º, as malas do Correio, nos termos da legislação vigente, fazendo-as conduzir de terra para bordo e vice-versa, passando e exigindo recibos;

4º, os dinheiros publicos, nas formas das leis em vigor;

5º, os objectos remetidos á Secretaria de Estado da Industria, Viação e Obras Publicas ou quaesquer repartições a ella annexas, e as destinadas ás exposições officiaes ou autorizadas pelo Governo;

6º, as sementes e mudas de plantas destinadas aos jardins e estabelecimentos publicos ou remetidas por sociedades de agricultura ou pelo Governo para distribuição gratuita.

VIII

O proponente obriga-se a conceder em seus paquetes transporte com abatimentos de 50 % sobre os preços das respectivas tabellas, para força publica ou escolta conduzindo presos, e com 30 % para qualquer outro transporte por conta da União ou dos Estados.

IX

Além das vistorias exigidas pela legislação em vigor, ficarão os navios do proponente sujeitos ás que a juizo da Inspectoria de Navegação se julgarem necessarias.

X

Em caso de interrupção total ou parcial do serviço por mais de um mez, e não sendo por força maior, devidamente comprovada, perderá o cessionario o direito ao recebimento da subvenção mensal e pagará mais uma multa correspondente á metade da renda bruta mensal, calculada pela média dos tres mezes anteriores, ou, si o Governo preferir, mandará fazer á sua custa as viagens, indemnizando-o o cessionario de todas as despesas e mais 50 % das mesmas como multa. Si a interrupção se prolongar por mais de tres mezes, exceptuados os casos de força maior, caducará o contracto, ficando, além disso, obrigado o cessionario ao pagamento de uma multa de 50 % da subvenção annual.

XI

O Governo poderá occupar temporariamente todos ou parte dos paquetes do cessionario, indemnizando-o da renda liquida que couber a cada um dos navios occupados, avaliada pela média das viagens realizadas nos 10 mezes que precederam á data da occupação.

XII

O cessionario deverá apresentar á Inspectoria de Navegação, mensalmente, quadros estatísticos minuciosos, conforme o modelo que esta lhe apresentar, sobre o movimento dos passageiros e cargas, discriminando-as quanto á qualidade, peso, volumes e fretes recebidos, por forma a se poder computar com exactidão a renda de cada viagem.

Apresentará igualmente uma relação, por menor, das despesas de cada viagem, de modo a servir de base ao calculo do que, semestralmente, houver de importar o contractante, com isenção de direitos alfandegarios, segundo preceitua a clausula IV.

XIII

Salvo caso de força maior, devidamente justificada e aceita pelo ministro da Industria, Viação e Obras Publicas, ficará o contractante sujeito ás seguintes multas:

1ª, da quota da subvenção correspondente a cada viagem, pela supressão de qualquer dellas e mais 50 % sobre a referida quota;

2ª, de 100\$ a 200\$, além da perda da subvenção respectiva, no caso de interrupção da viagem encetada; si, porém, a interrupção for devida a caso de força maior, não se verificará a multa, mas o contractante perceberá apenas a subvenção correspondente ao numero de milhas navegadas;

3ª, de 50\$ a 100\$, pelo periodo de cada 12 horas excedidas á que for marcada para sahida;

4ª, de 100\$ a 200\$, pela demora da entrega ou máo acondicionamento das malas do Correio, e de 500\$ no caso de extravio;

5ª, de 100\$ a 300\$, por infracção ou inobservancia de qualquer das clausulas do contracto, para a qual não haja multa especial.

As multas serão impostas pela Inspectoria Geral de Navegação com recurso para o ministro da Industria, Viação e Obras Publicas, e deverão ser pagas no Thesouro Federal dentro do prazo maximo de 10 dias ou descontadas da quota de subvenção que o contractante tenha a receber.

XIV

No caso dos vapores se tornarem imprestaveis para a navegação ou se perderem em sinistro, o contractante obriga-se a immediatamente substituil-os por outros que se approximem o mais possivel das condições exigidas para o serviço da navegação.

A substituição feita nesses termos só se tornará effectiva si, a juizo da Inspectoria de Navegação, os novos navios forem julgados capazes de bem satisfazer ás necessidades do serviço. No caso contrario ficará o contractante obrigado a adquirir, dentro do prazo maximo de um anno, outros que reunam aquellas condições, caducando o contracto si dentro do prazo acima determinado não se tiver dada substituição.

XV

A não observancia das clausulas II e XIV dará logar á rescisão do contracto, não podendo o contractante reclamar indemnização alguma por prejuizos que dahi lhe possam advir.

XVI

Em retribuição dos serviços especificados, o contractante receberá uma subvenção de 40:000\$, paga em prestações mensaes pelo Thesouro Federal, mediante requerimento, acompanhado de um certificado do administrador do Correio e do attestado do inspector Geral da Navegação.

XVII

Para as despesas de fiscalização, o contractante entrará, adeantadamente, para o Thesouro Federal, com a importancia de 600\$ semestrais.

XVIII

Em caso de desintelligencia entre o contractante e o Governo sobre qualquer das presentes clausulas, será a questão decidida por arbitramento.

XIX

O proponente com a sua proposta apresentará o documento de haver depositado no Thesouro Federal a quantia de 2:000\$, que lhe será restituída caso não seja preferido, e para a assignatura do contracto, com caução do mesmo, reforçará essa quantia com mais 3:000\$000.

XX

O presente serviço de navegação será pelo prazo de cinco annos, contados da data da assignatura do contracto, podendo ser o contracto prorogado si ao Governo assim convier.

Inspectoria Geral de Navegação, 1 de julho de 1909.— Carlos Vidal de Oliveira Freitas, inspector geral da navegação

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Navegação nos rios Ibicuihy

De ordem do Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas, a Inspectoria Geral de Navegação receberá propostas para um serviço de navegação nos rios Ibicuihy até Cacequi e Uruguay até Santo Izidro, no Estado do Rio Grande do Sul, de conformidade com as clausulas que seguem, á 1 hora da tarde do dia 9 de setembro do corrente anno.

Clausulas

I

O proponente obriga-se a realizar, mensalmente, as seguintes viagens, a saber:

Linha do Uruguay—Tres viagens redondas mensaes, de Uruguayana a Santo Izidro, com escalas por Itaqui e S. Borja a Garruchos.

Linha do Ibicuihy — Tres viagens redondas mensaes, de Uruguayana a Cacequi, com escala em Ibicuihy.

II

O proponente obriga-se a empregar no serviço desta navegação vapores fluviaes apropriados ao regimen das aguas dos rios Uruguay e Ibicuihy, com acomodações para passageiros e carga, sendo dous para a linha do Uruguay e dous para a linha do Ibicuihy.

O proponente apresentará com a proposta os planos e descrição dos navios a empregar no serviço das duas linhas.

III

O proponente obriga-se a iniciar o serviço de navegação dentro do prazo maximo de 90 dias, contados da data da assignatura do contracto, com os navios determinados na clausula II, mantendo sempre esse numero de navios promptos para o serviço das linhas durante o prazo do contracto.

IV

Não sendo iniciadas as linhas na época marcada na clausula III dar-se-ha a rescisão do contracto, não podendo o concessionario reclamar indemnização alguma por prejuizos que dahi lhe possam resultar.

V

As condições de aceitação dos vapores que o concessionario venha a adquirir serão verificadas pela Inspectoria Geral de Navegação; por essa ocasião o concessionario entregará os documentos comprobatorios do custo dos navios, e uma relação dos aprestos e mais objectos que lhes pertencerem.

VI

Os navios gozarão dos privilegios e isenções dos paquetes, ficando, porém, sujeitos aos regulamentos de policia, saúde, alfandegas e capitania de portos. Gozarão tambem de isenção de direitos alfandegarios para os artigos e generos, de consumo dos navios, que não tenham similares na produção do paiz; para effectividade da isenção de direitos, apresentará o contractante, com antecedencia, uma lista ao Governo do que houver de importar, para cada semestre, visada pelo fiscal junto á empresa e organizada de accôrdo com o consumo médio verificado nos semestres anteriores.

VII

As tabellas de fretes e passagens serão apresentadas á aprovação do Governo dentro do prazo de 30 dias contados da data da assignatura do contracto, devendo ser os fretes para os generos de produção nacional os mais reduzidos.

Essas tabellas não poderão ser alteradas e serão revistas de dous em dous annos.

VIII

Os dias e horas de partida, o tempo de demora em cada porto de escala, a duração da viagem, serão regulados de accôrdo com o fiscal e sujeitos á aprovação do Governo,

IX

O contractante obriga-se a transportar nos seus paquetes, gratuitamente:

1º, o inspector geral da Navegação e o fiscal da navegação, quando viajarem em serviço;

2º, o empregado encarregado do serviço postal;

3º, as malas do Correio, nos termos da legislação vigente, fazendo-as conduzir de terra para bordo e vice-versa;

4º, os dinheiros publicos, na forma das leis em vigor;

5º, os objectos remettidos a Secretaria de Estado da Industria, Viação e Obras Publicas ou quaesquer repartições a ella annexas, e os destinados ás exposições officiaes ou autorizadas pelo Governo;

6º, as sementes e mudas de plantas, destinadas aos jardins e estabelecimentos publicos ou remettidas por sociedades de agricultura ou pelo Governo para distribuição gratuita.

X

O contractante obriga-se a conceder em seus paquetes transporte, com o abatimento de 50 % sobre os preços das respectivas tabellas, para a força publica ou escolta conduzindo presos, e com 30 % para qualquer outro transporte por conta da União ou do Estado do Rio Grande do Sul.

XI

Além das vistorias exigidas pela legislação em vigor, ficarão as embarcações da empresa sujeitas ás que, a juizo do fiscal, se julgarem necessarias.

XII

Em caso de interrupção total ou parcial do serviço, por mais de um mez, e não sendo por força maior, devidamente comprovada, perderá a empresa o direito ao recebimento da subvenção mensal e pagará mais uma multa correspondente á metade da renda bruta mensal, calculada pela média dos seis mezes anteriores ou, si o Governo preferir, mandará fazer á sua custa as viagens indemnizando a empresa de todas as despesas e mais 50 % das mesmas como multa. Si a interrupção se prolongar por mais de tres mezes, exceptuados os casos de força maior, caducará o contracto, ficando, além disso, obrigada a empresa ao pagamento de uma multa de 50 % da subvenção mensal.

XIII

O Governo poderá occupar, temporariamente, todos ou parte dos paquetes da empresa, indemnizando-a da renda liquida que couber a cada uma das embarcações occupadas, avaliada pela média das viagens realizadas nos seis mezes que precederem á data da occupação.

XIV

O contractante apresentará ao fiscal, mensalmente, quadros estatísticos minuciosos, conforme o modelo que este lhe apresentar, sobre o movimento dos passageiros e cargas, discriminando-as quanto á qualidade, peso, volumes e fretes recebidos, por forma a se poder computar com exactidão a renda de cada viagem.

Apresentará igualmente uma relação, por menor, das despesas de cada viagem, de modo a servir de base ao calculo do que, semestralmente, houver de importar a empresa, com isenção de direitos alfandegarios, segundo preceitua a clausula VI.

XV

Salvo caso de força maior, devidamente justificada e aceita pelo Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas, ficará o contractante sujeito ás seguintes multas:

1ª, da quota da subvenção correspondente á cada viagem, pela supressão de qualquer dellas, e mais 50 % sobre a referida quota;

2ª, de 100\$ a 200\$, além da perda da subvenção respectiva, no caso de interrupção da

viagem encetada; si, porém, a interrupção for devida a caso de força maior, não se verificará a multa, mas o contractante perceberá apenas a subvenção correspondente ao numero de milhas navegadas;

3ª, de 50\$ a 100\$, pelo periodo de cada 12 horas excedidas á que fór marcada para a sahida;

4ª, de 100\$ a 200\$, pela demora da entrada ou máo acondicionamento das malas do Correio, e de 500\$ no caso de extravio;

5ª, de 100\$ a 200\$, por infracção ou inobservancia de qualquer das clausulas do contracto, para a qual não haja multa especial.

As multas serão impostas pela Inspectoria Geral de Navegação, sob proposta do fiscal junto á empresa, com recurso para o Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas, e deverão ser pagas na Delegacia Fiscal do Thesouro Federal, no Estado do Rio Grande do Sul, dentro do prazo maximo de 20 dias, ou descontadas da quota de subvenção que o contractante tenha a receber.

XVI

Para evitar interrupção do serviço de qualquer das linhas, o contractante obriga-se a immediatamente substituir os vapores que se tornarem imprestaveis para a navegação ou que se perderem em sinistro, por outros que se aproximem o mais possível das condições exigidas para o serviço da navegação em que se empregava.

A substituição feita nesses termos só se tornará effectiva si, a juizo do fiscal da empresa, as novas embarcações forem julgadas capazes de satisfazer bem as necessidades do serviço.

No caso contrario, ficará o contractante obrigado a adquirir, dentro do prazo maximo de oito mezes, outras que reünam aquellas condições, caducando o contracto si dentro do prazo acima determinado não se tiver dado a substituição.

XVII

Em retribuição dos serviços especificados o contractante receberá uma subvenção de 60:000\$, paga em prestações mensaes pela Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Rio Grande do Sul, mediante requerimento, acompanhado do attestado do fiscal e de um certificado do administrador ou agente do Correio.

XVIII

Para as despesas de fiscalização a empresa entrará, adiantadamente, para a mesma delegacia com a importancia de 1:800\$ semestraes.

XIX

Em caso de desintelligencia entre o contractante e o Governo sobre qualquer das presentes clausulas, será a questão decidida por arbitramento.

XX

O proponente apresentará com a sua proposta o documento de haver depositado no Thesouro Federal a quantia de 5:000\$, quantia esta que será elevada a 10:000\$ para o proponente preferido, como caução do contracto a lavar.

XXI

O contractante obriga-se a estabelecer e manter frasco mutuo com as empresas de viação que possam ser servidas por suas linhas.

XXII

O presente contracto vigorará pelo prazo de dez annos, contados da data da sua assignatura.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1909.—Carlos Vidal de Oliveira Freitas, inspector geral da navegação.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

90 d/v A' visto

Sobre Londres.....	15 3/32	14 61/64
» Pariz.....	\$630	\$637
» Hamburgo.....	\$780	\$786
» Italia.....	—	\$737
» Portugal.....	—	\$328
» Nova York.....	—	\$3303
Libra esterlina, em moeda...	16\$050	
Ouro nacional, em vales, por 1\$000.	1\$800	

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5 %, cautelas	980\$000
Ditas idem idem, de 5 % 1:000\$..	1:000\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1897, nom.....	1:000\$000
Ditas idem idem 1903, port.....	1:00 \$000
Apolices do emprestimo municipal de 1896, port.....	187\$000
Ditas idem idem de 1906, port..	180\$000
Ditas idem idem, nom.....	182\$000
Ditas do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, 5 %, nom....	823\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	75\$000
Ditas municipais de Nitheroy, 7 %, port.....	175\$000
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	87\$000
Banco Lavoura e Commercio do Brazil.....	121\$000
Banco do Brazil, integ.....	188\$250
Companhia Loterias Nacionais do Brazil.....	22\$750
Debs. da Comp. Carris Urbanos, de 200\$.....	103\$000
Debs. da Comp. Ferro Carril do Jardim Botânico, 1ª serie.....	209\$000

Vendas por alvará

21 apolices do emprestimo municipal de 1906, nom.....	182\$000
---	----------

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 26 de julho de 1909.— José Claudio da Silva, syndico.

Junta dos Carretores

COTAÇÕES DO DIA 24 DE JULHO DE 1909

Assucar mascavinho, de Sergipe, 190 a 210 réis por kilo.	
Dito idem, de Campos, 215 réis por kilo.	
Dito branco, crystal, de Campos, 290 a 300 réis por kilo.	
Dito idem, idem, de Pernambuco, 270 réis por kilo.	
Dito idem, idem, da Bahia, 290 réis por kilo.	
Rio de Janeiro, 26 de julho de 1909.—O presidente, João Severino da Silva.—O secretario, Sebastião S. da Rocha.	

ANNUNCIOS

Companhia Cervejaria Brahma

Convidamos os Srs. accionistas para se reunirem em assembleia geral ordinaria, na quinta-feira, 26 de agosto do anno corrente, á 1 1/2 hora da tarde, no escriptorio desta companhia, á rua Visconde de Sa-pucahy n. 180.

Ordem do dia:

1º Approvação das contas.
2º Eleição do conselho fiscal.
Achem-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos exigidos por lei.
Rio de Janeiro, 26 de julho de 1909.— A directoria.

Monte de Socorro do Rio de Janeiro

Tendo de se proceder á venda em leilão, no dia 27 do corrente mez, dos penhores correspondentes ás cautelas extrahidas até 30 de junho do anno de 1908, previne-se aos mutuários para resgatarem os respectivos penhores, ou renovarem seus contractos até ás 3 horas da tarde do dia anterior ao fixado para o leilão.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1909.— O gerente, J. A. de Magalhães Castro So-brinho.

Companhia Estrada de Ferro Victoria a Minas

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os accionistas dessa companhia a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, no dia 3 do proximo mez de agosto, ás 2 horas da tarde, a rua Primeiro de Março n. 90, 1º andar, afim de tomarem conhecimento do decreto n. 7.455, de 8 de junho do corrente anno, e deliberarem sobre a emissão de debentures necessaria para a construcção do trecho de linha a que se reporta o referido decreto.

As acções ao portador deverão ser depositadas na sede social com antecedencia de 3 dias, na forma do art. 14 dos estatutos.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1909.— João T. Soares, presidente.

Companhia Fabrica de Meias Victoria

Convidam-se os Srs. accionistas em assembleia geral ordinaria no dia 27 do corrente, ás 2 horas da tarde, á rua de S. Pedro n. 72, sobrado, afim de lhes serem presentes o parecer do conselho fiscal, relatorio e contas do anno findo em 31 de dezembro de 1908, e procederem á eleição do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 10 julho de 1909.— A directoria.

Imprensa Nacional

OBRAS Á VENDA

Achem-se á venda na thesauraria da Imprensa Nacional:

«Lei sobre fallencias», n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Preço: 1\$ cada exemplar;

O decreto n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908, definindo a letra de cambio e a nota promissoria, e regulando as operações cambiais. Preço: 1\$ cada exemplar;

A lei orçamentaria para o exercicio de 1909 (leis ns. 2.035 e 2.050, de 29 e 31 de dezembro de 1908). Preço: 1\$ cada exemplar;
Tabellas do preço, ultimamente approvadas pela Repartição de Policia, para carros e automoveis de praça, custando 200 réis o exemplar cartonado.

Accordãos do Supremo Tribunal Federal de 1895 (M).....

2\$500

Idem idem de 1896 (M).....

4\$000

Idem idem de 1897 (M).....

6\$200

Idem idem de 1898 (M).....

8\$000

Idem idem de 1899 (M).....

9\$000

Idem idem de 1900 (M).....

9\$000

Idem idem de 1901 (M).....

10\$000

Apontamentos para o Dicionario Geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes.....

20\$000

As minas do Brazil e sua Legislação, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º volume.....

6\$000

Idem, 2º volume.....

6\$000

Idem, 3º volume.....

6\$000

Boletim de concessões e privilegios (M).....

3\$000

Boletim da Propriedade Industrial, (Publicação mensal) cada fasciculo (M).....

1\$500

Cartas jesuiticas, do padre Manoel da Nobrega (1549 a 1560), de Valle Cabral.....

2\$600

Codigo das Relações Exteriores (2 vols.) (M).....

8\$000

Condições de admissão no Gymnasio Nacional.....

\$200

Consolidação das Leis da Justiça Federal..

5\$000

Consolidação das Leis referentes á organização municipal do Districto Federal.....

\$500

Constituições e Leis Organicas da Republica.....

5\$000

Constituição da Republica do Brazil.....

1\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 2º.....

2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 3º.....

2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 4º.....

2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 5º.....

2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 6º.....

2\$000

Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, conversão das penas, fiança, prescriptção, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistrado mineiro.....

3\$000

Consolidação das Leis das Alfandegas e Mezas de Rendas (M)...

6\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 7º.....

2\$000

Decretos do Governo Provisorio , dezembro de 1890.....	3\$000
Decretos do Governo Provisorio , janeiro de 1891.....	2\$000
Decretos do Governo Provisorio , fevereiro de 1891.....	2\$000
Decreto n. 3.271 de 2 de maio de 1899 — Arrecadação de bens de defuntos, etc.....	2\$000
Decreto n. 3.678 — Altera varias disposições da Consolidação das Leis das Alfândegas.....	\$100
Decreto n. 1.178 — Crea o lugar de contador nas Delegacias Fiscaes.....	1\$000
Decreto n. 1.782 de 28 de novembro de 1907 — Banco Agricola.....	\$500

Diccionario Bibliographico Brasileiro , contendo noticias das obras e as biographias de todos os escriptores brasileiros, pelo Dr. Augusto Victorino Alves Sacramento Blake, 7 grs. vols. in 8º..	15\$000
--	---------

Diccionario Geographico das Minas do Brazil , pe'o Dr. Francisco Ignacio Ferreira.....	0\$000
---	--------

Direitos autornaes (Lei n. 493 de 1 de agosto de 1898).	\$500
--	-------

Decreto n. 1.606 —Crea o Ministerio da Agricultura...	\$500
--	-------

Decreto n. 1.839 — Regula o deferimento de herança no caso de successão ab-intestato.....	\$300
--	-------

E

Esboço Biographico de Abrahão Lincoln , traducção do capitão de fragata Orozimbo Moniz Barreto..	\$500
---	-------

Escripturação Mercantil	3\$000
--------------------------------------	--------

Estatutos da Escola Polytechnica	\$500
---	-------

F

Facturas Consulares (Dec. 1.103, de 21 de novembro de 1903).....	1\$00
---	-------

Formulario do Processo Criminal Militar	\$600
--	-------

Fallencias (Lei n. 2.024 do 17 de dezembro de 1908.....	1\$000
--	--------

G

Genera et Species Orchidearum Novarum quas collegit, descripsit et iconibus illustravit. v. Barbosa Rodrigues 2º volume.....	1\$000
---	--------

H

Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesa Zama.....	3\$000
---	--------

Historia Financeira e Orçamentaria do Imperio do Brazil , desde a sua fundação, precedida de alguns apontamentos acerca da sua independencia, pelo Dr. Liberato de Castro Carreira, 1 grosso volume de 791 pags. em 8º.....	5\$000
--	--------

Hugonianas — Poesias de Victor Hugo, traduzidas por poetas brasileiros, precedidas da biographia do mestre, por Mucio Teixeira.....	2\$000
--	--------

Hydrographie du Haut San-Francisco , por Em m. Liais.....	15\$000
--	---------

I

Instrucções para o alistamento de eleitores na Republica — Decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1901.....	\$500
--	-------

Informações e fragmentos historicos	1\$000
--	--------

Instrucções para o serviço de prophylaxia especifica da febre amarella	1\$000
---	--------

Instrucções para exames parcellados	1\$000
--	--------

Instrucções para a Policia Federal	5\$000
---	--------

L

Lei n. 221 —Justiça Federal....	\$500
--	-------

Lei n. 426 —(eleitoral) de 7 de dezembro de 1896.....	\$100
--	-------

Lei n. 628 —Amplia a acção penal.....	\$300
--	-------

Lei n. 1.269 — Legislação eleitoral.....	\$500
---	-------

Lei do Casamento Civil e recapitulação em ordem alphabetica por M. André da Rocha.....	2\$000
---	--------

Lei de fallencias	1\$000
--------------------------------	--------

Lei de fallencias—comparada..	1\$500
--------------------------------------	--------

Lei das Sociedades Anonymas e Hypothecarias	1\$000
--	--------

Lei Torrens	\$500
--------------------------	-------

Lei sobre fallencias	1\$000
-----------------------------------	--------

Lei e Regulamento sobre desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal , decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903 e 4.956, de 9 de setembro de 1903.....	\$500
--	-------

Lei do Orçamento—1889	\$500
------------------------------------	-------

Lei do Orçamento—1892	\$500
------------------------------------	-------

Lei do Orçamento—1893	\$500
------------------------------------	-------

Lei do Orçamento—1895	\$500
Lei do Orçamento—1897	1\$000
Lei do Orçamento—1898	1\$200
Lei do Orçamento—1899	1\$000
Lei do Orçamento—1901	1\$500
Lei do Orçamento—1902	1\$000
Lei do Orçamento—1903	1\$000
Lei do Orçamento—1904	1\$000
Lei do Orçamento—1905	1\$000
Lei do Orçamento—1906	1\$000
Lei do Orçamento—1907	1\$500
Lei da receita e despesa para 1908	1\$000
Lei do orçamento para 1909 ...	1\$500
Leis de 1808 a 1809	2\$500
Leis de 1810 a 1811	2\$500
Leis de 1812 a 1815	2\$000
Leis de 1816 a 1817	2\$000
Leis de 1818 a 1819	2\$000
Leis de 1820	2\$000
Leis de 1821	2\$000
Leis de 1822	2\$000
Leis de 1823	2\$000
Leis de 1824	2\$000
Leis de 1825	2\$000
Leis de 1826	1\$500
Leis de 1827	2\$000
Leis de 1829	3\$000
Leis de 1830	2\$200
Leis de 1831—2 volumes	3\$200
Leis de 1832	4\$000
Leis de 1833	4\$100
Leis de 1834	3\$200
Leis de 1835, 2 volumes	4\$000
Leis de 1836	3\$600
Leis de 1837	3\$000
Leis de 1838	2\$300
Leis de 1839	1\$400
Leis de 1840	2\$000
Leis de 1841	1\$900
Leis de 1842	3\$500
Leis de 1843	2\$500
Leis de 1844	2\$800
Leis de 1845	2\$300
Leis de 1846	2\$600
Leis de 1847	2\$600
Leis de 1848	1\$800
Leis de 1849	3\$100
Leis de 1852, 2 volumes	5\$200
Leis de 1853, 2 volumes ...	4\$000
Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1909	